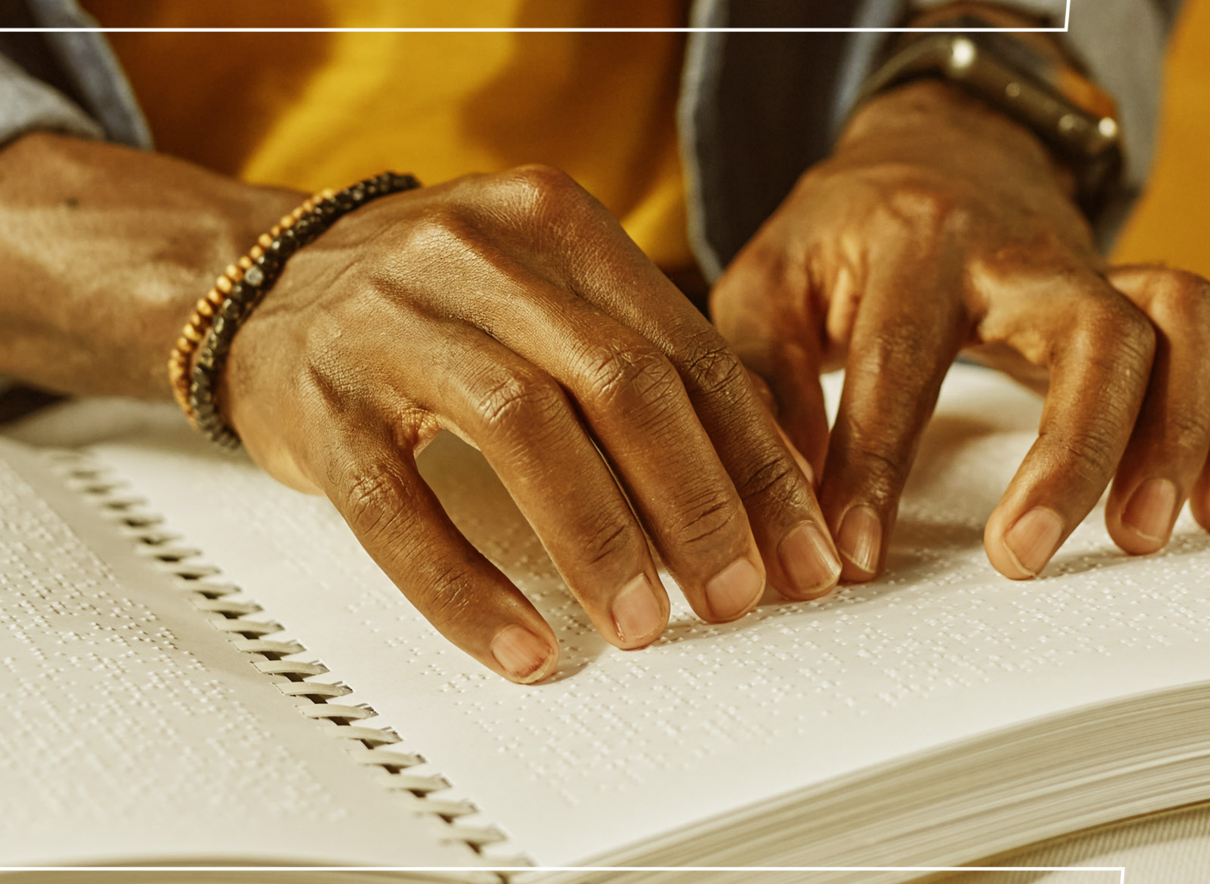
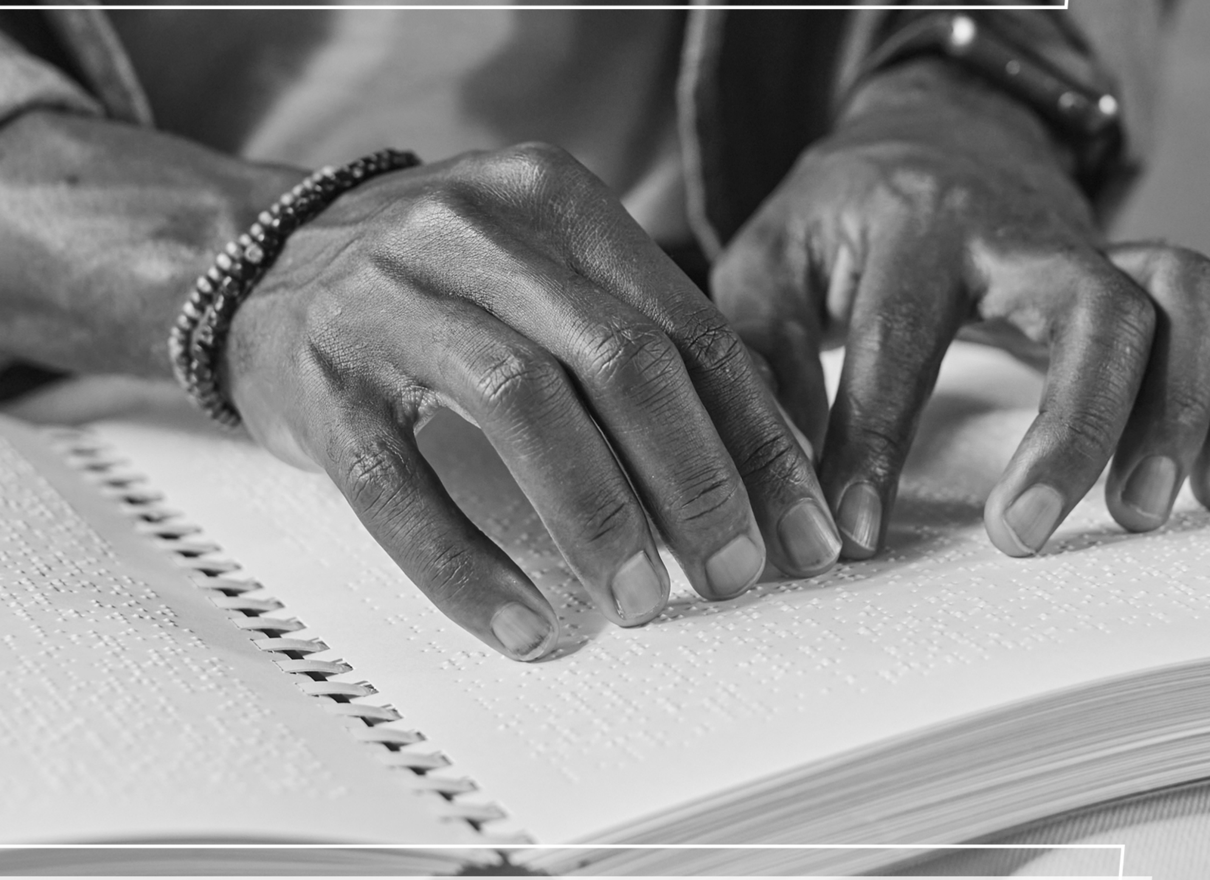
Inclusão
e contexto social:
agenda contemporânea



Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti
(Organizadora)

Atena
Editora
Ano 2023

Inclusão
e contexto social:
agenda contemporânea



Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti
(Organizadora)

Atena
Editora
Ano 2023

Editora chefe
Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Editora executiva
Natalia Oliveira
Assistente editorial
Flávia Roberta Barão
Bibliotecária
Janaina Ramos
Projeto gráfico
Camila Alves de Cremo
Ellen Andressa Kubisty
Luiza Alves Batista
Nataly Evilin Gayde
Thamires Camili Gayde
Imagens da capa
iStock
Edição de arte
Luiza Alves Batista

Inclusão e contexto social: agenda contemporânea

Diagramação: Luiza Alves Batista
Correção: Flávia Roberta Barão
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizadora: Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

I37 Inclusão e contexto social: agenda contemporânea / Organizadora Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2023.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-258-1624-1
DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.241230808

1. Inclusão social. I. Cavalcanti, Soraya Araujo Uchoa (Organizadora). II. Título.

CDD 305.90691

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A coletânea *'Inclusão e contexto social: agenda contemporânea'* é composta por 06 (seis) capítulos produtos de pesquisa, revisão de literatura, relato de dentre outros. Os textos tem vinculação com as temáticas de distintas áreas profissionais, como veremos adiante.

O primeiro capítulo, discute *os critérios utilizados na seleção da reserva de vagas das cotas de ações afirmativas, destinadas às* pessoas com deficiências constantes, nos editais dos Institutos Federais.

Já segundo capítulo, apresenta os resultados da pesquisa, acerca da *Inclusão Social e Laboral* necessidades específicas vinculadas *na formação superior,* em uma universidade pública de Portugal.

O terceiro capítulo, resultado de pesquisa bibliográfica, discute os *conceitos sobre capacitismo no contexto escolar* e suas implicações no cotidiano dos diversos atores desse ambiente.

O quatro capítulo, por sua vez, analisa *a efetivação dos direitos sociais através do uso dos recursos públicos no Brasil, no período pandêmico da COVID-19 nos anos de 2021 e 2022*.

Já o quinto capítulo, *discute os fatores que dificultam a ativação do controle social, levando em consideração o sujeito social hipossuficiente de direitos sociais.*

E finalmente, o sexto capítulo, apresenta o mapeamento dos *espaços pedonais* de região localizada em um município do Estado de São Paulo, propondo *ações de requalificação do ambiente pedonal urbano* que atendam *às necessidades dos pedestres com mobilidade reduzida*.

Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti

SUMÁRIO

INGRESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA RESERVA DE VAGAS

Data de aceite: 01/08/2023

Rosilene Lima da Silva
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
São Luís – Maranhão
http://lattes.cnpq.br/1746053695017848

Aldaires Aires da Silva Lima
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Boa Vista – Roraima
http://lattes.cnpq.br/8098824481727369

Suzana Trevisan
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Sapucaia do Sul – Rio Grande do Sul
http://lattes.cnpq.br/7087061001252131

RESUMO: A reserva de vagas para o acesso das pessoas com deficiência na Educação Profissional e Tecnológica é uma garantia recente, materializada pela Lei 13.409, de 2016. Nesse cenário, destacam-se os Institutos Federais (IFs), instituições que assumem a oferta de dois direitos fundamentais: a educação e a formação/qualificação para o mundo do trabalho. Com foco neste cenário, a presente pesquisa tem o objetivo de discutir quais são os critérios utilizados na seleção da reserva de vagas das cotas de ações afirmativas destinadas às PcDs nos editais dos IFs. Em termos metodológicos, foi realizada busca por editais de seleção nos sites de diferentes IFs, com foco nos processos de acesso aos cursos técnicos. O recorte temporal foi de 2022.1, 2022.2 e 2023.1. Foram selecionados doze editais de diferentes regiões do país. A análise documental identifica que os IFs ainda atribuem o conceito da deficiência pautada no modelo médico que considera a deficiência como uma anormalidade biológica, fisiológica ou cognitiva, dando ênfase às capacidades e as limitações dos indivíduos expressos por meio da classificação de doenças e agravos da saúde (CID). Entendemos que a mudança deste paradigma contribuirá para que as PcDs ocupem seus espaços de direito. O panorama indica que precisamos avançar nessas discussões, propor meios de efetivação da avaliação multiprofissional e interdisciplinar, conforme preconiza a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

PALAVRAS-CHAVE: Ações afirmativas, Cursos técnicos, Institutos Federais, Pessoas com deficiência.

ENROLLMENT OF PEOPLE WITH DISABILITIES IN PROFESSIONAL EDUCATION: ANALYSIS OF VACANCY RESERVATION CRITERIA

ABSTRACT: The vacancy reservation for the access of people with disabilities in Professional and Technological Education is a recent guarantee, materialized by Law 13.409 of 2016. In this scenario, the Federal Institutes (FIs) stand out as institutions that assume the provision of two fundamental rights: education and training/qualification for the world of work. With a focus on this scenario, the present research aims to discuss the criteria used in the vacancy reservation for affirmative action quotas intended for people with disabilities in the FIs documents. Methodologically, a search was conducted for institucional documents selection on the websites of different FIs, focusing on the processes of access to technical courses. The temporal scope was 2022.1, 2022.2, and 2023.1. Twelve institutional documents from different regions of the country were selected. Document analysis identifies that the FIs still attribute the concept of disability based on the medical model, which considers disability as a biological, physiological, or cognitive abnormality, emphasizing the abilities and limitations of individuals expressed through the International Classification of Diseases (ICD). We understand that changing this paradigm will contribute to people with disabilities occupying their rights. The panorama indicates that we need to advance in these discussions, propose means of implementing multiprofessional and interdisciplinary evaluation, as advocated by the Brazilian Law for Inclusion of Persons with Disabilities.
KEYWORDS: Affirmative actions, technical courses, Federal Institutes, disabled people.

INTRODUÇÃO

O sistema educacional brasileiro reproduz inúmeras desigualdades sociais, das quais, contraditoriamente, o acesso à educação auxilia no enfrentamento dessas disparidades. Nesse sentido, o direito assegurado da inclusão de pessoas com deficiência (PcDs) no sistema regular de ensino é algo recente, pois a política que assegura a necessidade da perspectiva inclusiva da modalidade da Educação Especial tem um pouco mais que uma década (BRASIL, 2008a).

Desse modo, nos últimos anos essa política tem influenciado outros inúmeros instrumentos e dispositivos legais, a fim de se promover o acesso, a permanência e o êxito da escolarização das pessoas com deficiência. Nesse mesmo contexto, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Lei nº 13.146/2015 - trouxe novas perspectivas sobre os padrões de acessibilidade, da definição sobre a deficiência e da avaliação da mesma, pautadas na concepção biopsicossocial. Dentro desse cenário, soma-se a regulamentação da Lei 13.409/2016, que assegura a reserva de vagas nas instituições federais de ensino médio/técnico e de ensino superior (BRASIL, 2015; 2016).

Todo esse arcabouço legal promoveu uma demanda crescente de ingresso de PcDs nas escolas públicas, incluindo a procura pelos cursos técnicos ofertados pelos Institutos Federais (IFs), uma vez que essas instituições atravessam por dois direitos fundamentais,

quais sejam, o da educação e o da formação/qualificação para o acesso ao mercado de trabalho. Nesse sentido, o presente estudo tem o objetivo de discutir quais são os critérios utilizados na seleção da reserva de vagas das cotas de ações afirmativas destinadas às PcDs. A presente pesquisa procura responder alguns questionamentos: Há alguma descrição sobre o modelo de deficiência adotado nos editais de seleção para ingresso ao Ensino Técnico nos IFs? Como é feita a análise da documentação para comprovação do direito de usufruir as cotas ofertadas para PcD? Quais são os critérios utilizados para a ocupação da reserva de vagas?

Consideramos que discutir sobre o formato como os editais são apresentados, as concepções que são postas nesse documento e os critérios para a seleção de acesso das pessoas com deficiência na Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Médio são elementos necessários para se ampliar o olhar sobre a garantia de direitos, sobretudo na perspectiva de equiparação de oportunidades e reparação de desigualdades sociais.

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Brasil

A rede federal de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) passou por uma grande reformulação e ampliação nos últimos anos. Instituídos pela Lei 11.892/ 2008, os IFs fazem parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação. Outras instituições também fazem parte da rede: a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR; os Centros Federais de Educação Tecnológica - Celso Suckow da Fonseca CEFET-RJ e o CEFET de Minas Gerais; e as Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais.

Quanto aos Institutos Federais (IFs) o artigo 2º da mencionada lei o define como:

> Art. 2.º [...] instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei (BRASIL, 2008b, p. 01).

Dos trinta e oito Institutos Federais existentes, onze estão na Região Nordeste, nove na Região Sudeste, sete na Região Norte, seis na Região Sul e cinco na Região Centro-Oeste (BRASIL, 2008b). Dentro desse panorama, discutiremos acerca da seleção das cotas para PcDs nas vagas dos Cursos Técnicos, utilizando como referência doze editais de diferentes regiões brasileiras.

Todavia, há de se considerar que com a criação dos Institutos Federais e a consequente ampliação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, inúmeras regiões brasileiras foram contempladas com a possibilidade de ingresso na Educação Profissional e Tecnológica, fato que anteriormente ao ano de 2008 era inviável em muitas partes do país (Figura 1).

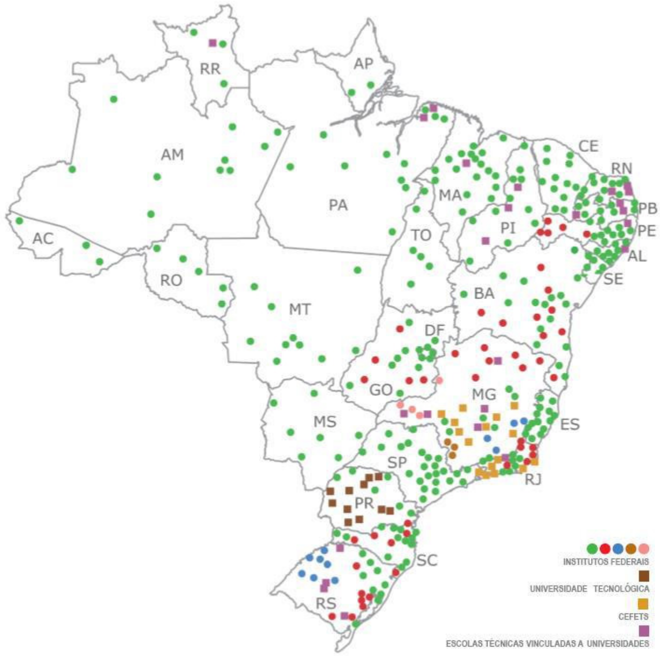


Figura 1. Distribuição da rede federal de Educação Profissional Tecnológica no mapa do Brasil.

Legenda da figura: Mapa do Brasil sinalizado pela distribuição das instituições de ensino da Rede Federal de Educação Profissional Tecnológica (Institutos Federais, Universidade Tecnológica, CEFETEs e Escolas Técnicas vinculadas às Universidades) nos estados e capitais.

Fonte: Ministério da Educação, Brasil.

Nesse sentido, a fundação destas instituições demarcam uma mudança no direcionamento legal da EPT, já que o processo educativo passa a ser reconhecido como responsável pela qualificação profissional dos estudantes, bem como a possibilidade de formação de cidadãos (FERRETTI, 2014). Em outras palavras, "[...] o que se propõem é uma formação contextualizada, banhada de conhecimentos, princípios e valores que potencializam a ação humana na busca de caminhos de vida mais dignos'' (PACHECO, 2010, p. 14).

Portanto, os IFs possuem foco na contribuição que a educação pode dar ao desenvolvimento econômico e tecnológico nacional, mas também como ela pode contribuir com processos inclusivos para milhões de brasileiros. Eles ofertam cursos em diferentes níveis de ensino: educação superior, educação básica e profissional e têm por finalidade promover a integração e a verticalização da Educação Básica à Educação Superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão. Ademais, os IFs também devem realizar programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica, desenvolver pesquisas aplicadas, produção cultural, fomentar o empreendedorismo e cooperativismo (BRASIL, 2008b).

A reserva de vagas como um critério de reparação de desigualdades sociais

Para que possamos compreender a relevância da reserva de vagas como instrumento de reparação social, nos parece necessário situar o conceito de política pública. Os primeiros movimentos relacionados à elaboração de políticas (*policy sciences*) datam do período pós Segunda Guerra Mundial. Os Estados Unidos e alguns países europeus tinham o propósito de caracterizar elementos das ciências sociais para enfrentar os problemas sociais característicos daquele contexto histórico (MAINARDES; FERREIRA; TELLO, 2011).

Apesar de haver diferentes proposições do conceito, nós assumimos, na presente pesquisa, que política pública é o

> [...] campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, "colocar o governo em ação" e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou no curso dessas ações (variável dependente) (SOUZA, 2006, p. 26).

No cenário brasileiro, as políticas públicas são fundamentais para o enfrentamento de desigualdades sociais porque, ainda que existam legislações que garantam o direito à educação, na prática, os desafios são enormes.

> As consequências da colonização e escravatura, associadas às múltiplas formas de não-acesso à propriedade da terra, a ausência de um sistema contratual de mercado e uma fraca intervenção do Estado no sistema de estratificação social produziram sociedades cheias de contrastes, gritantes diferenças, próprias da desigualdade social. A persistência desta situação de base continua a produzir pessoas ou que estão "fora do contrato" ou que não estão tendo oportunidade de ter acesso a postos de trabalho e bens sociais mínimos (CURY, 2002, p. 258).

Como exemplo de política pública, as políticas inclusivas buscam a universalização dos direitos civis, políticos e sociais e se voltam para o indivíduo e para todos. Elas têm o objetivo de superar os processos históricos excludentes presentes no Brasil até os dias de hoje. Em outras palavras, as políticas inclusivas buscam combater todas as maneiras de discriminação que impeçam o acesso à oportunidades: baseiam-se no princípio da equidade e tratam desigualmente os desiguais (CURY, 2005).

Dadas as características brasileiras, o público contemplado nas políticas inclusivas é bastante diverso: pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com baixa renda, estudantes da Educação Especial, dentre outros. Com relação a este último grupo, a história brasileira mostra que o acesso à educação não foi possível até meados do século XX. Os primeiros esforços no sentido de ampliação da cobertura educacional iniciam-se apenas em meados da década de 1970, com o processo de industrialização e as mudanças na organização urbana, nesse período, o número de escolas se ampliou, mas a educação das pessoas com deficiência se dava, na maioria das vezes, em espaços de exclusão escolar (KASSAR; REBELO, 2018).

Cerca de dez anos antes desta expansão do número de escolas, houve o surgimento de instituições de cunho filantrópico para o atendimento de PcDs. Ainda que fossem a única possibilidade de escolarização, as ações pedagógicas naqueles cenários tinham como base o paradigma clínico-médico da deficiência. Em consequência, educadores buscavam a "correção de desvios", com o propósito de aproximar as pessoas aos parâmetros da normalidade (BEYER, 2013). Com caráter assistencialista, as portarias interministeriais que formalizaram as diretrizes para a ação e os atendimentos aos "excepcionais" são exemplos da materialidade do modelo, presente no final da década de 1970.

Entre 1980 e 2000, o Brasil seguiu o processo de ampliação da rede de ensino e buscou cumprir a meta de universalização da educação. Durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), a Educação Especial (EE) aconteceu não só nas classes comuns, mas também nas modalidades de classes especiais, atendimento domiciliar, escola especial e em sala de estimulação precoce para Atendimento Educacional Especializado (AEE) (KASSAR; REBELO, 2018, p. 54). Até 2004, apesar de haver um simulacro de políticas públicas que garantiriam o direito à educação a estudantes público-alvo da EE, na prática, nem mesmo a presença deles na escola comum era uma realidade. A partir de então, começaram movimentos que contribuíram significativamente para a efetivação da Educação Especial na perspectiva inclusiva, seja pela proposição de legislação, financiamento ou na ampliação do acesso do público às escolas regulares.

Em 2008, durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) (BRASIL, 2008a) foi instituída e assegurou a inclusão de Pessoas com deficiência, pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) em escolas comuns. O documento definiu que os sistemas de ensino deveriam garantir não só o acesso ao ensino regular, como a participação, a aprendizagem e a continuidade nos níveis mais elevados do ensino. Com destaque, a PNEEPEI reconheceu a transversalidade da modalidade de Educação Especial em todos os níveis (desde a Educação Infantil até a Educação Superior) e garantiu oferta do AEE e formação de professores para tanto.

Quanto à interação entre EPT e a EE na perspectiva inclusiva, destaca-se também a instauração da Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Esta lei assegura a reserva de vagas para o ingresso de PcDs e pessoas com Transtorno do Espectro Autista nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino. O número de vagas leva em consideração a proporção respectiva de PcDs — e dos demais grupos-alvo — tendo como base o último censo do IBGE, na unidade federativa onde a instituição localiza-se (BRASIL, 2016).

Ressaltamos que, mesmo que a garantia de vaga não se configure como única estratégia para que o direito à educação seja efetivado, a análise dos indicadores quantitativos e também o relato de estudantes e educadores da rede faz com que seja possível inferir que políticas inclusivas têm sido relevantes para a construção de uma

escola mais equânime. Com base na comparação de dados do Censo Escolar de 2016 e 2020[1] é possível perceber o crescimento de ocupação de matrículas por PcDs nos IFs. A Figura 2 elucida o percentual de ocupação de matrículas de PcDs, nas instituições em foco, considerando a região das instituições em dois anos. O mapa à esquerda define o percentual de 2016; o da direita os de 2020.

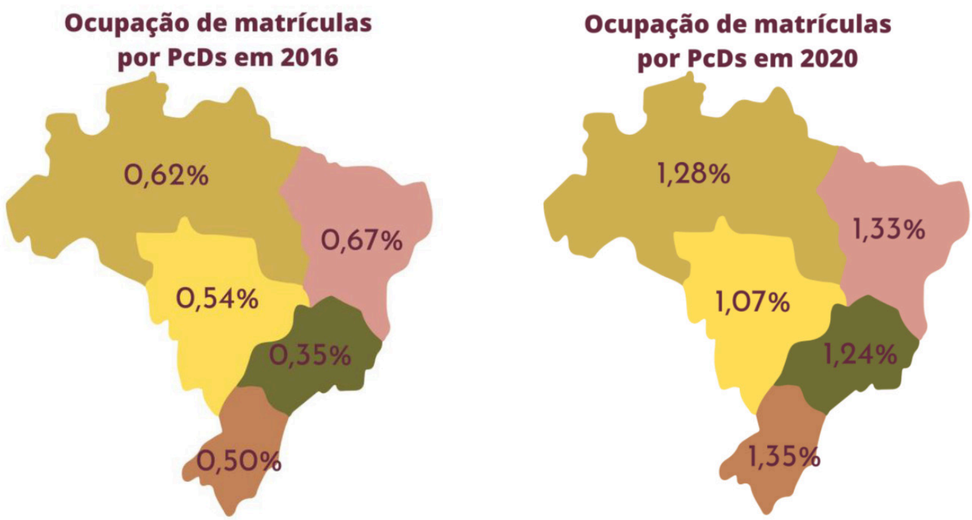


Figura 2 - Comparativo dos dados de ocupação das matrículas dos IFs por PcD.

Legenda da Figura 2: Dois mapas do Brasil, com a divisão das macrorregiões do país. O mapa da esquerda tem texto: “Ocupação de matrículas por PcDs em 2016”. Estão demarcados os seguintes percentuais em cima da representação de cada região: Região Norte: 0,62%. Região Nordeste: 0,67%. Região Centro-oeste: 0,54%. Região Sudeste: 0,35%. Região sul: 0,50%. O mapa da direita tem texto: “Ocupação de matrículas por PcDs em 2020”. Estão demarcados os seguintes percentuais em cima da representação de cada região: Região Norte: 1,28%. Região Nordeste: 1,33%. Região Centro-oeste: 1,07%. Região Sudeste: 1,24%. Região sul: 1,35%. Fim da descrição.

Fonte: TREVISAN, 2023.

Os dados quantitativos demonstram o crescimento na ocupação de matrículas por pessoas com deficiência em todas as regiões do Brasil, no período entre 2016 e 2020. Inferimos que tal crescimento tenha relação com as políticas inclusivas nacionais, a exemplo da PNEEPEI, da Lei Brasileira de inclusão, mas também da instauração da política de reserva de vagas. No entanto, embora haja, na última década, um aumento expressivo no número de matrículas de PcDs na rede pública de ensino, o Brasil ainda precisa avançar muito em políticas inclusivas, como no caso do conceito de pessoa com deficiência tratado neste estudo.

1. Os dados do Censo Escolar da Educação Básica apresentam os números referentes às matrículas de ensino médio integrado, concomitante, subsequente nas diferentes modalidades (regular e EJA). Dessa maneira, os dados apresentados neste gráfico não correspondem à população total dos IFs, já que os dados da Educação Superior e Pós-graduação não foram contemplados.

Os processos de mudança no conceito de deficiência nas legislações brasileiras

O conceito de deficiência tem sofrido inúmeras interpretações ao longo do tempo, pois o mesmo está intimamente ligado às questões sociais, culturais e históricas em que os indivíduos estão inseridos. Essas percepções e esse olhar trazem formas de lidar com as questões pertinentes a esses aspectos, pautados em modelos que variam da perspectiva da caridade, do modelo médico e do modelo social.

Um dos primeiros conceitos sobre a pessoa com deficiência que se tem relatos, remete-se à Idade Média. Naquele momento, as pessoas com deficiência eram consideradas "seres desprovidos", ou seja, vítimas de suas próprias incapacidades (LANNA JÚNIOR, 2010). Já no século XVIII, há um novo modelo sobre a deficiência, pautado em conceitos médicos, no qual a mesma é vista como uma variante da normalidade da espécie humana. As pessoas com deficiência passam a ser enxergadas como um desvio da normalidade e deveriam ser submetidas a todo esforço terapêutico. Em outras palavras, no modelo médico, há presença de um dano no corpo que precisa ser corrigido (DINIZ, 2012).

O modelo médico obteve uma forte influência nos séculos posteriores e até pouco tempo, suas orientações e encaminhamentos eram asseguradas nas legislações brasileiras, conforme descreve o Decreto 3.298/1999. Tal documento define a deficiência como "toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano" (BRASIL, 1999).

Além de ter ênfase nas questões médicas e biológicas, o modelo médico utiliza da comparação dos sujeitos com um padrão considerado normal e desqualifica, portanto, todas as demais formas de existência. Seguindo o mesmo paradigma, em 2004, o Decreto 5.296 definiu critérios objetivos para a compreensão da deficiência, baseados nas características biológicas, na comparação entre os corpos e em um modelo de normalidade. Nota-se que, na época, a expressão adotada era pessoa portadora de deficiência:

> I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
>
> a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
>
> b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

> c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
>
> d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 2004).

Dentre as legislações brasileiras, a primeira política pública a expressar compreensão divergente ao modelo médico foi a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva Inclusiva, na qual consideram-se alunos com deficiência aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade (BRASIL, 2008a).

Desse modo, é possível perceber diferenças no direcionamento conceitual, pois, não é dado ênfase nas características e singularidades das pessoas com deficiência e sim destacam-se as barreiras como um fator que pode restringir a participação dos sujeitos na escola e na sociedade. A partir daí, começa um movimento, na política brasileira, no sentido de reconhecer a contribuição dos preceitos do modelo social da deficiência, questionam-se as abordagens biomédicas e defende-se que "(...) a deficiência não deveria ser entendida como um problema individual, uma 'tragédia pessoal'(...), mas uma questão eminentemente social" (DINIZ, 2012, p. 15).

Na mesma direção, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015) expressa, em parte, diálogo com o movimento internacional, ao assumir o modelo biopsicossocial. O texto da política considera as características biológicas e as considera tão relevantes quanto às condições sociais, ou seja, a deficiência não diz respeito apenas às estruturas e funções do corpo, mas leva em consideração o contexto em que a pessoa vive e as barreiras impostas. É importante ressaltar que o modelo biopsicossocial não nega a relevância dos aspectos biológicos. A saber, uma pessoa que, devido a uma questão biológica, sofre de dores intensas pode ter limitação na sua participação social, independente do contexto ser inclusivo. Por outro lado, ele reconhece que o modo como a sociedade está organizada também condiciona a funcionalidade, as dificuldades e as limitações que uma pessoa pode apresentar (DINIZ, 2012).

METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como pesquisa documental de base exploratória e assume cunho qualitativo. Busca analisar os editais de acesso à Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, ofertada pelos Institutos Federais de diferentes regiões do país. Sobre esse método, Gil (2008, p. 27) destaca que: “Este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis.”

Sobre esse aspecto, cabe destacar que a reserva de vagas para o acesso das pessoas com deficiência no Ensino Técnico e Superior é uma garantia recente, portanto, o presente estudo visa discutir quais são os critérios utilizados na seleção da reserva de vagas das cotas de ações afirmativas destinadas às pessoas com deficiência.

Considerando a necessidade de analisarmos os editais quanto às reservas de vagas para as pessoas com deficiência, utilizamos alguns parâmetros para análise, procurando averiguar:

- Se as vagas para PcDs estariam ligadas a outros marcadores sociais, como: a relação étnico-racial e/ou renda *per capta* ou se havia cotas específicas para PcDs, independente de outros marcadores sociais?
- Se há descrição sobre quem pode concorrer a vaga destinada às PcDs, de que forma essa orientação estava descrita?
- Quais seriam as descrições quanto às análises dos candidatos às vagas e quais seriam os critérios de seleção?

Desse modo, procuramos nos sites dos Institutos Federais, os últimos editais de acesso aos cursos técnicos. Nosso recorte temporal foi de 2022.1, 2022.2 e 2023.1 e foram selecionados doze editais de diferentes regiões do país, que foram nomeados de acordo com o termo IF, obedecendo sua ordem de busca e sinalizando a região ao qual pertence, tomando o cuidado de não identificá-lo. Os dados gerais estão elucidados na Tabela 1.

Região dos IFs	Descrição das siglas dos IFs por região	Descrição das siglas utilizadas na pesquisa
Sul	IFRS, IFSul, IFFarroupilha, IFSC, IFC e IFPR	IF do Sul 1 e IF do Sul 2
Sudeste	IFSP, IFRJ, IFF, IFES, IFMG, IF Sudeste Minas, IFSULdeMinas, IFTM e IFNMG	IF do Sudeste 1, IF do Sudeste 2 e IF do Sudeste 3
Nordeste	IFRR, IFAC, IFPA, IFAM, IFRO, IFAP e IFTO	IF do Nordeste 1, IF do Nordeste 2, IF do Nordeste 3
Centro-Oeste	IFB, IFGO, IFGoiano, IFMT e IFMS	IF do Centro-oeste e IF do Centro-oeste 2
Norte	IFMA, IFPI, IFCE, IFSertãoPE, IFPE, IFRN, IFPB, IFAL, IFS, IFBaiano e IFBA	IF do Norte 1 e IF do Norte 2
Total	38	12

Tabela 1. Demonstrativo dos IFs pesquisados por região

Fonte: Elaborado pelas autoras (2023).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao longo do texto podemos transcorrer sobre o longo processo de exclusão, segregação, integração e inclusão ditados ora pela ausência, ora pela presença de políticas públicas destinadas ao processo de escolarização das pessoas com deficiência. Nesse percurso, diferentes conceitos, definições e ações se fizeram presentes até o atual momento, onde inúmeros dispositivos legais garantem o acesso, a permanência, o desenvolvimento e aprendizagem de todas as pessoas ao longo da vida, pautando-se na perspectiva de se considerar a reparação de desigualdades e equiparação de oportunidades, especialmente as pessoas oriundas do sistema público de ensino.

Nesse sentido, quanto a reserva de vagas destinadas aos estudantes de escola pública com o recorte étnico-racial associado à renda *per capita* (inferior ou superior a um salário mínimo e meio), todos os IFs utilizaram desses critérios para a seleção na cota de PcD, porém, apenas metade dos editais pesquisados (seis) inseriram a reserva de vaga para PcD na modalidade da ampla concorrência, onde não há a obrigatoriedade de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública.

Dentro desse aspecto, há de se considerar que a Lei n. 12,711/2012 garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência oriundos integralmente de escola pública, porém, atualmente há um movimento na plataforma Brasil participativo que visa garantir o acesso a cotas de PcDs independente de sua origem escolar (pública ou privada), pois considera-se que as barreiras e empecilhos enfrentados por esse público no acesso a sua escolarização está para além de suas condições sociais e financeiras.

Contudo, esse dado demonstra que uma parte dos IFs tem procurado equiparar as oportunidades para esse público-alvo, uma vez que a inserção das pessoas com deficiência no ensino público é algo recente, ainda há uma grande parte dessa população que vivenciou seu processo de escolarização em instituições particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas. Nesse sentido, coadunamos com Reis (2022, p. 111) ao ressaltar que: "(...) não se pode atender de forma igual quem é diferente para não perpetuar as desigualdades."

Procuramos também examinar quais seriam as orientações presentes no edital sobre o perfil necessário para a candidatura à reserva de vagas para pessoas com deficiência. Apenas três editais utilizaram a descrição do Art. 2º da LBI, cinco detalharam as especificidades das deficiências que se enquadram nas reservas de vagas e quatro não fizeram nenhum tipo de citação, nem o mais geral da definição, tão pouco o específico, pontuando os tipos de deficiência.

Em relação às orientações quanto às análises dos candidatos inscritos à reserva de vaga na cota para pessoas com deficiência, observamos a unanimidade da obrigatoriedade de laudo médico, porém sob diferentes aspectos:

Orientação contida no edital sobre o laudo médico	IF solicitante
Homologação da inscrição pelo setor médico.	IF do Norte 2 e o IF do Sul 1
Pré-inscrição e avaliação do laudo por uma comissão multidisciplinar que realizará uma entrevista.	IF do Nordeste 2
Laudo com averiguação de forma presencial.	IF do Sudeste 1
Laudo para homologação, porém, não especifica como o mesmo será avaliado.	IF do Centro-Oeste 2 e o IF do Nordeste 3
Obrigatoriedade da entrega do laudo, apenas no ato da matrícula.	IF do Centro-Oeste 1, IF do Sudeste 3, IF do Sul 2, IF do Sudeste 2, IF do Norte 1 e IF do Nordeste 3

Quadro 1. Especificações quanto ao laudo médico nos IFs pesquisados.

Fonte: Elaborado pelas autoras, 2023.

Diante desse diverso panorama acerca da obrigatoriedade do laudo médico para a comprovação da deficiência, entendemos que, de acordo com nossa amostra, todos os IFs analisados seguem a concepção biomédica para avaliar a deficiência, amparados em uma CID apresentada em um laudo médico. Cabe destacar que esse posicionamento, além de estar indo de encontro com as orientações normativas na LBI, pode acarretar uma série de equívocos na avaliação, sobretudo, quando se impõe essa responsabilidade às secretarias escolares.

Sobre esse ponto, Reis (2022) analisou a reserva de vagas para pessoas com deficiência nas Instituições Federais de Educação Superior do Estado do Rio Grande do Norte e considerou que a falta de um instrumento, de formação de uma equipe

multiprofissional e uma padronização no seletivo das Ifes tem acarretado a judicialização de indeferimentos, sobretudo pelas diferentes avaliações de cada instituição. A autora ressalta que alguns equívocos nas avaliações das cotas para pessoas com deficiência podem, inclusive, possibilitar que a reserva de vaga seja preenchida por candidatos que não possuem deficiência conforme o conceito legalizado em nosso país.

Outro ponto importante a ser destacado é o que apontam Custódio e Silva (2021) ao avaliarem a permanência e êxito de estudantes cotistas no contexto do Instituto Federal do Triângulo Mineiro/*Campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico - IFTM/CAUPT. As autoras enfatizam que somente as reservas de vaga para acesso aos cursos técnicos não dão conta do projeto emancipatório e de diminuição de desigualdades sociais: há com ele, de se pensar em inúmeras estratégias e ações institucionais que possibilitarão a esses estudantes permanecer, desenvolver-se e conquistar uma formação técnica profissional, a fim de se inserir no mercado de trabalho e/ou verticalizar sua formação em Cursos Superiores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das discussões realizadas ao longo desse artigo, não se pode desconsiderar que o conceito sobre a deficiência está atrelado à dinâmica de uma construção política, histórica e social, que influenciou a falta ou a construção de políticas públicas educacionais. Dessa forma, os sujeitos acabam sendo avaliados de acordo com o seu tempo e por ser dinâmico essas concepções vêm mudando ao longo dos anos.

Todavia, pelo menos no que diz respeito ao processo de ingresso via políticas afirmativas, no decorrer do estudo identificamos que os IFs ainda atribuem o conceito da deficiência pautada nos padrões biomédicos. Desse modo, a deficiência é vista como uma anormalidade biológica, fisiológica ou cognitiva, dando ênfase às capacidades e às limitações dos indivíduos expressos por meio da classificação de doenças e agravos da saúde (CID), contrariando assim, o modelo biopsicossocial da deficiência que já foi reconhecido e ratificado na LBI. Pontuamos a contribuição do paradigma biopsicossocial como um instrumento para avaliação de pessoas que reivindicam benefícios, serviços ou produtos relacionados à deficiência, seja na esfera pública ou privada.

Outro ponto que deixa a desejar está relacionado às descrições das deficiências e o público-alvo destinado às reservas de vagas na cota de PcD. Em muitos editais essa orientação não foi contemplada, fato que pode prejudicar a elegibilidade de pretendentes a essas vagas. Outro fator que se mostrou bastante inadequado é a orientação de apresentação de laudo médico no ato da matrícula, ou seja, o candidato apresentará esse documento que assegurará sua vaga na secretaria escolar e, portanto, caberia aos profissionais desse setor realizar ou não a matrícula correspondente a essas reservas de vagas.

Todo esse panorama indica que precisamos avançar nessas discussões, propor novos olhares e instrumentos de avaliação que assegurem a ocupação das cotas para PcDs de forma adequada e que propicie a essas pessoas ocuparem seus espaços de direito por meio de uma avaliação multiprofissional e interdisciplinar. Acreditamos que com um olhar mais amplo sobre a condição que se apresenta, contextualizando os impedimentos, limitações e restrições de participação com os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais aos quais aquele indivíduo está inserido, poderemos assegurar as orientações presentes no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Sobre essa perspectiva, cabe destacar que uma avaliação multiprofissional, considerando os aspectos biopsicossociais pode trazer um panorama melhor do público a ser atendido, assim como apontar as melhores estratégias, metodologias e recursos que deverão ser organizados e disponibilizados para garantir não somente o acesso mas, sobretudo, a permanência e conclusão do curso escolhido, a fim de assegurar a coexistência de dois direitos fundamentais: a educação e a formação/qualificação para o mundo do trabalho.

Entendemos também que outras pesquisas precisam ser desenvolvidas para o aprofundamento desse novo conceito e, sobretudo, na perspectiva dessa nova avaliação sobre as barreiras sociais. As características e necessidades das pessoas com deficiência também devem ser consideradas para além de um código de um modelo médico, especialmente quando se objetiva a garantia do direito de acesso às redes federais de ensino.

REFERÊNCIAS

BEYER, Hugo Otto. I**nclusão e avaliação na escola: de alunos com necessidades educacionais especiais**. 4. ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.

BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 10 jul. de 2023.

_______. **Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.** Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 10 jul. de 2023.

_______. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva.** MEC. Brasília, 2008a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf. Acesso em: 15 set. de 2022.

______. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2008b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm. Acesso em 15 set. de 2022.

______. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 12 set. de 2022.

______. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13409.htm. Acesso em: 01 de out. de 2022.

CURY, Carlos. R. Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, n. 116, p. 245-262, 2002. Disponível em https://www.scielo.br/j/cp/a/x6g8nsWJ4MSk6K58885J3jd/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 10 jul. de 2023.

______. Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica. **Cadernos de Pesquisa**, v. 35, n. 124, p. 11-32, 2005. Disponível em https://www.scielo.br/j/cp/a/Sf9vRvx9f3TkJp4nLXn9ZrR/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 10 jul. de 2023.

CUSTÓDIO, Márcia Moreira de; SILVA, Ana Luíza Borges Teófilo. Ações afirmativas, permanência e êxito nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFTM. **Rev. Sítio Novo Palmas** v. 5 n. 1, 2021. p. 185-199.

DINIZ, Débora. **O que é deficiência.** Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2012.

FERRETTI, Celso João. Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: desafios e perspectivas. In: KUENZER, Acácia Zeneida [et al.]. **Educação profissional: desafios e debates** [recurso eletrônico]. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014. p. 69 - 105. Disponível em: https://docplayer.com.br/16050475-Educacao-profissional-desafios-e-debates.html. Acesso em: 10 jul. de 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

KASSSAR, Mônica de Carvalho Magalhães; REBELO, Andressa Santos. Abordagens da educação especial no Brasil entre final do século XX e início do século XXI. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 24, Edição Especial, 2018. p. 51-68. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbee/a/zykqKsDdgtM8GJXsctSYQjJ/?lang=pt. Acesso em: 10 jul. de 2023.

LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins. **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/bibliotecaDigital/21097_arquivo.pdf. Acesso em: 10 jul. de 2023.

MAINARDES, J.; FERREIRA, M. S.; TELLO, C. Análise de políticas: fundamentos e principais debates teórico-metodológicos. In: BALL, S.; MAINARDES, J. (Orgs.). **Políticas educacionais:** questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011. p. 143-172.

PACHECO, Eliezer Moreira. **Os Institutos Federais**: uma revolução na educação profissional e tecnológica. Natal: IFRN, 2010. Disponível em: https://memoria.ifrn.edu.br/bitstream/handle/1044/1013/Os%20institutos%20federais%20-%20Ebook.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 10 jul. de 2023.

REIS, Larissa Fernanda Santos Oliveira dos. **Pessoas com deficiência em Instituições Federais de Ensino Superior**: Análise sobre o sistema de reserva de vagas. 2022. 247f. Tese (Doutorado em Educação)- Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN, 2022.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em: https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 10 jul. de 2023.

TREVISAN, Suzana. **As políticas de Educação Especial em Institutos Federais**: singularidades na educação profissional e tecnológica. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade La Salle, Canoas, 2023.

A INCLUSÃO SOCIAL E LABORAL E AS NECESSIDADES ESPECIAIS NA FORMAÇÃO SUPERIOR

Data de aceite: 01/08/2023

Ivanete Castro dos Santos Vottero
Doutoranda em Serviço Social no Instituto Universitário de Lisboa. Mestra em Ciência da Educação com Especialização em Políticas públicas no contexto Educativo pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, especialista em Políticas e Gestão de Serviço Social pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci, especialista em Políticas Públicas e Contextos Educativos pelo Centro de Formação, Estudos e Pesquisas-FÓRUM, especialista em Educação Especial Inclusiva pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci-Uniasselvi, especialista em Ética e Política pela Universidade Católica de Pernambuco-UNICAP, Assistente Social pelo Centro Universitário do Norte – UNINORTE.

RESUMO: Este artigo será composto pelo objetivo geral: analisar a Inclusão Social e Laboral e suas necessidades especiais na formação superior, tipificar procedimentos de Intervenção Social facilitadores desses processos de integração. Pessoas com necessidades especiais ingressam no mercado de trabalho para realizar atividades produtivas e construir sua independência. Sendo assim, o avanço da legislação não impede dificuldades de ingresso e permanência nas organizações laborais. Nesta investigação, o campo escolhido foi uma universidade pública. Os participantes foram servidores técnico-administrativos e docentes com deficiência, que opinaram sobre a sua experiência de ingresso e as condições de trabalho que lhe foram oferecidas na instituição. As análises revelam o despreparo da organização no momento de receber o trabalhador; o preconceito e a discriminação no trato com colegas e chefias e a indiferença à lei. Apesar das condições materiais existentes, há uma valorização e motivação dos servidores para ter acesso ao emprego.

PALAVRAS-CHAVE: Inclusão social; necessidades especiais e laborais; formação superior.

ABSTRACT: This article will be composed by the general objective: to analyze Social and Labor Inclusion and its special needs with higher qualification, to typify Social Intervention procedures that facilitate these integration processes. People with special needs enter the labor market to carry out productive activities and build

their independence. Therefore, the advancement of legislation does not prevent difficulties in entering and remaining in labor organizations. In this investigation, the chosen field was a public university. The participants were technical-administrative servants and professors with disabilities, who gave their opinion about their entry experience and the working conditions offered to them at the institution. The analyzes reveal the organization's unpreparedness when receiving the worker; prejudice and discrimination in dealing with colleagues and managers and indifference to the law. Despite the existing material conditions, there is an appreciation and motivation of the servers to have access to employment.
KEYWORDS: Social inclusion; special and work needs; higher qualification.

INTRODUÇÃO

Atualmente o mercado de trabalho são constituídos por pessoas, e em uma sociedade ou organização existem pessoas com necessidades especiais, seja no que se refere à cultura, etnia, raça ou religião, ou seja, a diversidade cultural está presente (Aligleri et al., 2009). Diante desse contexto, as empresas devem se tornar mais humanizadas no processo de recrutamento, seleção, monitoramento e recompensa das pessoas as diversidades respeitando seus pares e contratando pessoas de diferentes raças, sexo, idade, religião, nacionalidade e pessoas com necessidades especiais, como é o caso das pessoas com deficiência visual (Aligleri et al., 2009). Assim sendo, este artigo foi inspirado em grande parte na observação da autora e na inquieta busca por respostas que justificassem a grande dificuldade de inserção das pessoas com necessidades especiais – NEE's – em ambientes educacionais e, em especial, no mercado de trabalho de Portugal. O governo local vem paulatinamente desempenhando programas para fortalecimento de uma consciência mais humana e prática, com poucos ares retóricos, a respeito de inclusão social mais íntegra do NEE ou PPD (Pessoa Portadora de Deficiência); ou seja, atitudes sociais e empresariais mais direcionadas para a quebra de paradigmas, contribuindo para a possibilidade de melhores relacionamentos interpessoais. "A inclusão social é a adequação da sociedade às necessidades de seus membros para que eles possam exercer plenamente seu direito à cidadania. Essa inclusão deve ser feita principalmente por meio de trabalho" (Leite, 2004, p.26). Pessoas com necessidades especiais tem encontrado muitas dificuldades para a inserção no mercado de trabalho, que vão desde a exigência de mão de obra qualificada, até a competitividade e a falsa concepção sobre o seu desempenho e o pré-conceito de que sua limitação visual afete suas demais funções, inclusive sua capacidade de ser produtivo e independente (Leite, 2004).

A inclusão social de pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho está diretamente ligada à responsabilidade social empresarial. Para Aligleri et al. (2009), uma empresa responsável socialmente adota, como prática de recrutamento e seleção, a contratação de pessoas com deficiência em maior número que o exigido por lei. Para Tenório (2006), a responsabilidade social empresarial se divide em dois

momentos. O primeiro deles corresponde ao início do século XX até a década de 1950, quando a sociedade transitava da economia agrícola para a industrial, momento em que é deflagrada a evolução tecnológica e a inclusão da ciência como organizadora do trabalho. O segundo momento, de acordo com o autor, corresponde ao período de 1950 até os dias atuais, tendo uma abordagem contemporânea, em que o desenvolvimento sustentável está cada vez mais em pauta. Esta pesquisa está embasada em observação e literatura bibliográfica.

MATERIAIS E MÉTODOS

De acordo com que foi explicado na introdução a metodologia aplicada nesta pesquisa baseia-se em observação e literatura bibliográfica nos estudos relacionado ao tema. Metodologicamente são novos tempos e os líderes, gestores e equipes de recursos humanos quebram com as barreiras de inclusão ao reconhecer o potencial e a utilidade das pessoas com necessidades especiais.

A principal barreira para a inclusão reside no comportamento das pessoas, pois é a atitude de cada um que impulsiona a queda de barreiras. A metodologia é diferenciada e tem como base a construção de uma cultura organizacional que dá suporte a um processo de inclusão assertivo de sucesso.

No que tange aos procedimentos da pesquisa, o estudo seguiu os delineamentos da pesquisa bibliográfica, uma vez que, foi desenvolvido a partir de material já elaborado (GIL, 2008). O levantamento bibliográfico foi realizado nos portais: Portal de Periódicos, scielo e google acadêmico.

Conheça algumas metodologias:

- Palestras: apresentação da realidade, perfil e histórias, trata-se do primeiro contato com o universo da pessoa com deficiência.
- Workshop: proporciona momentos de reflexão em que os participantes são levados a criar empatia com a pessoa com deficiência.
- Vivência: realização de atividades em conjunto com pessoas com deficiência para despertar a inclusão na empresa.
- Mapeamento de vagas: análise do ambiente de trabalho visando as adaptações de processo necessárias para a inclusão.
- Acompanhamento: articulação com instituições da Rede ASID para recrutamento e seleção de pessoas com necessidades especiais.

A fim de fomentar o desenvolvimento dos discentes público-alvo da educação especial, considerando que esses estudantes se desenvolvem de modos qualitativamente diversos, como já apontado por Vygotski, é papel da educação abarcar essa diversidade e construir coletivamente estratégias para o desenvolvimento dos processos de

compensação desses sujeitos, reconhecendo a deficiência e o desejo de superá-la como estímulo para o desenvolvimento (VYGOTSKI, 1997).

Nesse sentido, de acordo com Vygotski, são muitas as perspectivas que se abrem aos educadores quando estes passam a reconhecer que as deficiências não são apenas uma limitação, possuindo um aspecto positivo – a busca pela compensação – e, por isso, "[...] devem ser inclusas no processo educativo como sua força motriz" (1997, p. 47, tradução nossa). E é aqui que se inserem as metodologias ativas, enquanto possibilidades de fomentar a participação de todos os estudantes e estimular a aprendizagem por outros meios e percursos, a partir das demandas e dos desejos trazidos pelos discentes e garantir futuramente a inclusão laboral, assim como, na qualificação superior.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Diante desses conceitos:

Esta pesquisa foi realizada em universidade pública em Portugal, regida, portanto, pela Legislação sobre Educação Inclusiva em Portugal para estudantes com deficiência no Ensino Superior, é a partir dos anos 70 e 80 que em Portugal se assiste a uma progressiva consagração dos direitos fundamentais dos cidadãos com deficiência, nomeadamente através da Constituição da República Portuguesa(1976), da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n 46 (1986) e Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência (Lei n 9/1989). Para tanto é apenas uma análise crítica dentro das questões da educação superior e questões laborais, sociais.

Sobre as condições históricas da sociedade portuguesa convergiram para que os estádios dos direitos sociais da igualdade de oportunidades e da integração (em consonância com a tipologia proposta pela Unesco) se cruzassem num tempo em demasia recente quando comparado com os ritmos que tiveram nas diferentes formações sociais europeias (ARAÚJO, 2001). Ganham então visibilidade princípios como o da universalidade e o da solidariedade que se consubstanciam nos direitos ao desenvolvimento da personalidade, da qualidade de vida e da proibição da discriminação, que promovem a ideia de comunidade constitucional inclusiva (ARAÚJO, 2001, p. 158). Assim, na Lei de Bases do Sistema Educativo ganham força os tópicos da integração e da normalização quando se prevê um ensino básico universal, obrigatório e gratuito, com a duração de 9 anos (art.º 6 – 1), para todos (art.º 18 – 1) tendo implícita uma educação permanente (educação pré-escolar e extraescolar) onde se valoriza a vertente formativa – a finalidade socializadora, com 50% de referências no articulado, contrapõe-se à transmissão-assimilação – e as componentes: cultura escolar, cultura quotidiana, relação escola-meio e a articulação saber teórico/saber prático. Na Lei de Bases da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência estão previstas três modalidades de reabilitação que assegurem uma individualização formativa em consonância com o tipo de handicap.

Para tanto, incluir, porém, não muda o preconceito ou o estigma que recai sobre as pessoas com necessidades especiais, pois são marcadas negativamente na sociedade, por apresentarem características físicas, sensoriais, intelectuais e/ou comportamentais diferentes, ou seja, que destoam de um ideal de perfeição humana (Goffmann, 1988). Muito embora a civilização da convivência nas sociedades complexas da modernidade permita, pela promoção de ações repressivas do Governo, cercear o desrespeito às diferenças, a inclusão ainda é um exercício cotidiano de vencer preconceitos socialmente estabelecidos.

Sobretudo no campo econômico, a situação não é diferente. A absorção da pessoa com necessidades especiais no mercado de trabalho enfrenta em igual medida a intolerância à diferença. Se no início da sociedade capitalista o trabalho teve um sentido mais incisivo na doutrinação dos corpos — território menos favorável à competição para pessoas com deficiências —, as fases ulteriores da acumulação capitalista, baseadas em trabalho mais elaborado, abriram maiores possibilidades de posto de trabalho. Isso não significa, porém, que encontrar um trabalho digno e produtivo com remuneração suficiente para a manutenção pessoal seja tarefa simples.

Sendo assim, a pressão de organismos e acordos internacionais tem contribuído significativamente para o processo de inclusão. Assim, o exemplo da Organização Internacional do Trabalho — que, a partir dos anos 1980, recomenda aos empregadores a abertura de vagas para as pessoas com deficiências, conferindo-lhes e qualificando-os como sujeitos com capacidades laborais — e da Conferência Mundial de Educação para Todos (UNESCO, 1990) e da Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), ao conferirem um caráter inclusivo dentro dos sistemas de ensino, dá alento para aqueles que buscam um ensino aberto às diferenças e um mercado de trabalho menos preconceituoso no que se refere ao trato com as pessoas com deficiências. No Brasil, a Constituição Federal de 1998 passou a dispensar tratamento diferenciado aos indivíduos com deficiência, tanto em termos educacionais como na esfera laboral. Ao reconhecer a deficiência como uma diferença, abre-se uma série de prerrogativas constitucionais na garantia de seus direitos.

Diante desse contexto, no entanto, mesmo com ações governamentais, é ainda atribuído à pessoa com necessidades especiais o status de improdutiva, ineficiente ou, ainda, incapaz — adjetivações de uma sociedade em que o capital se sobrepõe às condições humanas. Atrelada aos fatores político-econômicos, tem-se a imagem corporal da pessoa com deficiência, distante da ideia de homem valorada positivamente (AMARAL, 1998). Para Pereira e Passerino (2012), a empregabilidade de pessoas com deficiência se configura num fenômeno complexo e heterogêneo, por envolver variáveis conflitantes, pois ao se pensar em promover a inclusão social, faz-se necessário reconhecer a exclusão como parte integrante das contradições do sistema capitalista, atrelado à complexidade da natureza humana e das esferas sociais estruturadas pelos próprios homens.

Para Dourado e Oliveira (1999), a educação tem duas tarefas básicas: conhecimento e formação, as quais são essenciais para inserção de qualquer país no processo competitivo do mundo globalizado. Nas palavras dos autores:

> Assim, o investimento em cérebros, ou melhor, na criação de capital intelectual e na formação de competências básicas permitiria tornar a economia competitiva, uma vez que vivemos em uma sociedade marcada, crescentemente, pela internacionalização produtiva, pelo aumento dos conhecimentos técnicos-científicos e pela necessidade de elevação de qualidade profissional (DOURADO; OLIVEIRA, 1999, p. 12).

Sendo assim, o mundo do trabalho contemporâneo é o norteador das habilidades e competências que devem estar contidas nos sistemas educativos, em seus diversos níveis. Há, segundo Ross (2006), uma complementaridade1 entre o espaço da educação e o do trabalho, exigindo que o processo educativo esteja constantemente revendo seus currículos, suas ações metodológicas e as práticas docentes para que a escola não fique alheia à realidade do trabalho globalizado. Como então inserir na escola a educação inclusiva?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a pesquisa do presente artigo, é necessário comentar sobre alguns tópicos deste artigo. Onde é abordado a educação, trabalho laboral e a inclusão das pessoas com necessidades especiais.

Não basta existir uma Lei que aborda que a educação é um direito de todos. É preciso de fato que esta Lei possa influir dentro da educação e do mercado de trabalho.

Nesta análise nos leva a repensar em uma melhor forma de se fazer a inclusão de fato, que as Entidades empregadoras abram vagas para essa demanda, que as organizações abram cota nos seus quadros de empregos.

Que o governo avance na concretização dos objetivos e sonhos dessas pessoas. E como recomendação que faça valer as Leis e legislação imposta por sua governança. Que venha inovações na educação inclusiva, e também na área de qualificações profissionais no País.

Da análise efetuada, conclui-se que não o bastante é necessário a evolução das leis e legislação e que realmente haja a tal inclusão no sistema educacional, laboral e nas grandes organizações, que refaçam suas formas de inclusão para as pessoas com necessidades especiais. Na qualificação educacional e profissional sejam de absorção no contexto geral. Sendo assim, haverá uma sociedade mais feliz e realizada.

REFERÊNCIAS

AMARAL, L.A. Sobre crocodilos e avestruzes: falando de diferenças físicas, preconceitos e sua superação. In: AQUINO, J.G. (Org.). Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1998. p. 11-30

Aligleri l., Aligleri l.A., Kruglianskas, I. (2009), “Práticas responsáveis na Gestão de pessoas”, em Aligleri l., Aligleri l.A., Kruglianskas, I. Gestão Socioambiental: Responsabilidade e Sustentabilidade do Negócio, Atlas, São Paulo, SP, pp.116-134

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, p. 14809, 25 jul. 1991. Seção 1.

______. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providencias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, p. 18769, 8 dez. 1993. Seção 1.

Decreto Lei no 118 de 21 de junho do Ministério de Educação. Diário da República: II série, No 118 (2017). Acedido a 20 de novembro de 2017. Disponível em: https://dre.pt/application/conteudo/107524771

Decreto-lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro - princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior (ects)decreto-lei nº 42/2005, de 22 de fevereiro

Comissão Europeia (2010). Estratégia Europeia para a Deficiência 2010-2020. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité 94 Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Disponível em https://infoeuropa.eurocid.pt/registo/000045949

DOURADO, L.F.; OLIVEIRA, J.F. Políticas educacionais e reconfiguração da educação superior no Brasil. In: ______; CATANI, A.M. Universidade pública: políticas e identidade institucional. Campinas: Autores Associados, 1999.

GOFFMANN, E. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 6 ed. São Paulo: Atlas,2002.

Leite, G.C. (2004), Integração e Inclusão da pessoa com deficiência visual no mercado de trabalho: Um longo caminho de lutas e conquistas. Monografia de Pós-graduação em educação inclusiva, Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro, RJ

Oliveira, C. T. D., & Dias, A. C. G. (2014). Dificuldades na trajetória universitária e rede de apoio de calouros e formandos. Psico, 45(2), 187-197.

PEREIRA, A.C.C.; PASSERINO, L. Um estudo sobre o perfil dos empregados com deficiência em uma organização. Revista Brasileira de Educação Especial, v. 18, n. 2, p. 245-264, 2012

ROSS, P.R. Trabalho das pessoas com deficiência: transformando barreiras em oportunidades. In: MANZINI, E.J. Inclusão e acessibilidade. Marília: ABPEE, 2006. p. 171-180.

Tenório, F. G. (Org), (2006), Responsabilidade Social Empresarial: teoria e prática, 2. ed., FGV, Rio de Janeiro, RJ

UNESCO. Declaração de Salamanca. Necessidades Educativas Especiais – NEE. In: CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE NEE. Salamanca: UNESCO, 1994.

______. Declaração Mundial sobre Educação para todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas da aprendizagem. Jomtien: UNESCO, 1990.

VYGOTSKY, L, S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

__________, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

CAPACITISMO: DIVERSIDADE NAS ESCOLAS E NA SOCIEDADE

Data de submissão: 03/07/2023 *Data de aceite: 01/08/2023*

Estela Costa Ferreira
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, IFSULDEMINAS
Universidade do Vale do Sapucaí, UNIVÁS
Pouso Alegre, Minas Gerais
http://lattes.cnpq.br/3845261787594038

RESUMO: Atualmente, muito se discute sobre a inclusão de todos os alunos nas escolas regulares. Entretanto, muitas barreiras ainda precisam ser derrubadas. Dentre os diversos desafios para a inclusão, discutimos o capacitismo que é entendido como uma ideia que considera a pessoa com deficiência como incapaz de realizar atividades ou tomar decisões por si mesma. O pensamento capacitista menospreza a pessoa com deficiência, considerando-a como menor ou menos importante. Historicamente, aprendemos a segregar o que consideramos diferente e isto não foi diferente com as pessoas com deficiência. Mesmo com a legislação respaldando a permanência nas escolas, as pessoas com deficiência, muitas vezes, são vistas apenas através de seus laudos médicos. A maneira como vemos a deficiência está relacionada com a forma de tratamento social e influencia às escolhas de métodos e estratégias de ensino e aprendizagem. Dessa forma, o objetivo deste trabalho é explorar os conceitos sobre capacitismo no contexto escolar e instigar a compreensão e discussão sobre o assunto. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa realizada inicialmente nas bases de dados SciELO, no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES e consultas em palestras e minicursos disponíveis *online* sobre o tema. Esperamos que os assuntos, brevemente comentados neste trabalho, incentivem as discussões sobre o tema. Além de aguçar o debate sobre metodologias de ensino e aprendizagem e a organização do ambiente escolar voltadas para a inclusão de todos os alunos.

PALAVRAS-CHAVE: Inclusão. Pessoa com deficiência. Educação Inclusiva. Capacitismo.

CAPACITISM: DIVERSITY IN SCHOOLS AND SOCIETY

ABSTRACT: Currently, much is discussed about the inclusion of all students in regular schools. However, many barriers still need

to be overcome. Among the various challenges for inclusion, we discuss capacitism, which is understood as an idea that considers desabilities people as incapable of carrying out activities or making decisions for themselves. Capacitist thinking despises disabilities people, considering them minor or less important. Historically, we have learned to segregate what we consider different and this was no different with disabilities people. Even with the legislation supporting the permanence in schools, disabilities people are often seen only through their medical reports. The way we see disability is related to the form of social treatment and influences the choice of teaching and learning methods and strategies. Thus, the objective of this work is to explore the concepts of capacitism in the school context and instigate the understanding and discussion on the subject. This is a bibliographic research with a qualitative approach, initially carried out in the SciELO databases, in the CAPES Catalog of Theses and Dissertations and consultations in lectures and short courses available online on the subject. We hope that paper, briefly discussed in this work, encourage discussions on the subject. In addition to sharpening the debate on teaching and learning methodologies and the organization of the school environment aimed at the inclusion of all students.
KEYWORDS: Inclusion. Disabilities People. Inclusive Educacion. Capacitism.

INTRODUÇÃO

A Educação Inclusiva é um tema muito debatido hoje em dia. Porém, as pesquisas se restringem, principalmente, as áreas de educação especial, psicologia e biomedicina (MELLO, 2019). Discutir condições de acesso e permanência na escola implica em repensar padrões e conceitos de normalidade e de aprendizagem. Precisamos entender que igualdade e diferença devem caminhar juntas para uma educação realmente inclusiva. Devemos assegurar a cidadania, o acesso universal e a garantia do direito de todos os alunos à participação nos diferentes espaços da estrutura social (DUTRA, 2006).

A legislação brasileira comtempla o tema da Educação Especial de maneira prolixa. Mas, o processo de inclusão não se faz apenas com respaldo legislativo, são necessárias mudanças no contexto socioeconômico, cultural e de planejamento contínuo, alterando valores da sociedade como um todo (BUENO, 1993).

Historicamente, de acordo com Diniz (2007), a pessoa com deficiência foi vista através de diferentes concepções. Carregamos um encargo histórico de preconceito e desvalorização da pessoa com deficiência. Com forte influência religiosa, durante o período da Idade Média, a deficiência foi vista como um castigo divino pelos pecados cometidos. Então, as pessoas com deficiência eram segregadas do convívio, punidas e, até mesmo, sacrificadas. Ainda sob forte influência religiosa, temos um período de benevolência e as pessoas com deficiência são vistas através de uma vida sofrida e, por isso, merecem a piedade dos demais. Infelizmente, o sentido de piedade é na direção de considerar a pessoa com deficiência como um coitado, e não no sentido de ter empatia pelo outro, essa concepção ficou conhecida como modelo caritativo da deficiência.

Com o avanço dos tratamentos médicos e com o surgimento de centros de tratamento da deficiência, a concepção biomédica se consolida. Apesar de ser um avanço no olhar para a pessoa com deficiência, o modelo biomédico ainda carrega inúmeros preconceitos. Pois, deriva de um contexto histórico em que a pessoa com deficiência não era vista em sua integridade enquanto ser humano (ARAÚJO; CUNHA, 2020). Enxerga a pessoa com deficiência apenas mediante sua lesão e/ou como um fato isolado. Assim, a sociedade se isentava de sua responsabilidade, já que na concepção biomédica, a deficiência é uma tragédia pessoal, individual e biológica que deve ser combatida através de tratamentos com intuito de normalizar a pessoa. A ideia de normalização está associada a um padrão que nos é imposto socialmente. Quando algo não se encaixa nos nossos padrões somos direcionados a classifica-lo como inferior, menor, incapaz ou anormal (MARCHESAN; CARPENEDO, 2021). E, as pessoas são indiretamente culpabilizadas e responsabilizadas pelas suas diferenças.

Neste contexto, há uma tentativa de isentar a família e a sociedade do “peso” de conviver e educar uma pessoa que não corresponde aos padrões de normalidade impostos pela sociedade, a solução encontrada foi segregá-lo. Essa política de “favor” limita o desenvolvimento da educação (BUENO, 1993). Dessa forma, entendemos atualmente, que o ensino e a aprendizagem de maneira segregados não é recomendado, pois torna a educação simplória e descontextualizada da realidade. Como a ideia da inclusão está fundamentada em uma filosofia de reconhecimento e aceitação da diversidade na vida em sociedade, não faz sentido a segregação e/ou a exclusão de alunos das aulas e escolas. Entendemos que manter a diversidade em sala é imprescindível para aumentar as oportunidades de aprendizado de todos.

A política nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2007) corrobora com a ideia de que a educação inclusiva está fundamentada na concepção dos direitos humanos no sentido de considerar igualdade e diferenças como valores indissociáveis, seguindo na direção da busca por equidade dentro e fora da escola.

Dentre os diversos desafios enfrentados na busca pela inclusão, esbarramos com o capacitismo. Quando a pessoa com deficiência é vista como incapaz ou inapta para realizar tarefas como trabalhar ou tomar decisões próprias enquanto sujeito autônomo e independente, estamos configurando uma lógica capacitista. Essa ideia advém da proposição compulsória de um corpo ideal, então tudo o que foge deste ideal é colocado como menos humano ou anormal (ANDRADE, 2015). Nos dias de hoje, ainda encontramos traços da concepção caritativa e biomédica no olhar para com a pessoa com deficiência. Muitas vezes, o capacitismo vem ancorado em uma suposta ajuda ou cuidado. Entretanto, alguns “cuidados” carregam uma ideia de incapacidade e/ou inferioridade, objetificando a pessoa e desconsiderando suas decisões.

O objetivo deste trabalho é explorar os conceitos sobre capacitismo e instigar a compreensão e discussão sobre o assunto no ambiente escolar. A necessidade de discutir

os processos de inclusão, de repensar o ambiente escolar na busca por uma educação crítica e de qualidade, justifica esta pesquisa. Entendemos que para incluir não basta estar junto, é preciso pertencer ao ambiente. Dessa forma, o capacitismo é um empecilho para o ensino e aprendizagem do aluno, já que pressupõe a pessoa com deficiência como alguém menor, ou menos importante, contrariando a ideia de equidade escolar. Nossos preconceitos precisam ser superados para alcançarmos uma educação verdadeiramente crítica e compromissada com a sociedade.

Neste trabalho, a pesquisa inicial foi realizada nas bases de dados SciELO e no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES. Também foram consultados palestras e minicursos disponíveis *online* sobre o tema. Dessa forma, trata-se de uma pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa. Este trabalho visa explorar os conceitos sobre capacitismo no contexto escolar e instigar a compreensão e discussão sobre o assunto. Assim, a compreensão se dará pela trajetória percorrida, podendo ser reconfigurada para descrever com maior profundidade os aspectos envolvidos.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Por muito tempo, a pessoa com deficiência foi vista como incapaz, anormal e deveria ficar alheia a sociedade. Esse pensamento, segregou e humilhou pessoas por anos. Até os dias de hoje, a deficiência, muitas vezes, é vista como um parecer médico. Nas escolas, não é incomum, frases como "este aluno não pode reprovar, pois possui laudo médico". Afirmações como essa, mostram um carácter capacitista, isentando a escola de qualquer responsabilidade com o aprendizado deste aluno. Essa alegação mostra uma ideia de que pessoas com deficiência não são capazes de aprender e participar da vida em sociedade, fazendo alusão ao modelo caritativo e biomédico da deficiência.

A realidade mostra o isolamento das pessoas com deficiência, que precisam lutar por direitos básicos de educação, moradia, emprego e convívio social. Relatos de crianças que não conseguem se adaptar e permanecer sentadas em uma sala de aula são constantes. Refletindo sobre isso, nos perguntamos: estamos culpabilizando as crianças por serem diferentes?; a busca por mudança e adaptação precisa vir da criança?; ou seria a escola que está ambientada em caixas desconectadas e insiste em categorizar pessoas?; apenas as pessoas com deficiência sofrem com a excessiva categorização e tradicionalismo escolar?; até quando nossa estrutura escolar será organizada por padrões que já não nos cabem mais?

É claro que para quem está no chão da escola, dia a dia convivendo com as dificuldades de uma sala de aula, essas reflexões parecem utópicas e, talvez o sejam. Mas, o que estou querendo dizer é que não deveríamos ter a necessidade de adaptar nossos conteúdos e metodologias de ensino para um indivíduo específico. Deveríamos ter uma ambiência escolar que contemplasse a diversidade e fosse por si só adaptável

e mutável. Precisamos de uma escola Inclusiva. Mas como? Não há resposta ou receita para isso. Primeiramente, e ainda muito longe deste ideal, precisamos reconhecer nossas limitações, nossos preconceitos e nossos medos de mudança. Só assim poderemos atribuir a real responsabilidade pelo processo de ensino e de aprendizagem em cada indivíduo que o compõe. Em linhas gerais, as escolas são responsáveis por construir um ambiente acolhedor, fazer o intermédio entre os alunos, professores e responsáveis e dar suporte às diferentes necessidades educacionais. Os professores têm o dever de conduzir o conteúdo e mostrar novas possibilidades para os seus alunos. A sociedade carece de participar ativamente na busca por uma estrutura mais justa e igualitária. E a ação de aprender é uma responsabilidade do aluno. Só ele é capaz de construir seu próprio conhecimento, utilizando o professor, a sociedade e a escola como aliados nesta etapa.

Precisamos abandonar nossas concepções higienistas da sociedade. Ideias que corroboram com a exclusão, integração e segregação não podem ser vistas como razoáveis. “As pessoas não são definidas exclusivamente pela sua lesão, existe uma completude de características que abarca essa variação corporal e funcional e esta vai além do diagnóstico clínico” (BOCK; GESSER; NUERNBERG, 2018, p. 145). Independente do laudo médico apresentado, a escola tem obrigações com esse aluno, devendo ensinar, avaliar seu progresso e adequar situações para um melhor aprendizado dentro das possibilidades escolares que temos hoje.

Diniz (2007) ressalta que o preconceito com a pessoa com deficiência se assemelha a opressão sofrida pelo racismo ou sexismo. Dessa forma,

> [...] não é mais uma simples expressão social de uma pessoa. Deficiência é um conceito complexo que reconhece o corpo com lesão, mas que também denuncia a estrutura social que oprime a pessoa deficiente. Assim como outras formas de opressão pelo corpo, tais como sexismo ou o racismo, os estudos sobre deficiência descortinaram uma das ideologias mais opressoras de nossa vida social: a que humilha e segrega o corpo deficiente (DINIZ, 2007, p.1).

Mello (2016) define capacitismo como a maneira como as pessoas com deficiência são tratadas como incapazes para trabalhar, estudar ou tomar decisões, comparando as demandas das pessoas com deficiência às discriminações sociais como racismo e homofobia. O capacitismo aparece, muitas vezes, como uma tentativa de ajudar o outro, de exaltar suas conquistas ou de cumprimentar suas realizações. Nem sempre as pessoas necessitam (ou querem) ajuda e suas decisões devem ser respeitadas. Mesmo que haja a intenção de ajudar, não se deve impor a maneira que algo será feito com o outro. Essas “boas intenções” vêm acompanhadas de uma ideia de incapacidade e anulação de sua voz. A pessoa com deficiência é elogiada por ser e/ou fazer o mesmo que as outras pessoas fazem, não é exaltada por conquistas, mas por (r)existir com deficiência. Elogios vazios causam embaraçamento em quem os recebe, constrangendo as pessoas com deficiência.

Desde a década de 1960 o modelo social da deficiência vem sendo discutido. Nesta concepção, a deficiência deixa de ser vista como responsabilidade da pessoa com deficiência na busca por tratamentos que visem a normalização do ser e passa a ser vista como uma responsabilidade da sociedade, que deve acomodar as diferenças eliminando as barreiras para a participação de todos em igualdade. O modelo social possui um aporte teórico condizente com as necessidades educacionais, já que identifica barreiras na escola e na sociedade que dificultam ou impedem a participação de todas as pessoas em colaboração (SOUZA, 2021). Este modelo possui atualizações e já se discute sobre a necessidade do cuidado e como devemos incorporar essa falta em nossa sociedade.

De acordo com BOCK; GESSER; NUERNBERG (2018), os processos de ensino e de aprendizagem trazem consigo um legado de segregação social e, consequentemente, não acolhem a diversidade em sala de aula, perpetuando a normalização do ser e acentuando o capacitismo. Compreendemos que a transformação do ambiente escolar, em um local de acolhimento e colaboração é necessária para a eliminação de barreiras e para a aprendizagem significativa de todos os estudantes.

Dessa forma, a escola deve deixar as ideias que corroboram com a segregação e integração, já superadas pela legislação brasileira, e buscar um aprofundamento de metodologias colaborativas e participativas com intuito de incluir todos os alunos e proporcionar uma aprendizagem plena e crítica.

Ressaltando que para que inclusão aconteça é necessário trabalho conjunto entre escola, família e sociedade. Cada pessoa, deve assumir sua responsabilidade na criação de uma sociedade inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maneira como entendemos a deficiência, acarreta em alterações no tratamento e nas práticas de ensino e aprendizagem. Vimos que, a pessoa com deficiência, foi entendida como incapaz e segregada do convívio social. Mesmo hoje, com a legislação respaldando o acesso e a permanência de pessoas com deficiência nas escolas, diversas barreiras são impostas. Uma breve discussão sobre o capacitismo e as formas de enfrentamento e percepção do problema foram apresentadas. Não devemos entender a deficiência apenas como uma lesão que deve ser tratada para a normalização do ser. A pessoa com deficiência não deve ser definida apenas por um laudo, pois todos somos mais do que um diagnóstico.

Esperamos que este trabalho possa contribuir, mesmo que modestamente, para incentivar a discussão sobre a inclusão e repensar práticas capacitistas nas escolas. Entendemos que o pertencimento de todos no ambiente escolar é essencial para uma aprendizagem crítica e transformadora.

Assegurar direitos e deveres das pessoas com deficiência é um primeiro passo para que a inclusão ocorra. Pessoas com deficiência devem ser estimuladas em um ambiente escolar para desenvolver suas habilidades acadêmicas assim como as pessoas sem deficiência. Devemos destacar que deficiência não é sinônimo de incapacidade. Evidenciamos ainda que diferença e igualdade devem andar juntas, pois valorizar nossas diferenças é essencial na busca por igualdade.

AGRADECIMENTO

Agradecemos à CAPES pelo apoio financeiro.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Sidney. Capacitismo: o que é, onde vive, como se reproduz? **As gordas**. Disponível em: <https://medium.com/@sidneyandrade23/capacitismo-o-que- %C3%A9-onde-vive-como-se-reproduz-5f68c5fdf73e>. Acesso: 14 out 2022.

ARAÚJO, Naim Rodrigues de; CUNHA, Chales Moreira. Interpretação do modelo social de deficiência a partir do conceito de normalidade de Canguilhem. **Conjectura**: Filos. Educ., Caxias do Sul, RS, v. 25, Dossiê, 2020.

BOCK, Geisa Letícia Kempfer; GESSER, Marivete; NUERNBERG, Adriano Henrique. Desenho Universal para a Aprendizagem: a produção científica no período de 2011 a 2016. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 24, p. 143-160, 2018. Disponível em: < https://www.scielo.br/j/rbee/a/ntsFQKh3yqVMvJCpyWfQd4y/?format=pdf&lang=pt> Acesso: 17 out 2022.

BRASIL, Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: SEESP/MEC, 2007.

BUENO, José Geraldo Silveira. **Educação especial brasileira**: integração/segregação do aluno diferente. São Paulo: Educ, 1993.

DINIZ, Débora. **O que é deficiência**, col. primeiros passos, ed. brasiliense.1 ed. 2007. Disponível em: <https://www.fcm.unicamp.br/fcm/sites/default/files/2016/page/texto_o_que_e_deficiencia-2.pdf> Acesso: 17 out 2022.

DUTRA, Cláudia Pereira. Editorial. In: Inclusão. **Revista da Educação Especial**. Ano 2, n. 3, dez de 2006.

BARROS, Aidil de Jesus Paes de; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Projeto de pesquisa**: propostas metodológicas. Petrópolis, RJ: Vozes, 1991.

MARCHESAN, Andressa; CARPENEDO, Rejane Fiepke. Capacitismo: entre a designação e a significação da pessoa com deficiência. **Revista Trama,** v. 17, n. 40, p. 45-55, 2021.

MELLO, Anahi Guedes de. Politizar a deficiência, aleijar o queer: algumas notas sobre a produção da hashtag #ÉCapacitismoQuando no Facebook. In: PRATA, S.; CALDAS, S. (org.). **Desigualdades, gêneros e comunicação**. São Paulo: Intercom, 166 p. 2019.

MELLO, Anahi Guedes de. **Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade**: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC, Ciênc. saúde coletiva [online]. 2016, vol.21, n.10. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/csc/v21n10/1413-8123-csc-21-10-3265.pdf.> Acesso: 17 out 2022.

SOUSA, Vanessa Castro Alves de. **O capacitismo e seus desdobramentos no ambiente escolar**. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade Federal da Paraíba, UFPB. Paraíba, 2021.

DIREITOS SOCIAIS E A REALOCAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS: O IMPACTO DA COVID-19 NA TOMADA DE DECISÃO NO BRASIL

Data de aceite: 01/08/2023

Andréia Nádia Lima de Sousa Pessoa
Mestra em Direito Internacional pela Universidade Católica de Brasília (UCB)
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – UFPI. Teresina - PI
https://ORCID.org/0000-0003-4464-4118
https://lattes.cnpq.br/7317885436794244

Cláudio Pessoa Lima
Especialista em Gestão de Segurança Pública pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – UFPI. Teresina - PI
https://ORCID.org/0009-0008-5144-7175
http://lattes.cnpq.br/4910673121046040

Danielle Maria da Costa Marques Sampaio
Mestra em Sociologia (UFPI)
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – UFPI. Teresina - PI
https://ORCID.org/0000-0002-5599-3391
http://lattes.cnpq.br/1635590125433335

Ranielly Araújo Silva Moraes
Mestra em Administração pela FUCAPE Business School
Instituto Federal do Maranhão - Campus Timon. Timon - MA
https://ORCID.org/0000-0002-6718-8533
http://lattes.cnpq.br/5659611606824355

Faélem da Silva Nascimento
Especialista em Advocacia Cível pela Fundação Escola do Ministério Público do Rio Grande do Sul – RS
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – UFPI. Teresina - PI
https://ORCID.org/0009-0002-0839-7375
http://lattes.cnpq.br/1349043492124871

Cristina Santos Freitas
Especialista em Gestão em Saúde pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – UFPI. Teresina - PI
https://ORCID.org/0009-0007-7077-4051
http://lattes.cnpq.br/5912567692317270

Karla Vianna Azevedo de Oliveira
Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – UFPI. Teresina - PI
https://ORCID.org/ 0009-0002-0407-9038
http://lattes.cnpq.br/3082206483931045

Jairo de Carvalho Guimarães
Doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – UFPI. Teresina - PI, 64049-550
https://ORCID.org/ 0000-0002-5901-5026
http://lattes.cnpq.br/4540152132630356

RESUMO: O estudo tem por desiderato analisar o desempenho do Estado na efetivação dos direitos sociais através do uso dos recursos públicos no Brasil, em especial, no período pandêmico da COVID-19 nos anos de 2021 e 2022, analisando as políticas públicas e o exercício da cidadania, à luz dos dispositivos consagrados na Carta Magna. Assim, o trabalho visa verificar a tomada de decisões do poder público no intervalo pandêmico tendo como questão norteadora da pesquisa: A emergência da COVID-19 no Brasil provocou a limitação dos direitos sociais implicando no recrudescimento das desigualdades e no impedimento do exercício da cidadania? Com base neste questionamento a pesquisa foi desenvolvida utilizando-se do método dedutivo, adotando-se a técnica de pesquisa bibliográfica na doutrina e revistas científicas. Verificando-se através do estudo que a pandemia da COVID-19 evidenciou as diferenças sociais no Brasil, através dos direitos fundamentais conflitados entre si. Identificando-se, a partir disso, uma realocação de recursos no período, como na saúde e na educação, considerando que a emergência sanitária trouxe a priorização do direito à vida.
PALAVRAS-CHAVE: Direitos Sociais. Recursos Públicos. COVID-19. Brasil.

SOCIAL RIGHTS AND THE REALLOCATION OF PUBLIC RESOURCES: THE IMPACT OF COVID-19 ON DECISION-MAKING IN BRAZIL

ABSTRACT: The study aims to analyze the performance of the State in the realization of social rights through the use of public resources in Brazil, especially in the COVID-19 pandemic period in the years 2021 and 2022, analyzing public policies and the exercise of citizenship, in the light of the provisions enshrined in the Magna Carta. Thus, the work aims to verify the decision-making of the public power in the pandemic interval having as a guiding question of the research: The emergence of COVID-19 in Brazil caused the limitation of social rights, implying the recrudescence of inequalities and the impediment of the exercise of citizenship? Based on this questioning, the research was developed using the deductive method, adopting the technique of bibliographic research in doctrine and scientific journals. It was verified through the study that the COVID-19 pandemic evidenced the social differences in Brazil, through the fundamental rights conflicted with each other. Identifying, from this, a reallocation of resources in the period, as in health and education, considering that the health emergency brought the prioritization of the right to life.
KEYWORDS: Social Rights. Public Resources. COVID-19. Brazil.

1 I INTRODUÇÃO

Os movimentos econômicos ocorridos nas últimas três décadas, de alcance global, têm emplacado uma ampla lista de repercussões, notadamente no que remete às expressões da questão social, às quais, em países periféricos e em estágio de desenvolvimento, expressam uma configuração societal incompatível com as riquezas que algumas nações dispõem e que, por conta da subordinação ao mercado – face às inexoráveis diretrizes neoliberais e sob o domínio de um Estado minimalista, tendem naturalmente a se tornar um apêndice dos gestores públicos, em termos de políticas públicas voltadas para o equacionamento dos desequilíbrios socioeconômicos.

Definindo o Brasil como o foco da presente análise e, notadamente no período pandêmico da COVID-19 nos anos de 2021 e 2022, restou evidenciado que os direitos sociais e o elemento cidadania, conforme previsão legal no título I - Dos Princípios Fundamentais da Constituição Federal (BRASIL, 1988), especialmente nos incisos II e II do artigo 1º e inciso III do artigo 3º, foram seriamente atingidos, cujas ações do poder público, em todas as suas dimensões – Federal, Estadual e Municipal – se deteve a atuar timidamente e pontualmente, com o propósito de encobrir a deficiência e a insuficiência na tomada de decisão da gestão pública, com vistas a debelar, na raiz, a angústia e o sofrimento das pessoas, especialmente os grupos em desvantagem economicamente.

Diante disso, o presente estudo se propõe a tecer uma análise acerca das repercussões que as políticas públicas – restritas ou ampliadas – conduzidas pela gestão pública produziram no período e de como estas ações impactaram na vida de uma sociedade subjugada pelo modelo capitalista imposto a todos. Com efeito, define-se a seguinte questão norteadora do estudo: A emergência da COVID-19 no Brasil provocou a limitação dos direitos sociais, implicando no recrudescimento das desigualdades e no impedimento do exercício da cidadania?

Sob esta perspectiva e a partir da questão norteadora, o presente estudo tem como objetivo ampliar os debates e desenvolver uma análise acerca do mapeamento que sugere o esfacelamento das políticas públicas voltadas ao equacionamento das demandas sociais, cujo fim pretendido é a redução das desigualdades sociais, fortalecendo a cidadania, à luz dos dispositivos consagrados na Carta Magna (BRASIL, 1988), tomando como recorte temporal o período da pandemia da COVID-19 e os dois anos que se seguiram (2021 e 2022), considerando que no biênio, muitos impactos sociais foram identificados, ainda reflexos da emergência da doença e suas implicações no país.

Um ponto merece destaque neste processo de análise: como conceber a possibilidade de expansão das capacidades humanas, conforme concepção de Sen (2010), quando o Estado descumpre a sua função social imediata, via políticas públicas, colocando em xeque a cidadania, maculada pela fragilidade do sistema democrático, o qual representa o elo entre a atitude estatal e as demandas societárias? O que realmente é importante no jogo democrático: o desenvolvimento socioeconômico buscando a redução das disparidades sociais ou o crescimento da riqueza, sendo que esta é reconhecidamente mal distribuída entre os estratos sociais? Segundo Pinsky (2021, p. 10), "Exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais" e que, visando a conectar com o sentido da atmosfera democrática, destaca o autor (2022, p. 10) que "Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais [...]", como pensar a democracia senão pelos percursos que abrangem os direitos que precisam ser atendidos no âmbito do Estado Democrático de Direito?

Para conceber consistência teórica e metodológica, o presente estudo foi seccionado em cinco partes, além do capítulo introdutório. No segundo capítulo, intitulado "Fundamentos

Teóricos" constam quatro seções que trazem as discussões teóricas sobre a temática sob investigação, concluindo o estudo com a seção destinada às Considerações Finais.

2 I FUNDAMENTOS TEÓRICOS

É cediço que o rol dos direitos fundamentais elencados na Constituição Federal Brasileira é extenso e, diante disso, pode existir colisão de bens tutelados pelo Estado. Assim, havendo conflito de bens, o juiz deve julgar utilizando-se do princípio da ponderação de interesses, ou seja, decidindo qual direito será prevalente no julgamento. Pode-se concluir, então, que os direitos fundamentais não são absolutos e que cabe ao magistrado valorá-los de acordo com a situação a fim de alcançar o melhor interesse da parte. (MENDONÇA *et al*, 2012).

No período pandêmico, vários direitos fundamentais conflitaram entre si, por exemplo, saúde e locomoção. Observando-se que o Poder Legislativo tendeu a adotar medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública como evidenciado através da Lei nº 13.979/20 (BRASIL, 2020) a fim de privilegiar a saúde e, consequentemente, a vida das pessoas. Desta maneira, coube ao poder público amparar o interesse público, utilizando-se da técnica de ponderação e do princípio da proporcionalidade diante do caso concreto. (OLIVEIRA; VASCONCELOS, 2021).

2.1 Contextualizando os direitos sociais (CF/88) na COVID-19

Viver em condições de dignidade é um anseio que está presente em muitos momentos da história do Brasil e embora pareça que se tenha avançado e alcançado a modernidade na atual conjuntura, é evidente a forma como as demandas humanas contemporâneas têm sido desatendidas.

Convém lembrar que a promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), foi uma conquista para a cidadania brasileira. A nova Carta Magna, chamada de Constituição Cidadã, contemplou os mais diversos segmentos sociais e abriu espaço para grupos de debates com movimentos sociais, cujo objetivo consistia em buscar o modelo ideal de democracia que se desejava alcançar.

Como fundamentos do novo Estado Democrático de Direito, a CF/88 estabeleceu, entre outros, a Cidadania e a Dignidade da Pessoa Humana, assegurando o compromisso de reduzir as desigualdades sociais e a erradicação da pobreza e da marginalização. A implementação desses direitos sociais simbolizava um desafio a ser enfrentado a longo prazo, a caminhada para que as políticas públicas cheguem a todos no país. Pode-se considerar que, mesmo após 35 anos de vigência, ainda é precária a implementação dos direitos sociais em alguns lugares do país. Com efeito, o mundo vivenciou uma das suas maiores crises sanitárias associadas ao surgimento do vírus conhecido como SARS-CoV-2 que deu origem a COVID-19 (PLATTO *et al.*, 2020).

Na CF/88, a saúde é um direito fundamental do ser humano, elencada no Art. 6 º c/c art. 196, assegurado por meio de políticas sociais onde, no mundo capitalista, configura-se como parte integrante dos sistemas de proteção social definidos pelo Estado, visando à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação através do Sistema Único de Saúde (SUS).

O direito à saúde no Brasil também está amparado através da Lei nº 8.080/90 (BRASIL, 1990) que tem por objeto dispor sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes através do Sistema Único de Saúde (SUS), que em seu artigo 2º prevê de forma expressa "Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandemia a doença causada pela COVID-19 (UCHÔA; UCHOA, 2020). Em decorrência dessa medida, vários países começaram a adotar providências para enfrentar a doença. No período no Brasil foram editadas várias leis abordando ações imediatas de enfrentamento da doença. Para Uchôa e Uchoa (2020, p. 452), "diante desse vazio legislativo e da necessidade da adoção de medidas urgentes para o enfretamento do Coronavírus (COVID-19), a Lei n. 13.979/2020 foi editada de forma célere e sem discussão com a sociedade".

Diante disso, percebe-se uma verdadeira corrida para resguardar os direitos fundamentais tutelando o bem maior que é a vida com dignidade. Em abril de 2022, foi editada a Emenda Constitucional Nº 119/2022 (BRASIL, 2022) que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para determinar a impossibilidade de responsabilização dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos agentes públicos desses entes federados pelo descumprimento, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no *caput* do art. 212 da Constituição Federal.

Tal dispositivo definia que, por força da Constituição Federal, os entes federativos, através dos seus gestores, estavam autorizados a suspender o repasse constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida corrente para educação referente aos exercícios de 2020 e 2021. No entanto, referidos valores deveriam ser complementados até o término do exercício financeiro de 2023. Desta maneira, resta claro que os direitos sociais limitaram outros direitos fundamentais com o intuito de resguardar outros bens tutelados constitucionalmente, como a vida, o bem-estar social e a saúde.

Referida modificação constitucional deveu-se à pandemia da COVID-19 e todos os seus desdobramentos econômico-financeiros, político, social, educacional, entre outros e a soma de esforços de todas as esferas de governo de assegurar o maior bem, que é a vida. Conclui-se então que não existiu uma diminuição nos investimentos e gastos com os direitos sociais, mas uma realocação de recursos como, por exemplo, a transferência da educação para a saúde e para outras áreas sociais.

Além da EC nº 119/2022 (BRASIL, 2022) foi decidido em sede da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº.: 568 /2020/PR pelo Ministro Alexandre de Moraes do STF, a destinação de R$ 1,6 bilhão ao Ministério da Saúde para custeio de ações de combate ao novo coronavírus.

Em pesquisa realizada junto ao portal da transparência do Governo Federal em relação aos exercícios dos anos de 2020 e 2021, os gastos no Brasil de recursos federais destinados ao combate da pandemia da COVID-19 foram mais elevados no ano de 2020, quase cinco vezes mais quando comparado ao ano de 2021. Referidos números dizem respeito aos valores orçamentários e da execução de despesas do Governo Federal, relacionadas ao enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19) em todo país.

Registre-se, também, que mesmo no período da pandemia da COVID-19, o país continuou investindo em outras políticas públicas, como previdência e assistência social, conforme dados obtidos no portal da transparência, deixando clara a preocupação estatal com as políticas tidas como essenciais. Também foram observados os elevados investimentos do Estado brasileiro na saúde pública, inclusive deslocando recursos de outras políticas como a educação, durante a pandemia da COVID-19.

Todavia, mesmo diante do investimento do governo federal na área da saúde não foi suficiente para assegurar a vida da população brasileira. No nosso país, por exemplo, o índice de mortalidade foi altíssimo, segundo notícias veiculadas nos meios de comunicação:

> De acordo com levantamento da Agência CNN, o Brasil encerrou 2021 com 412.880 mortes por Covid-19 registradas durante o ano. Desde o início da disseminação do coronavírus, o país soma 619.056 óbitos em decorrência da doença. Os registros do último ano superam os de 2020, quando o total de óbitos foi de 194.949 pessoas. Isso faz com que 2021 seja o ano mais letal da pandemia. (CNN, 2022).
>
> Somente em 2021, mais de 420 mil brasileiros morreram em decorrência da doença, o dobro de 2020. Os dados fazem parte da Síntese de Indicadores Sociais (SIS): uma análise das condições de vida da população brasileira 2022, divulgada hoje (2), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022). Em 2020 e 2021, o Brasil teve 22,3 milhões de casos de Covid-19 e mais de 600 mil óbitos causados pela doença. Foram 7,7 milhões de casos e aproximadamente 200 mil mortes em 2020 e 14,6 milhões de casos e 420 mil mortes em 2021 (Agência Brasil, 2022).

Desta forma, apesar dos grandes investimentos, inúmeras mortes no país durante este período. Os números apresentados sobre a quantidade de óbitos nos anos de 2020 e 2021 mostram que o Brasil não estava preparado para vivenciar uma pandemia de tamanha magnitude, mesmo investindo de forma demasiada na área da saúde, conforme os dados apresentados. A doutrina ainda cita da efetivação dos direitos sociais como uma questão de política pública e que deve ser sanada juntamente com as ações que visam a redução as desigualdades sociais e econômicas do Estado brasileiro, conforme se preconiza abaixo, segundo

> Agora, uma vez mais, aplicando-se os discursos políticos, quer do espectro de esquerda, quer de direita, ainda que este último recomende que as medidas de transferência de renda sejam emergenciais, ou seja, somente como formas de superação ou minimização, por exemplo, da crise gerada pela atual pandemia, chega-se à referência comum que essa transferência de renda é a única medida cabível nessas circunstâncias. Entretanto, para os aportes teóricos, focados na estrutura jurídica da República, fundada na Constituição Federal brasileira de 1988, se deve concluir que, sim, a transferência de renda deve servir tanto ao momento vivenciado, em função da crise causada pelo coronavírus, quanto à busca de solução dos problemas estruturais, de cunho socioeconômico, para a erradicação da pobreza e, assim, realizar os demais direitos sociais fundamentais, nos quais se inclui, com certeza absoluta, a proteção da vida, por meio de medidas sanitárias e de saúde pública (STURZA; RODEMBUSCH; KESKE, 2020, p. 433/434).

Neste diapasão, pode-se concluir que as políticas públicas são decisões de governo. Assim o poder público não pode ser indiferente às questões sociais devendo pensar de imediato em um formato de Estado que seja capaz de reduzir as desigualdades sociais e garantir distribuição de renda:-

> (...) a formulação e implementação de políticas públicas de Estado enquanto instrumentos eficazes de distribuição de renda, para que haja uma diminuição das desigualdades, não só na superação da crise gerada pela pandemia, mas também enquanto superação desses problemas estruturais e/ou conjunturais da realidade brasileira. Dessa forma, talvez seja possível indicar uma solução, embora em longo prazo, refletindo-se, diretamente, no contexto da saúde pública. (STURZA; RODEMBUSCH; KESKE, 2020, 436).

Igualmente, não se podem distinguir os direitos sociais da questão econômica, ambos estão intrinsecamente relacionados e dependentes para a efetivação dos direitos fundamentais. De forma semelhante, a doutrina aponta que a distribuição desigual de renda ocasiona processo excludente e gerador da pobreza, conforme preceitua:

> (...) A desigualdade segrega e marginaliza aqueles que não possuem recursos financeiros para residir em áreas com moradias planejadas, com esgotamento sanitário adequado e assistência médica e que acabam se instalando em conglomerados habitacionais de difícil acesso, de precária higienização e de infraestrutura inadequada. (PEREIRA; COLPANI, 2021, p 347)

Os mencionados autores complementam, afirmando: "[...] No entanto, a análise das políticas públicas já implantadas no país revela que esses programas apenas diminuíram os índices de pobreza e desigualdade, mas não erradicaram esses problemas". (PEREIRA; COLPANI, 2021, p. 363). Para ratificar o posicionamento acima, faz-se necessário mencionar a matéria veiculada na página da Agência Senado (2020), onde a senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) cita que "Desde que o coronavírus chegou ao Brasil, em março, junto com todas as questões científicas vinculadas à COVID-19, as desigualdades sociais, o desrespeito e a crueldade foram evidenciados. " A afirmação da senadora é corroborada por um estudo do Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde (NOIS), da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio).

No mesmo texto, a parlamentar faz alusão à saúde, à educação, ao transporte, à moradia, à segurança e à violência doméstica dentre outros problemas sociais que ficaram mais intensos no período da pandemia, citando também poderiam ter ficado comprometidos no período. Para a senadora Rose de Freitas (PMDB-ES), "A pandemia da covid-19 pode afetar seriamente o pleno exercício dos direitos humanos devido aos graves riscos à vida, à saúde e à integridade pessoal" (Agência Senado, 2020).

Assim, percebe-se nitidamente uma preocupação do Estado Brasileiro na preservação dos direitos sociais embora seus recursos estejam limitados economicamente. Ademais, mesma a pandemia chegando ao fim os efeitos causados ainda não acabaram de todo, uma vez que ainda hoje sente-se os seus efeitos. Para Vasconcelos-Silva e Castel (2020) o cenário pandêmico apresentou um severo impacto epidemiológico e desdobramentos socioculturais e políticos equivalentes. Corroborando com o entendimento do momento pós pandêmico, percebe-se que o Brasil vive um momento de incertezas na efetivação dos seus direitos sociais, conforme preconizam Costa e Duarte (2021):

> No cenário pós-pandemia a sociedade poderá não ser a mesma; já os problemas, além de persistirem, terão outra dimensão de gravidade e sob uma ótica de justiça como equidade não há melhor oportunidade do que estar em repensar acerca de uma sociedade justa e igualitária através da efetiva atuação estatal na efetivação dos direitos sociais. (COSTA; DUARTE, 2021, p. 465).

Complementa ainda os autores "Redimensionar o rearranjo da sociedade no clima pós-pandemia é um desafio para o Estado com suas responsabilidades de materialização da dignidade humana, mas certamente é uma circunstância que traz esperança para os brasileiros" (COSTA; DUARTE, 2021, p.465).

Para Santos (2023) é imperativo que a sociedade brasileira se conscientize de suas estruturas econômicas excludentes e da necessidade de se construir um país mais justo através de políticas que busquem a não discriminação, o fortalecendo da igualdade, da justiça social e da equidade como valores inegociáveis. Sendo conveniente pontuar que, nas palavras de Costa e Duarte (2021, p. 472), "o desafio requer criatividade do Estado quanto a criar políticas públicas após detectar as mazelas que impregnarão a sociedade brasileira tão cravejada de injustiça e exclusão social."

Assim, surge a necessidade de se repensar um novo modelo de Estado pós-pandêmico que reduza as desigualdades, erradique a pobreza e as injustiças que assolam a sociedade a fim da concretização do bem-estar social para todos os indivíduos através da equalização de receitas e despesas públicas, bem como impeça o retrocesso quanto aos direitos sociais. (COSTA; DUARTE, 2021).

2.2 Direitos sociais negligenciados

No Brasil, país marcado por desigualdades, o acesso às políticas sociais não se dá de maneira homogênea e igualitária, marcando profundas desigualdades principalmente de classes sociais, raça e etnia. Essas desigualdades ficaram mais acentuadas no período de quarentena, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus. Na educação, no cenário inédito da pandemia, instituições de ensino brasileiras paralisaram suas atividades educacionais presenciais e intensificaram a utilização de tecnologias digitais voltadas ao ensino remoto.

Esta situação pode ter contribuído para a intensificação das desigualdades de acesso às informações educacionais pelos estudantes que possuíam pouco ou nenhum acesso à internet. Arruda (2020) pontua que diante dessas restrições epidemiológicas no Brasil, durante esse período, o Ministério da Educação – MEC publicou a Portaria Nº 343/2020 autorizando as instituições de ensino do país a substituírem as aulas presenciais por aulas remotas, mediadas através de recursos digitais.

Observando-se, através das publicações na mídia e dos relatos de alunos e professores das escolas da rede pública, que a maioria das estratégias de ensino adotadas por essas escolas nesse período não foram virtuais, mas a distribuição de material impresso (apostilas), além da utilização de rádio local, livros didáticos e *pen-drives*, evidenciando-se, a partir disso, a escassez de políticas públicas educacionais e de ferramentas para viabilizarem a inclusão digital e o acesso à educação de alunos da rede pública no país.

Vommaro (2020) afirma que a maioria dos alunos da rede pública no Brasil são negros e pobres. E em uma sociedade com desigualdades sociais latentes é visível que as crises impactem de maneiras diferentes indivíduos de diferentes classes sociais, nesse caso, podendo ser evidenciado por meio das dificuldades de acesso ao conhecimento e às tecnologias digitais voltadas à educação pelos estudantes da rede pública de ensino, reproduzindo, portanto, uma estrutura desigual de acesso também em relação à inclusão digital e à educação.

No que tange à limitação dos direitos fundamentais na pandemia, pode-se citar a Lei nº 13.979/2020, que cuidou de vários temas, entre eles as compras públicas, a quarentena, o isolamento, entre outras medidas. Em relação à contratação pública, a nova lei ampliou as hipóteses de contratação direta, majorou o valor de compra por dispensa de pequeno valor e ampliou o prazo de vigência dos contratos permitindo a sua prorrogação. Permitindo também que empresas inidôneas pudessem contratar o poder público quando fosse o único fornecedor, reduzindo pela metade o prazo de publicação da licitação na modalidade pregão, em prol da necessidade de resguardar a vida e o bem-estar social brasileiro. Existindo uma soma de esforço legislativo para preservar o bem maior que é a vida.

No âmbito das relações de trabalho, no contexto pandêmico da COVID-19, observou-se que a estagnação da ordem econômica mundial proporcionou novas formas

de capital adicional, transferindo parte da força de trabalho para o setor de serviços, que proporcionou a manutenção e o aumento do quantitativo de trabalhadores disponíveis para o capital (AMARAL, 2021).

A precarização das relações e condições de trabalho resultou em mais de 100 milhões de pessoas, quase 50% da população, sem trabalho e nenhuma remuneração, desprovidos de benefícios assistenciais e meios de seguir procurando muitas vezes nas ruas, alguma forma de ocupação precarizada (atividades informais) que lhes garantisse uma forma de renda e de subsistência (BOSCHETTI; BEHRING, 2021).

Para Amaral (2021) o aumento da concentração e centralização do capital e da força de trabalho disponível, revela as disparidades sociais inerentes ao sistema capitalista. Nesse cenário, revela-se o crescente desprestígio da força de produção. A informalidade e a precariedade do trabalho, em meio à pandemia, fizeram com que o capital revelasse à classe trabalhadora, uma resposta para combater os altos índices de desemprego: tornar a informalidade uma condição permanente (AMARAL, 2021).

Importante registrar que, o governo federal ofertou o auxílio emergencial no valor irrisório de R$ 200,00 (duzentos reais), recomposto pelo Congresso Nacional para R$ 600,00 (seiscentos reais), a suspensão dos contratos empregatícios com redução salarial, possibilitando também para os empregadores, a interrupção dos contratos de trabalho no período. Aponta-se que dos 108 milhões de trabalhadores (as) que pleitearam o auxílio emergencial, apenas 68 milhões receberam, assistindo a 44% dos domicílios brasileiros (BOSCHETTI; BEHRING, 2021). As autoras ressaltam também a contraposição do número de beneficiados com o auxílio emergencial e que somente 4,2 milhões de trabalhadores solicitaram seguro-desemprego até agosto de 2020. Esses números demonstram a redução crescente dos direitos trabalhistas e a ampliação do benefício assistencial na representação da força de trabalho (BOSCHETTI; BEHRING, 2021).

Nesse encadeamento de fatos e números, a pandemia expôs ao país e ao mundo o quê o Brasil insistia em camuflar: o desmonte da seguridade social e dos direitos trabalhistas pelos seguidos ajustes fiscais que tornaram o Brasil altamente exposto diante do acelerado modo de contágio (BOSCHETTI; BEHRING, 2021).

2.3 Os direitos sociais e sua materialização através das políticas públicas

Segundo Bucci (1997), as políticas públicas se fundamentam na existência dos direitos sociais, estes que incluídos no rol dos direitos fundamentais passam a se concretizar nas prestações positivas do Estado em prol da sociedade. Entretanto, tais prestações somente são legitimadas quando a sociedade é convencida da necessidade de realização destes direitos sociais. Contudo, essa conclusão não é suficiente para compreender todo o universo das políticas públicas existentes, pois algumas não se limitam ao contexto imediato dos direitos sociais.

Então, o fundamento imediato das políticas públicas justifica-se na função de governar, na implementação de metas de ação, e o “uso do poder coativo do Estado a serviço da coesão social” (BUCCI, 1997, p.91). Desta forma o Estado figura como o provedor das políticas públicas, sendo este o detentor da execução destas, bem como do acompanhamento da eficácia e eficiência dentro de um nicho de execução, como por exemplo: acompanhamento da aplicação das políticas públicas voltadas ao social e aos mais vulneráveis e a partir da aplicação destas políticas a verificação se o objetivo foi atingido, como distribuição de renda, redução de pessoas em situação de rua, aumento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em determinada região e assim por diante. Neste diapasão, conclui-se que as políticas públicas não possuem apenas uma causa de existir, mas estas devem ser devidamente planejadas e executadas pelo Estado na figura não só de provedor, como também de executor, e que diante da aplicação e da execução, há de se existir objetivos e metas a serem acompanhados, com a finalidade do Estado ter conhecimento se tais políticas criadas e executadas estão tendo eficácia e se foram devidamente eficientes, ou seja, se cumpriram sua finalidade.

2.4 O que se espera sob o domínio do capitalismo?

Propor prognósticos para o desenvolvimento de políticas públicas brasileiras, em uma conjuntura pós-COVID-19, a partir de um cenário pandêmico que provocou uma pane no processo de produção e reprodução do capital, ao suspender forçadamente atividades de produção, distribuição e permuta entre países de mercadorias, ratificando a atualidade do estudo da lógica do capital e seu princípio geral de acumulação exposto por Marx em O capital (BOSCHETTI; BEHRING, 2021), remete a uma reflexão sobre esse contexto.

Para Antunes (2021), ficou evidente a exposição a um capitalismo altamente voraz responsável pelo desgaste ilimitado dos direitos sociais do trabalho e que oferece como resultado uma população imensa de indivíduos sem trabalho, desprovida de renda e previdência, e carente de um sistema de saúde público abrangente. Neste ínterim, manobras para preservar a economia, fortaleceram ainda mais a letalidade do capitalismo diante da classe trabalhadora; observou-se que a cada nova medida do Governo à época da pandemia, sob a alegação restabelecer a economia, essas medidas pretenderam impor a milhares de trabalhadores a obrigatoriedade de voltar ao trabalho, para garantir seus empregos (ANTUNES, 2021). Para Boschetti e Behring (2021) a “transferência de renda” através dos programas assistenciais, a exemplo do auxílio emergencial, são métodos político-econômicos relevante para manutenção mínima da sobrevida de trabalhadores (as), de forma a garantir sua disposição para a exploração; possibilitar um escoamento básico de consumo, impedindo um curto-circuito no giro do capital, e para regular socialmente a pobreza e as reações das “classes perigosas”.

Partindo da ideia de que o sistema capitalista impõe regramentos que, na modernidade, afetam diretamente os direitos sociais, convém pontuar o sentido do modelo

numa perspectiva que remete às desigualdades sociais. Segundo Pochmann (2017), para analisar essa ótica do capitalismo dentro de um movimento atual de inflexão no padrão de políticas públicas é de extrema necessidade que tal reflexão se faça do passado ao presente, com vias de avaliar o processo histórico.

Assim, a quem interessaria políticas públicas, se estas são um ônus a mais ao Estado, considerando que este é capitalista?! Exatamente o poder, em tese, seria uma via de mão dupla, pois as políticas públicas de certa forma tornaram-se moeda de troca para os governantes se perpetuarem no poder. Onde, conforme preceitua Ham (1993), não é porque o capitalismo não se consolidou exatamente como definido por Karl Marx que invalida toda a análise feita por este, inclusive no que tange à importância da propriedade, controle dos meios de produção e o exercício do poder no âmbito do Estado. Nesta senda, o domínio do capitalismo só dá ainda mais força ao Estado para dominar as classes, inclusive os mais vulneráveis, e que este mesmo, serve exatamente o interesse dos grandes capitalistas, inclusive dentro de uma ótica corporativista:

> O corporativismo seria uma estrutura política dentro do capitalismo avançado que "integra grupos organizados de produtores socioeconômicos por intermédio de um sistema de representação e interação cooperativa, ao nível da liderança, e mobilização e controle social, ao nível da massa (WINKLER, 1976 apud HAM; HILL, p. 60, 1993).

Para tanto, é interessante também nos aprofundarmos na teoria de Nordlinger (1981, apud HAM; HILL, 1993, p. 43), que defende a existência de três tipos de autonomia estatal, se dividindo em tipos 3 (três) tipos. O tipo 1 seria quando o Estado existe e executa suas ações dentro de suas próprias vontades, e justamente suas vontades são o oposto da vontade do povo. O tipo 2 é quando o servidor público age tentando modificar as vontades públicas, sendo que as vontades do Estado e do povo são distintas, e por fim, o tipo 3, onde vontades do Estado e do povo não divergem, e que as vontades destes se confundem.

Neste diapasão, percebemos que o Estado promove políticas públicas, mas que a excelência destas não é percebida no todo, pois logo, o Estado sofre represálias da burguesia e dos grandes empresários, pois a burguesia acaba lucrando com a deficiência de políticas públicas, e os interesses políticos de perpetuação no poder buscam exatamente o equilíbrio entre agradar o povo na finalidade de receber voto e continuar no poder, e agradar os grandes empresários, a fim de consolidar acordos políticos, financiamentos, investimentos e demais *benesses* aos interesses dos governantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, diante do que foi abordado neste artigo conclui-se que a pandemia da COVID-19 apenas "descascou uma ferida" que nunca cicatrizou em nosso país. As diferenças sociais se tornaram ainda mais claras diante de tantos direitos fundamentais

conflitados entre si, em um país tão grande e de tantas diversidades, onde se identificou que houve a necessidade de uma realocação de recursos, como na saúde e na educação, considerando que a emergência sanitária, priorizando assim a vida e a educação, bem como a sobrevivência de tantos brasileiros.

Entretanto, tal realocação de recursos não foi suficiente para erradicar a pobreza e a desigualdade, a exemplo da crise educacional, que com as aulas virtuais, onde quem não tinha acesso à internet e nem possuía computador em casa, teve seu direito a educação suprimido em detrimento de suas condições financeiras inferiores, expondo assim a hipossuficiência de muitos em detrimento dos demais.

A implementação do auxílio emergencial, apesar de ter sido o suporte de sobrevivência de muitas famílias vulneráveis, foi de certa forma um contraponto diante da situação empregatícia no Brasil, pois além do desemprego, a quantidade de trabalhadores que ingressaram com pedido de seguro-desemprego e quem recebeu benefício assistencial, foi totalmente discrepante.

Expondo, a COVID-19, o Brasil ao mundo, exatamente no que o país sempre quis esconder: o desmonte das políticas sociais, seguidos por ajustes fiscais, que através da pandemia causaram uma pane no processo de produção e reprodução do capital, perante a suspensão forçada das atividades de produção, distribuição e permuta entre países e mercadorias. Ratificando o estudo da lógica do capital e seu princípio de acumulação exposto por Marx.

As políticas de transferência de renda, por exemplo, após toda a crise pandêmica, se mostraram como remédios temporários para a situação social e econômica do país, onde o desemprego, a pobreza e a miséria ainda predominam e assolam grande parte da população que foi deveras impactada com a repercussão da COVID-19. Passados três anos da COVID-19, percebe-se um país tentando se reerguer do caos instaurado, tanto pela quantidade de mortes, quanto pelo impacto social e econômico, considerando que as medidas de realocação de recursos foram temporárias, diante das Emendas Constitucionais e Medidas Provisórias, deixando cada vez mais evidente que o Estado como provedor, promove políticas públicas apenas diante de uma emergência grave, considerando que as aplicações destas, constituem-se como um ônus ao Estado, onde os governantes tendem a entender que a promoção de políticas públicas não surge somente pela vontade de prover, mas dos preceitos da Carta Magna de 1988.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Angela S. As sociabilidades necessárias ao capital: o trabalho em migalhas no contexto da pandemia da Covid-19. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 48, p. 57-69, 2021.

ANTUNES, Ricardo. O vilipêndio da COVID-19 e o imperativo de reinventar o mundo. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, n. 49, p. 111-121, 2021.

ARRUDA, Eucidio P. Educação remota emergencial: elementos para políticas públicas na educação brasileira em tempos de Covid-19. **Rev. Em Rede**, v. 7, n. 1, p. 257-275, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rossetti. Assistência social na pandemia da covid-19: proteção para quem? **Serviço Social & Sociedade**, n. 140, São Paulo, p. 66-83, 2021.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Políticas públicas e direito administrativo. **Revista de Informação Legislativa**, v. 34, n. 133, p. 89-98, 1997.

COSTA, Ilton. G.; DUARTE, Ronaldo. S. Responsabilidade do estado na efetivação dos direitos sociais: uma perspectiva pós-pandemia através da teoria da justiça de Rawls. **Revista Eletrônica Direito e Política**, *[S. l.]*, v. 16, n. 2, p. 463–483, 2021. DOI: 10.14210/rdp. v.16, n.2, p.463-483.

HAM, Christopher; HILL, Michael. **O processo de elaboração de políticas no estado capitalista moderno.** Campinas, tradução: Renato Amorim e Renato Dagnino, adaptação e revisão: Renato Dagnino, v. 2, 1993. Disponível em: Ham_e_Hill_-_O_processo_de_elaboracao_de_politica_no_estado_capitalista_moderno-libre.pdf (d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net). Acesso em: 07 jul. 2023.

PINSKY, Jaime. Introdução. In.: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla B. **História da Cidadania**. 6. ed. São Paulo: Contexto, 2021.

POCHMANN, Marcio. Estado e capitalismo no Brasil: a inflexão atual no padrão das políticas públicas do ciclo político da nova república. **Educação & Sociedade**, v. 38, p. 309-330, 2017.

PLATTO, Sara; WANG, Yanqing; ZHOU, Jinfeng; CARAFOLI, Ernesto. Historyofthe COVID-19 pandemic: Origin, explosion, worldwidespreading. **BiochemicalandBiophysicalResearch Communications***,* n. 538, p. 14-23, 2020. DOI: 10.1016/j.bbrc.2020.10.087

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

UCHÔA, S. B. B.; UCHOA, B. B. Coronavírus (COVID-19) – Um Exame Constitucional e Ético das Medidas Previstas na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. **Cadernos de Prospecção**, *[S. l.]*, v. 13, n. 2, p. 441, 2020. DOI: 10.9771/cp.v13i2.36163.

VOMMARO, P. O mundo em tempos de pandemia: certezas, dilemas e perspectivas. **Rev. Direito e Práxis**, v. 20, n. 20, 2020.

MENDONÇA, Helena Karoline; LOPES, Gabriel Perozi; AMARAL, Sérgio Tibiriçá. DA LIMITABILIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A DIGNIDADE HUMANA COMO DIREITO FUNDAMENTAL ABSOLUTO. ETIC- Encontro de Iniciação Científica. ISSN 21-76-8498. v. 8, n. 8 (2012). ANAIS DO ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DAS FACULDADES INTEGRADAS “ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO.

OLIVEIRA, Lucas Pedrosa Miranda de; VASCONCELOS, Paula Faria Marinho. PANDEMIA DA COVID-19 E A RESTRIÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS: UM EXAME CONSTITUCIONAL SOBRE O CONFLITO ENTRE O DIREITO DE LOCOMOÇÃO E O DIREITO À SAÚDE https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/18765. 23-Nov-2021

Referências:

https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/04/27/promulgada-isencao-de-gastos-obrigatorios-com-educacao-durante-a-pandemia

https://portaldatransparencia.gov.br/redetransparencia

https://portaldatransparencia.gov.br/coronavirus?ano=2020

https://portaldatransparencia.gov.br/coronavirus?ano=2021

https://portaldatransparencia.gov.br/funcoes?ano=2020

https://portaldatransparencia.gov.br/funcoes?ano=2021

https://www.cnnbrasil.com.br/saude/brasil-encerra-2021-com-412-880-mortes-por-covid-19/

https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2022-12/mortes-em-2021-crescem-169-no-brasil-com-covid-19

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO) - 1946. Disponível em: Acesso em: 08 de maio de 2023.

https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2020/08/desigualdade-e-abusos-na-pandemia-impulsionam-cobrancas-por-direitos-humanos

VASCONCELLOS-SILVA, P. R.; CASTIEL, L. D. COVID-19, as fakenews e o sono da razão comunicativa gerando monstros: a narrativa dos riscos e os riscos das narrativas. Cadernos de Saúde Pública, São Paulo: FapUNIFESP, v. 36, n. 7, p. 1-12, jul. 2020.

LAURENTINO DOS SANTOS, I. Vulnerabilidade social, saúde mental, educação e solidariedade no Brasil, em tempos da COVID-19: Reflexões bioéticas. **Revista Iberoamericana de Bioética**, *[S. l.]*, n. 21, p. 1–18, 2023. DOI: 10.14422/rib.i21.y2023.001. Disponível em: https://revistas.comillas.edu/index.php/bioetica-revista-iberoamericana/article/view/19167. Acesso em: 30 jun. 2023.

Machado Sturza, J., Freire Rodembusch, C., & Alexander Keske, H. (2020). O Direito à Saúde e os Paradoxos na Efetivação dos Direitos Sociais Fundamentais. *Opinião Jurídica* , *19* (40), 421-439. https://doi.org/10.22395/ojum.v19n40a20

Melo, André de Oliveria Sena. Rodrigues, Mariana Nogueira. Pandemia e Estado Necropolítico: um ensaio sobre as Políticas Públicas e o agravamento das vulnerabilidades da população negra frente ao COVID-19. Revista Fim do Mundo, nº 4, jan/abr 2021. https://doi.org/10.36311/2675-3871.2021.v2n4.p133-154

PEREIRA SANTOS, G.; COLPANI VITÓRIO, S. . A SINDEMIA GLOBAL DA COVID-19:: UMA ANÁLISE SOBRE VULNERABILIDADE SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL. **Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília**, *[S. l.]*, v. 1, n. 19, p. 340–371, 2021. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/37292. Acesso em: 15 maio. 2023. https://doi.org/10.15600/2238-1228/cd.v20n39p81-96

CAPÍTULO 5

HIPOSSUFICIÊNCIA DO SUJEITO SOCIAL E CIDADANIA: É POSSÍVEL ATIVAR O CONTROLE SOCIAL?

Data de submissão: 06/07/2023 *Data de aceite: 01/08/2023*

Jessica Maiure Chaves Matos
Mestranda em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Piauí (PPGED-UFPI)
Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Teresina - PI
https://orcid.org/0000-0002-8807-2388

Danielle Maria da Costa Marques
Mestra em Sociologia
Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Teresina - PI
https://orcid.org/0000-0002-5599-3391

Marlucia Lima de Sousa Meneses
Mestra em Educação pela Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Teresina - PI
https://orcid.org/0000-0002-7802-0218

Silvio Roberto Lima da Silva
Aluno Especial do Mestrado em Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da da Universidade Federal do Piauí (PPGPP - UFPI)
Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Teresina - PI
https://orcid.org/0009-0001-1986-6563

Raniely Araújo Silva Moraes
Mestra em Administração pela FUCAPE Business School
Instituto Federal do Maranhão - Campus Timon. Timon - MA
https://orcid.org/0000-0002-6718-8533

Jairo de Carvalho Guimarães
Doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
Universidade Federal do Piauí (UFPI) - Campus Amílcar Ferreira Sobral
Floriano - PI
https://orcid.org/0000-0002-5901-5026

RESUMO: O controle social é uma função administrativa que visa a participação democrática no controle das ações do Estado e dos gestores públicos, pode ser exercida pela sociedade civil, mediante a participação de cidadãos de forma coletiva ou individual, na formulação, implementação e controle das políticas públicas, entretanto, diante do contexto de negação de direitos em que vivem uma grande parcela da população brasileira, torna-se inviável que este sujeito, hipossuficiente socialmente, possa ativar em seu cotidiano o controle social, o que

inviabiliza o exercício da cidadania ativa. O artigo discute os fatores que dificultam a ativação do controle social, levando em consideração o sujeito social hipossuficiente de direitos sociais. Do ponto de vista metodológico, o estudo se enquadra como uma pesquisa descritiva/qualitativa.
PALAVRAS-CHAVE: Hipossuficiência; Sujeito social; Cidadania; Direitos sociais; Controle social.

HYPOSSUFFICIENCY OF THE SOCIAL SUBJECT AND CITIZENSHIP: IS IT POSSIBLE TO ACTIVATE SOCIAL CONTROL?

ABSTRACT: Social control is an administrative function that aims at democratic participation in controlling the actions of the State and public managers, it can be exercised by civil society, through the participation of citizens collectively or individually, in the formulation, implementation and control of public policies, however, given the context of denial of rights in which a large portion of the Brazilian population lives, it becomes unfeasible for this subject, socially hyposufficient, to be able to activate social control in his daily life, which makes the exercise of active citizenship unfeasible. The article discusses the factors that hinder the activation of social control, taking into account the social subject who lacks social rights. From the methodological point of view, the study fits as a descriptive/qualitative research.
KEYWORDS: Hyposufficiency; Social subject; Citizenship; Social rights; Social control.

1 I INTRODUÇÃO

A proposta deste artigo é ampliar as discussões envolvendo a realidade social brasileira, no que remete à hipossuficiência do sujeito comum quanto à sua participação no atendimento de suas demandas e a partir de uma perspectiva que avalia a suposta provisão do Estado face aos dispositivos previstos na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) quanto aos direitos individuais, buscando discorrer sobre as imbricações que esta condição contem com a cidadania e, em que medida, é possível, dada à sua condição de fragilidade, desenvolver mecanismos de controle social visando ao equacionamento dos desequilíbrios sociais.

O texto se apoia, para tanto, em estudos envolvendo a insuficiência dos direitos sociais na atual conjuntura, não deixando de se ancorar em análises críticas promovidas por especialistas e estudiosos do campo, muitos dos quais apontam expressamente que os direitos sociais, mesmo sob um ambiente democrático, podem estar corrompidos em sua essência provedora, considerando que o sistema capitalista tem imposto regramentos ultraliberais para a gestão pública brasileira de forma que restam evidências de comprometimento do Estado de Bem-Estar Social que deveria pautar as decisões dos agentes públicos. A questão que pauta a discussão é como o controle social pode ser ativador da gestão pública democrática a partir de uma realidade que não garante os direitos sociais do homem comum?

Sob este cenário, a questão norteadora do presente estudo é: **é possível o sujeito social ativar o controle social considerando a hipossuficiência no que tange aos direitos sociais, implicando desconstrução da cidadania, à luz dos elementos legais previstos na CF/88?**

Este estudo está dividido em V seções, sendo esta introdutória a primeira. Na seção II, é apresentada uma discussão sobre a hipossuficiência do sujeito social; em seguida, na terceira seção, abrange-se a ideia de cidadania e sua implicação para o fortalecimento da democracia e para a redução das desigualdades sociais; na quarta seção, debate-se sobre a ideia de controle social e, em que patamar, há a compreensão clara do eleitor comum sobre o seu papel no contexto da formação da cultura política. Na quinta seção, são apresentadas as Considerações Finais do estudo.

2 I A HIPOSSUFICIÊNCIA DO SUJEITO SOCIAL

Muitas dificuldades enfrentadas nos espaços de controle social como fóruns, conselhos, conferências e demais espaços de participação do cidadão, advém de alguns fatores, entre eles a hipossuficiência. No dicionário podemos encontrar alguns sinônimos para esse termo como carência, fragilidade, dependência, pobreza e ausência, seus significados contribuem para o entendimento do que vem acontecendo quando tratamos da participação do sujeito, que tem direitos e deveres, muitas vezes violados ou negligenciados.

Nesta perspectiva, Morais (2017) em seu estudo abordou o conceito da hipossuficiência do empregado, a importância, as características e vantagens. O autor apresenta o conceito de hipossuficiência no aspecto técnico e econômico, nos princípios do Direito do Trabalho, na relação contratual de trabalho e proteção infraconstitucional à luz do novo Código de Processo Civil (CPC), logo que o próprio conceito é diverso de acordo com o caso a ser abordado. Considerando o relato trazido acima, o jurista Tartuce (2014, p. 70) aponta que:

> O conceito de hipossuficiência vai além do sentido literal das expressões pobre ou sem recursos, aplicáveis nos casos de concessão dos benefícios da justiça gratuita, no campo processual. O conceito de hipossuficiência consumerista é mais amplo, devendo ser apreciado pelo aplicador do direito caso a caso, no sentido de reconhecer a disparidade técnica ou informacional, diante de uma situação de desconhecimento.

Desta forma, urge a necessidade de uma nova análise da hipossuficiência observada a ordem econômica vigente na constituição e normas infraconstitucionais que dispõe acerca das relações de trabalho, civis, bem como dos particulares defronte ao Estado. Também resta importante a persecução de novos critérios para subordinação, sobretudo em relação ao momento econômico e político do país, que no ano de 2017 teve uma reforma trabalhista sancionada no governo do então presidente interino Michel Temer, seguindo nos próximos anos com embates políticos polares e uma pandemia global que

gera efeitos, majoritariamente, negativos até os dias hodiernos. Nesse diapasão, explica Freire (2021, p.17) que a Lei 13.467/2017 veio a ser denominada de reforma pois:

> modificou ou revogou mais de 100 artigos da CLT, além de promover alterações em leis esparsas. Sua relevância e atualidade podem ser verificadas pela grande quantidade de obras lançadas, já publicadas. Ademais, trouxe determinações que contrariam posições doutrinário-jurisprudenciais anteriormente reconhecidas. O modo incomum como se desenrolaram sua discussão e votação no Congresso Nacional, além do grande viés empresarial e repressor à Justiça do Trabalho.

Continuando, Freire (2021) apresenta que as maiores mudanças foram eloquentes ao versar contrariamente às normas que dispunham, e por isso positivaram, o princípio protetivo no direito trabalhista, núcleo de todo histórico de lutas de tal área do direito.

> O princípio protetivo se baseia no fato de que o empregado é a parte vulnerável da relação trabalhista, e por isso deve receber a proteção do Estado por meio de leis que garantam condições mínimas de igualdade. Da mesma forma, o Estado deve reconhecer como legítimas a luta e a união dos trabalhadores em torno das entidades sindicais, tão importantes para sua proteção quanto o próprio Estado. Esta representação social do trabalhador como parte vulnerável encontra-se respaldada não apenas por aqueles que lidam diretamente com o Direito do Trabalho, mas apresenta uma forte inserção dentro de todo o corpo social brasileiro. (FREIRE, 2021, p. 17).

Morais (2017) considera que a superação da hipossuficiência através de uma autêntica representação coletiva – entidades sindicais -, como forma de atender a ordem econômica constitucional, reforçando que hipossuficiência não se configura somente com a desigualdade econômica, por conta que se assim fosse admitido, não buscaria entender a complexidade do termo.

No mesmo vértice, Morais (2017) assevera que os conceitos de hipossuficiência no aspecto técnico, jurídico, político, psíquico e econômico, percebe-se a real necessidade da proteção aos direitos sociais do trabalhador, qualquer conceituação de hipossuficiência deve ser voltada para a justiça entre as partes, onde se fazem indispensáveis a participação e apoio das empresas e dos empregados através de seus entes de representação, levando-se em conta o contexto em que estão inseridos, guardadas as suas particularidades.

Para Charlot (2000, p. 33 e 51) "o sujeito é um ser humano aberto a um mundo que possui uma historicidade, é portador de desejos e é movido por eles, com isso cria-se uma relação com outros seres humanos, caracterizando-o como um sujeito social".

Por conta disso, é necessário refletir e trazer para a realidade social a efetiva participação do cidadão nos moldes do ordenamento jurídico vigente, muito embora grande parte dos estudos abordam ficam adstritos apenas a aspectos jurídicos, não sendo, portanto, o ideal para a discussão, logo que a hipossuficiência não tem origem somente nas instituições jurídicas.

Dessarte, insta destacar o uso desse termo para reconhecer e caracterizar o sujeito social no efetivo exercício da cidadania. Nesse sentido, é salutar entender o que vem a ser hipossuficiência como a fragilidade do sujeito, o qual ao ser inserido em uma relação, figura em um dos pólos da relação com menos acesso às ferramentas jurídicas, econômicas e sociais que o torna subordinado em favor do outro, precisando, assim, em muitos casos ceder ou simplesmente se omitir para que a relação não seja deteriorada.

Em retomada, o sujeito é um ser social, com uma determinada origem familiar, que ocupa um determinado lugar social e, por isso, desde sua origem encontra-se inserido em relações sociais. De outro lado, o sujeito é um ser singular, que tem uma história, que interpreta o mundo e dá-lhe sentido, assim como dá sentido à posição que ocupa nele, às suas relações com os outros, à sua própria história e à sua singularidade. Para Charlot (2000), o sujeito é ativo, age no e sobre o mundo, e nessa ação se produz e, ao mesmo tempo, é produzido no conjunto das relações sociais no qual se insere.

Nesse sentido participar, envolve a ação de sujeitos detentores de direitos e de valores humanos emancipatórios de modo a não violar os direitos assegurados pela justiça, os quais não podem estar sujeitos a negociações políticas ou a cálculos demagogicamente denominados pragmáticos em favor da economia.

Castro (2018) destaca que o Brasil tem um importante legado de construção histórica de participação em decisões político-institucionais relacionadas a espaços públicos, o que, de modo geral, ainda é pouco observado em outros países. No entanto, a realidade cotidiana distância-se até mesmo do ideário da pólis grega e da acrópole, que perseguiam uma *democracia* - do grego *demokratia* composta pelas palavras *demos* (povo) e *kratos* (poder), portanto poder do povo -, uma vez que as desigualdades para exercer a efetiva participação eram bem definidas, sendo capazes do exercício social apenas os homens livres e de origem ateniense. Essas fragilidades são eloquentes mesmo no átimo em que é feita uma análise geral da sociedade brasileira, como aponta o estudo de Castro (2018), que enfatiza as limitações de participação social em espaços de gestão, legislativos e jurídicos, poderes sumariamente relevantes para a diminuição da desigualdade social.

> No Brasil, as marcas colonialistas estão escritas em toda parte, em conjuntos arquitetônicos, heranças culturais e religiosas e nos valores de supremacia racial, presente ainda nas crenças, valores e ideias de problemas relacionados à mestiçagem da população, de supremacia de valores europeus ou norte-americanos, e de uma suposta apatia popular, onde a falta de participação política é frequentemente ressaltada no senso comum. Porém, se analisarmos a rede de relações e de formulação de políticas que promovem melhorias em nossas condições de vida e desmontam complexos esquemas de exploração do capital em nosso país, talvez possamos valorizar a nossa história e a de outros povos, ou submergirmos a desesperança. (CASTRO, 2018, p. 14).

Contudo, as marcas e herança colonialista não podem servir de bengala para a perpetuação das desigualdades e afunilamento social para o exercício da efetiva cidadania,

bem como entrave para a ocupação de espaços do legislativo, executivo e judiciário, capazes de limitar a subordinação de uns em favor de outrem.

Neste contexto é significativo rememorar o axioma de Rawls (1997, p. 04) em relação a manifesta iniquidade e hipossuficiência. “A única coisa que nos permite aceitar uma teoria errônea é a falta de uma teoria melhor; de forma análoga, uma injustiça é tolerável somente quando é necessária para evitar uma injustiça ainda maior”. Ademais, na concepção de Teixeira (1997), a participação do sujeito se efetiva dependendo de condições objetivas decorrentes da estrutura econômico-social e política, da cultura política que se constrói historicamente e de condições subjetivas em termos da organização e mobilização da sociedade civil.

Castro (2018), considera que os sujeitos políticos agem em conselhos e conferências a partir de práticas, ideias, concepções e hábitos, mobilizando informações e mecanismos de operacionalização de políticas, atualizados por meio de táticas e estratégias que vão além das definições explícitas dos conteúdos em pauta, constituindo um campo específico de atuação, linguagens e disposições que configuram encaminhamentos e confronto de sentidos e lógicas. Isto posto, Rawls (1997) explica que a sociedade é uma associação de pessoas e instituições, mais ou menos autossuficientes que em suas inter-relações mutuamente reconhecem certas regras de carácter obrigatório e outras boa-fé e que, na maioria das vezes, agem de acordo com elas.

Todavia, existem conflitos de interesses pois as pessoas e instituições não são indiferentes a distribuição dos bens e benefícios – inserção ao poder e status social – produzidos pelas colaborações mútuas, logo que para perseguir seus interesses e diminuir as próprias aflições cada um prefere uma participação maior a menor, ainda que em detrimento do outro pólo da relação. Portanto, há que se analisar pormenorizadamente a sociedade em sua totalidade e só então formar uma rede principiológica que venha a capilarizar desde as instituições mais básicas, de modo a atribuir os direitos e deveres, bem como distribuir de maneira adequada os encargos e benefícios a cada uma das partes, de acordo com a finalidade da cooperação social e dela própria.

3 | A IDÉIA DE CIDADANIA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS

Entende-se como cidadania o conjunto de direitos e deveres de um indivíduo dentro da sociedade da qual faz parte. Estando relacionada também à sua participação social no tocante às intervenções e transformações da sociedade da qual faz parte. O termo cidadania deriva-se da palavra do latim *civitas,* cujo significado é cidade. Surgindo entre os gregos no apogeu de suas *polis*, por volta de 380 a.C. A cidadania grega, embora para os dias de hoje limitada, uma vez que estava relacionada somente aos homens livres e que habitavam as cidades, constituiu-se como um importante avanço para a História Ocidental.

Na atualidade o conceito de cidadania ocidental estende-se para homens e mulheres, compreendendo os habitantes do espaço rural. Está relacionada também à nacionalidade do indivíduo e sua legalidade de permanência num determinado território nacional. Na área do Direito está ligada às legislações que permeiam os direitos e os deveres que um cidadão exerce em sociedade, dentre eles o direito e o dever do voto eleitoral, o dever pelo bom uso dos espaços públicos, o cumprimento das leis de um país e os direitos sociais, como o direito à saúde, à educação, à moradia, à alimentação dentre outros.

Segundo Cremonese (2007) foi na Modernidade que a cidadania evoluiu e consolidou-se através da expansão dos Direitos Naturais (vida, propriedade e liberdade) e das sucessivas Declarações de Direitos através das Revoluções Liberais: Revolução Gloriosa na Inglaterra (1688-1689), Emancipação Política dos Estados Unidos da América (1776) e Revolução Francesa (1789). Mas diferente dos outros países ocidentais, o autor cita que a cidadania no Brasil não obedeceu a mesma trajetória dos países ocidentais com democracias mais consolidadas, devido aos seus fatores históricos, sociais e econômicos pertinentes à sua trajetória. Sendo ainda na atualidade, a cidadania brasileira, um processo em busca de consolidação.

Historicamente observa-se a partir de Carvalho (2000) que a cidadania no Brasil surgiu tardiamente e ao longo de sua historicidade apresentou desafios, apresentando ênfase nos Direitos Sociais em detrimento dos demais Direitos. Sendo que os Direitos Políticos só surgem em 1824 e os Direitos Sociais nas décadas de 30 a 60 foram fortalecidos em detrimento dos Direitos Civis e Políticos negados aos cidadãos brasileiros nesse período. Outros desafios presentes no processo de construção da cidadania e da democracia no Brasil estão relacionados aos resquícios oriundos do seu passado, como: a ausência de direitos e do poder público no Brasil Colônia, a participação popular incipiente na independência e na proclamação da República no país.

De acordo com Carvalho (1996) a ausência no Brasil colônia de direitos e do poder público interfere na consolidação da cidadania brasileira uma vez que os portugueses ao chegarem no Brasil dizimaram à cultura e a organização social local buscando a apenas a consolidação de um país dotado de uma enorme extensão territorial, linguística e religiosa deixando uma numerosa população sem identidade nacional e analfabeta, uma sociedade escravocrata, uma economia monoculturista e latifundiária e um Estado absolutista e sem participação popular, sendo dominado e estruturado apenas para a elite brasileira e portuguesa. Constituindo-se dessa forma 322 anos da História Brasileira sem poder público, sem Estado, sem nação e sem cidadania.

Portanto, os fatos históricos importantes para a sociedade brasileira vivenciados no século XIX, como a Independência e Proclamação da República ocorreram sem a participação significativa da população. Sendo movimentos determinados e negociados pela elite portuguesa aliada à elite nacional buscando atender seus próprios interesses

em detrimento dos interesses coletivos. Sendo segundo o mesmo que no Brasil o Estado precedeu a formação da nação diferente dos demais países de origem espanhola na América Latina. A construção do Estado Brasileiro atendeu apenas os interesses das elites que negociavam com a Inglaterra a "independência brasileira".

Assim como a independência a Proclamação da República brasileira, como cita Carvalho (2000) apresentou características singulares ao ser instituída. Possuindo caráter golpista e elitista. Sendo a participação popular nos períodos imperiais e republicano insignificantes. Observando-se que no Brasil de 1822 até 1881 votavam apenas 13% da população livre. E em 1881 privou-se o analfabeto de votar. De 1881 até 1930, observou-se que os votantes não passavam no Brasil de 5,6% da população. Evidenciando - se 50 anos do governo imperial e republicano sem a participação popular. Até o final da República Velha no Brasil, não havia o povo organizado nem um sentimento nacional de busca por direitos.

Damatta (2000) afirma que nossa democracia e nossa cidadania ainda não estão consolidadas em virtude dos resquícios históricos citados acima, como também de suas tendências limitantes como o patrimonialismo, o coronelismo, o clientelismo, o populismo e o personalismo presente nas instituições políticas e lideranças nacionais. Aliado a essas tendências históricas brasileiras, segundo Ribeiro (2000) ainda se espera um "salvador da pátria", personalizando um ideal messiânico que irá surgir um herói nacional com capacidade de liderança e de lutar e assegurar os Direitos da população brasileira, sedenta de representatividade.

A partir de Benevides (1994) percebe-se que tanto a cidadania quanto a democracia brasileira ainda estão fragilizadas e inacabadas contribuindo para a hipossuficiência do sujeito social. Ambas constituindo-se como mecanismos passivos e sem a aderência popular. Ainda de acordo com Benevides (1994), são necessários para suas consolidações e representatividades recorrer-se a um processo educacional político com efeitos a serem sentidos apenas a longo prazo, de modo a mobilizar a população para a construção de uma unificação para a transformação de uma cidadania e de uma democracia ativas, representativas da população e plena, contribuindo para o empoderamento social da população brasileira que repercutirá na luta pela diminuição das desigualdades sociais no país.

A inércia do sujeito pertinente à mobilização na busca da estruturação de espaços de disputa, diante do Estado, reflete que o princípio da cidadania na atualidade encontra-se limitado à atuação do sujeito comum relacionadas às cidadanias política e civil, privado do beneficiamento dos direitos sociais, resultante sua tímida participação, assim como o distanciamento entre representantes e representados concebe o cenário para o enfraquecimento da cidadania no Brasil, proporcionando uma clivagem entre os atores sociais, que resulta na intensificação das desigualdades sociais (GUIMARÃES; TEIXEIRA; CAVALCANTE, 2022).

4 I A IDEIA DE CONTROLE SOCIAL E, EM QUE PATAMAR, HÁ A COMPREENSÃO CLARA DO ELEITOR COMUM SOBRE O SEU PAPEL NO CONTEXTO DA FORMAÇÃO DA CULTURA POLÍTICA

No Brasil, na década de 1980, o cenário político e social foi marcado pelo processo de luta pela redemocratização do papel do Estado, com vista construir um modelo de gestão pública aberta às necessidades dos cidadãos brasileiros, voltado ao interesse público e mais eficiente na coordenação da economia e de seus serviços. O modelo objetivava, sobretudo, a universalização dos direitos de cidadania, descentralização e gestão democrática das políticas públicas (ROCHA, 2009).

Originado pelos movimentos sociais, partidos de esquerda, centro-esquerda e organizações não governamentais contra a ditadura militar que vislumbrava a redemocratização do país, negada pelos governos centralizadores e autoritaristas do regime militar (1964-1985). Garantiu-se em 1988, pautado no ideário participacionista, a democratização da gestão pública, nas três esferas de governo, rompendo com a característica central da gestão pública precedente que excluía a sociedade civil do processo de formulação, implementação e controle das políticas públicas.

A partir desse marco, instituiu-se no Brasil, na Constituição Federal de 1988 (CF/88), o Estado democrático de direito, garantindo mecanismos de participação do cidadão no controle do exercício dos poderes instituídos, mediante controle social que, em síntese, são instrumentos de participação social que contribuem nas decisões de assuntos de governo relevantes a todos (BRASIL, 1988). A Constituição Cidadã, numa concepção mais estruturada e integralizada de cidadania, estabeleceu se direitos individuais, coletivos, sociais e políticos, dando nova imagem ao Estado brasileiro, para cumprir funções variadas com o objetivo de assegurar direitos, prestar serviços públicos, garantir o desenvolvimento nacional, e combater desigualdade regional e social (QUADE, 2014).

Seus ideais fez configurar um novo modelo de gestão, com ações descentralizadas, influenciada pelo processo de fortalecimento da democracia, gestada pela insuficiência das democracias liberais contemporânea que, contribuiu para a ampliação do número de países com adesão ao sistema democrático no século XX, sobretudo na américa latina, sobre arranjos formais da democracia representativa, com vista a participação ampliada e a inclusão política (CARNEIRO; BRASIL, 2014).

Nesse período, o Brasil buscou fortalecer sua democracia sob a concepção da democracia participativa e deliberativa, através da participação institucionalizada. As reformas ocorridas em 1990, a partir desse modelo de gestão de negócios públicos implementada em todo o mundo, propôs-se uma gestão pública estatal, via parceria com a sociedade civil organizada, tendo em vista adotar maior agilidade e efetividade na gestão pública, para superar a burocratização estatal e a hierarquização excessiva dos processos decisórios.

A partir desse momento, multiplicaram-se nos governos locais, mecanismos de participação coletiva e individual, tais como, principalmente: os conselhos, orçamentos participativos, conferências municipais, arranjos participativos na elaboração de planos diretores e correlatos, assembleias, debates, audiências públicas, dentre outros (CARNEIRO; BRASIL, 2014).

Esses mecanismos são instrumentos que fazem parte de um o estilo de gestão participativa, que fizeram emergir uma nova cultura política no país, possibilitando o acesso dos cidadãos no processo de gestão das políticas públicas, assegurando a participação de diversos atores sociais no processo de deliberação pública, com vista ao uso coerente de verbas governamentais. Entretanto, como sublinha Rocha (2009, p.46) “a participação democrática nas decisões e ações públicas tem sido duramente conquistada pela sociedade civil, por lidar com um estado tradicionalmente privatista, que sempre manteve relações simbióticas e corporativas com grupos privilegiados”.

Silva (2002) também reconhece que embora a modificação estrutural por meio do ideário da Reforma Gerencial, introduzida no Brasil altera as formas de controle da Administração Pública, visa a ênfase nos resultados e tem como base as possibilidades do controle social. Num país como o Brasil, onde ainda existe uma grande parcela da população que vive à margem dos direitos sociais e políticos, falar em controle social parece um contra-senso.

Diante do contexto de desigualdades econômicas e culturais que vive a maioria da população brasileira, à mercê do grande número de desemprego, e do quadro alarmante da fome, torna-se insuficiente que este cidadão possa exercer o controle social. Ressalta-se que a questão da pobreza e da extrema pobreza no cenário brasileiro tem suas raízes históricas relacionadas à estrutura social, econômica e política em que foi construída a nação brasileira. Portanto, fatores como pobreza, crescente desigualdades sociais, corrupção, burocracia e incompetência, acabam por afastar os cidadãos da esfera política, comprometendo assim, o exercício efetivo de cidadania caracterizando uma situação de exclusão social, sendo essas atitudes desfavoráveis à democracia (QUADE, 2014). O cenário é desafiador para a consolidação de um sistema político, pautado no desenvolvimento de uma cultura política que promova valores e hábitos democráticos com cidadania ativa. Visto que ainda são fatores de luta, a garantia da inclusão social dos sujeitos, haja vista que o exercício pleno da cidadania ainda é um dilema para as camadas da população mais vulneráveis da sociedade brasileira.

Assim, ser cidadão não deve se resumir ao direito político e ao cumprimento da lei, mas garantir a possibilidade de intervenção e participação da sociedade no acesso de um conjunto de bens e serviços públicos. Cabendo ao Estado, portanto, a obrigatoriedade de zelar pela cidadania, pela dignidade da pessoa humana e pelos valores sociais do trabalho e de forma incessante, resguardar os hipossuficientes.

A tutela dos hipossuficientes tem status constitucional, determinado no art. 3º, da Constituição de 1988, que determina entre os seus objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (QUADE, 2014). nesse sentido, a superação dos índices supracitados, pressupõe a modificação da cultura política da sociedade brasileira? Desse modo, o sujeito que era desprovido de direitos sociais, passaria a ser um cidadão ativo, já que teria seus direitos sociais garantidos?

É importante salientar que a cidadania se constrói a partir da evolução da democracia e do amadurecimento político da sociedade. Desse modo, necessita-se cultivar a cidadania, conquistá-la e incorporá-la ao longo do tempo, através como defende Corbari (2004) da educação política, fazendo as partes envolvidas (Estado e Cidadão) compreenderem seus papéis, e modificarem a relação vigente de: um Estado sem consciência de quem são seus "clientes", e de outro, um cidadão com atitude passiva, sem noção de seu papel na sociedade. Nesse sentido, o amadurecimento da democracia brasileira partiria, a princípio, de duas concepções: da compreensão por parte do cidadão de que o processo eleitoral, via voto, é apenas um dos passos para o exercício da democracia, e posteriormente da necessidade do exercício da cidadania permanente, através da participação contínua, para a superação da aceitação passiva do domínio do Estado (CORBARI, 2004).

Diante disso, a construção da cidadania ativa deve-se fazer o surgimento de cidadãos conscientes e organizados em torno de reivindicações, cuja consecução pelo poder público signifique a melhora das condições de vida de toda a coletividade. Para isso é necessário que este cidadão veja o controle social como aspecto fundamental na vida da sociedade e do Estado, como mecanismo de aprimoramento da comunidade. Pois a inexistência de controle efetivo acaba enfraquecendo o ideal democrático. Tendo em vista que é impossível cindir a conexão entre democracia e controle social, sendo a primeira, uma verdadeira mola propulsora, ou mesmo pressuposto para a existência do controle, estabelecendo entre ambas uma relação de dependência.

Reconhece-se que, o controle social não é algo fácil de se efetivar, pois a exposição teórica do controle social não leva em conta o despreparo geral da sociedade, ao contrário pressupõe uma sociedade capaz de compreender o funcionamento da máquina pública (CORBARI, 2004) O que inviabiliza o exercício do controle social ativo, tendo em vista os baixos índices de escolaridade da população brasileira. Nesse sentido, ações coletivas acabam que por sendo difíceis de serem efetivadas, ou ocorrendo com maior ou menor intensidade, impactadas também pela falta de apatia, a diferença, em relação às ações que não tenha relação "direta" aos interesses próprios do cidadão, pois para uns são dadas mais oportunidades de desfrutes, para outros, cabe meramente a luta pela sobrevivência mínima, não lhes restando mais energias para sequer pensar em exercer o controle social (TEIXEIRA, 1997).

Outro ponto relevante de se destacar, trata-se da crise do Estado, que não consegue dar respostas às demandas sociais, principalmente dos segmentos mais empobrecidos. A incapacidade do Estado de atender a uma série de demandas dessa classe, e a dificuldade dos movimentos sociais em enfrentar e criar novas alternativas, em como se articular e agir diante dessa crise, inviabiliza a participação ativa.

Portanto, compreende-se que o controle social da Administração Pública se baseia em uma cidadania ativa. A ação da sociedade permitiria uma inserção social na Administração Pública capaz de garantir o cumprimento de programas do governo, viabilizando os projetos sociais e de interesse da nação. Entretanto, o que se percebe no Brasil é a cidadania não implantada. Silva (2002) enfatiza que o controle efetivo do gasto público pressupõe uma democracia com participação social ativa e uma responsabilização dos gestores públicos (accountability) que precisa ser concebida dentro do contexto de nossa sociedade. O que torna um dos grandes desafios a garantia dessa participação social ativa, no caso brasileiro está no fato de que nossa cultura democrática se constituiu numa sociedade marcada por uma tímida mobilização social, proveniente de um processo que nunca se pautou no coletivismo. Entretanto, acredita-se que a organização da sociedade civil poderá compor o ambiente onde soluções serão criadas como alternativas às velhas práticas desgastadas de gestão pública. Tornando a participação social ativa, frente às políticas públicas, um caminho razoável para o desenvolvimento de um novo modelo de administração pública (SABIONI; FERREIRA; REIS, 2018).

Assim, tornará crucial a superação da hipossuficiência, e a construção da consciência coletiva, para que se possa constituir, no caso brasileiro uma sociedade mais reflexiva, e preparada para o exercício pleno do controle social. Visto que quanto mais motivados, mais atuantes os cidadãos estarão no controle social da gestão pública. Consequentemente, mais se aperfeiçoa a democracia brasileira (SABIONI; FERREIRA; REIS, 2018).

5 I CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação ativa do sujeito social,ainda é um desafio para sociedade brasileira que embora experimente a democratização dos espaços de controle social, no entanto não é suficiente para desconstrução de paradigmas, pois as relações se mantêm distanciadas, por processos historicamente construídas, que provoca ações inibidoras que podem não modificar a situação apresentada, negligenciando o direito do cidadão.

Nesse sentido, compreende-se a necessidade de amadurecimento da sociedade, em termos de participação social, para o exercício ativo do controle social. Portanto, cabe ao Estado fomentar projetos que possam garantir direitos sociais a estes sujeitos, hipossuficientes via políticas públicas de Estado, a fim de superar os entraves que impossibilitam o cidadão comum de exercer o controle social ativo.

Vale ressaltar que não somente o Estado deve fazer garantir direitos, cabe também à sociedade brasileira se organizar coletivamente, e despertar a participação desejada, tendo em vista que, exercer a democracia não se resume ao mero voto, no período eleitoral, contudo, acredita-se que, diante do contexto atual, faz-se necessário a introdução de um projeto de educação das massas de longo prazo, a fim de desenvolver a consciência de cidadania ativa da população brasileira, pois, enquanto o controle social não fizer parte da cultura do povo, não teremos um estado consolidado democraticamente.

6 | REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **Cidadania e democracia**. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, p. 5-16, 1994.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em <https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988>. Acesso em: 11 maio 2023.

CARNEIRO, Ricardo; BRASIL, Flávia Duque. Controle social e as novas instituições participativas: um panorama do caso brasileiro pós-1988. *In*: **V Congreso Internacional en Gobierno, Administración y Políticas Públicas,** p.1-20, 2014. Disponível em: https://www.gigapp.org/index.php/mis-publicaciones-gigapp/publication/show/1552 Acesso em 25 jun.2023.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.

CARVALHO, José Murilo de. Entrevista. *In:* Cordeiro, L.: Couto, J.G. (Orgs). **Quatro autores em busca do Brasil.** Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

CASTRO, VALÉRIA CRISTINA GOMES. SUJEITO SOCIAL E IDENTIDADE COLETIVA NA LUTA POR DIREITOS. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 1, n. 1, 2018.

CHARLOT, Bernard. **Da relação com o saber**: elementos para uma teoria. Tradução: Bruno Magne. Porto Alegre: Artmed, 2000.

CORBARI, Ely Célia. Accountability e controle social: desafio à construção da cidadania. **Cadernos da Escola de Negócios**, Curitiba, v. 1, n. 2, p.99-111, 2004.

CREMONESE, Dejalma. A Difícil Construção da Cidadania no Brasil. **Desenvolvimento em Questão**, Ijuí, ano 5, n. 9, jan/jun, p. 59-84, 2007.

DAMATTA, Roberto. Entrevista. In: Entrevista. In: Cordeiro, L.: Couto, J.G. (Orgs). **Quatro autores em busca do Brasil.** Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

FREIRE, Diego Sander. ”**A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO CAPITAL”:** UMA PERSPECTIVA DA REFORMA TRABALHISTA A PARTIR DA ANÁLISE DO SUBCAMPO DO DIREITO COLETIVO DO TRABALHO EM GOIÁS. Dissertação de Mestrado (Mestrado em História) - Universidade Católica de Goiás, Goias, 2021.

GUIMARÃES, Jairo de Carvalho; TEIXEIRA, Solange Maria; CAVALCANTE, Maria Aparecida Milanez. Democracia e Neoliberalismo: Avanços e Insuficiências no Processo de Consolidação da Cidadania. **Barbarói**, Santa Cruz do Sul, n. 61, p. 7-33, 2022. DOI: 10.17058/barbaroi.v1i61.16189.

MORAIS, Fernando Franco. **Hipossuficiência e as novas relações de trabalho:** estudo crítico de acordo com a ordem econômica constitucional. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Direito) - Universidade de Marília, Marília, 2017.

QUADE, Leonel Pereira João. **A construção social da cidadania e a defensoria pública:** o caso de acessibilidade dos hipossuficiêntes as instituições públicas. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, Campina Grande, 2014.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

RIBEIRO, Renato Janine. Entrevista. *In:* Cordeiro, L.: Couto, J.G**.** (Orgs). **Quatro autores em busca do Brasil.** Rio de Janeiro: Rocco, 2000b.

ROCHA, Roberto. A gestão descentralizada e participativa das políticas públicas no Brasil. **Revista pós ciências sociais**, São Luís, v. 1, n. 11, p. 41-57, 2009.

SABIONI, Marjorie; FERREIRA, Marco Aurélio Marques; REIS, Anderson de Oliveira. Racionalidades na motivação para a participação cidadã no controle social: uma experiência local brasileira. **Cadernos EBAPE. BR**, Rio de Janeiro, v. 16, p. 81-100, 2018. Disponível em: scielo.br/j/cebape/a/p3VSYYmbxNLRjkp74wDLtCj/?format=pdf&lang=pt Acesso em: 23 jun. 2023.

SILVA, Francisco Carlos da Cruz. Controle social: reformando a administração para a sociedade. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 9, p. 115-137, 2002.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil, volume único**. São Paulo: Método. 4 Ed. São Paulo, 2014.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. As dimensões da participação cidadã. **Caderno CRH**, Salvador, v. 10, n. 26, p.179-210, 1997. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/18669 Acesso em: 26 jul.2023.

ACESSIBILIDADE PEDONAL NA CIDADE DE DOBRADA-SP, BRASIL

Data de aceite: 01/08/2023

Géssica Fernanda Vincoletto Godoy
Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio
Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga
Taquaritinga – São Paulo – Brasil
https://orcid.org/0009-0004-5002-8412

Gilberto Aparecido Rodrigues
Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio
Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga
Taquaritinga – São Paulo – Brasil
https://orcid.org/0000-0001-9532-120X

Vanessa Amaro Vieira
Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio
Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga
Taquaritinga – São Paulo – Brasil
https://orcid.org/0000-0003-0454-5713

Maria Aparecida Bovério
Curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis
Faculdade de Tecnologia de Jaboticabal
Jaboticabal – São Paulo – Brasil
https://orcid.org/0000-0003-0259-4909

Nivaldo Carleto
Curso Superior de Tecnologia em Produção Industrial
Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga
Taquaritinga – São Paulo – Brasil
https://orcid.org/0000-0003-1396-723X

Douglas Francisco Ribeiro
Curso Superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga
Taquaritinga – São Paulo – Brasil
https://orcid.org/0000-0001-8715-6929

Jakeline Campos do Amorim
Curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis
Faculdade de Tecnologia de Jaboticabal
Jaboticabal – São Paulo – Brasil
https://orcid.org/0000-0003-3753-1000

RESUMO: A melhor forma de verificar e evidenciar as dificuldades de mobilidade e acessibilidade das pessoas perclusas em espaços públicos é colocar-se no lugar dela, caminhar no entorno do seu trabalho, da sua residência ou mesmo no centro da sua cidade, e notar cada um dos obstáculos encontrados nas calçadas. As barreiras arquitetônicas urbanas são aquelas que mais dificultam o deslocamento e acesso a espaços em vias públicas públicos, tais como calçadas, travessias de diferentes níveis, lixeiras, arborização, elementos de sinalização do trânsito, postes de iluminação, etc., e o quanto dificultam a

vida dos perclusos, já que normalmente utilizam um equipamento, em caráter temporário ou permanente, para que possam ter a mobilidade assegurada. O objetivo deste trabalho foi mapear os espaços pedonais da região central de Dobrada-SP, e propor ações de requalificação do ambiente pedonal urbano de forma a atender às necessidades dos pedestres com mobilidade reduzida, considerando aumentar os níveis de conforto e qualidade de vida dos cidadãos e visitantes da cidade de Dobrada, SP. A metodologia utilizada foi o mapeamento dos espaços pedonais quanto aos tipos de revestimentos, defeitos em calçadas e, a presença ou não de rampas de acesso a pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, utilizando imagens de satélite. Os resultados mostraram que a quantidade e qualidade de rampas de acesso às pessoas com deficiente física é extremamente rarefeito, mesmo em espaços de maior circulação pública. Na periferia da cidade é totalmente ausente a presença de rampas de acessibilidade a perclusos. O tipo de material de revestimento das calçadas tem o predomínio de argamassa desempenada, na região central, ou concreto alisado na região mais afastada do centro da cidade. Quanto ao tipo de material predominante nos revestimentos das calçadas estes tiveram classificação considerada boa, assim como os defeitos mais comuns em calçadas. Ficou evidente que a cidade de Dobrada necessita de um reordenamento da arquitetura pedonal para cumprimento da lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência.
PALAVRAS-CHAVE: Barreiras arquitetônicas externas. Calçadas. Deficientes físicos. Mobilidade reduzida. Passeios.

PEDESTRIAN ACCESSIBILITY IN THE CITY OF DOBRADA-SP, BRAZIL.

ABSTRACT: The best way to verify and highlight the mobility and accessibility difficulties of people who are excluded in public spaces is to put yourself in their shoes, walk around their work, home or even in the city center, and notice each of the obstacles found on the sidewalks. Urban architectural barriers are those that make it more difficult to move and access public spaces on public roads, such as sidewalks, crossings at different levels, dumpsters, trees, traffic signaling elements, light poles, etc., and how difficult precluded people's lives are, since they normally use equipment, on a temporary or permanent basis, so that they can have assured mobility. The objective of this work is to map the pedestrian spaces in the central region of Dobrada-SP, and propose actions for the requalification of the urban pedestrian environment in order to meet the needs of pedestrians with reduced mobility, considering increasing the levels of comfort and quality of life of citizens. and visitors of Dobrada, SP. The methodology used was the mapping of pedestrian spaces regarding the types of coatings, defects in sidewalks and the presence or absence of access ramps for people with physical disabilities or reduced mobility, using satellite images. The results showed that the quantity and quality of access ramps for people with physical disabilities are extremely scarce, even in spaces with greater public circulation. The outskirts of Dobrada lack access ramps for precluded people. The type of material for covering the sidewalks is predominantly flat mortar, in the central region, or smoothed concrete in the region farthest from the city center. Regarding the type of predominant material in the coverings of the sidewalks, these were classified as good, as well as the most common defects in sidewalks. It was evident that the city of Dobrada needs a reorganization of the pedestrian architecture to comply with the Brazilian law of Inclusion of People with Disabilities.

KEYWORDS: External architectural barriers. Sidewalks. Physically handicapped. Reduced mobility. Sidewalk.

INTRODUÇÃO

De acordo com a Constituição Federal de 1988, todo cidadão, incluindo aqueles que apresentam deficiências físicas, têm direito ao acesso à educação, à saúde, ao lazer e ao trabalho (BRASIL, 1998). Para que tais direitos sejam assegurados, é necessário que as pessoas portadoras de quaisquer deficiências físicas tenham acessibilidade, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por intermédio da NBR 9050/2015 definiu a acessibilidade como uma alternativa de melhorar o alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos (ABNT, 2015; ABNT, 2016).

A efetivação da acessibilidade em locais públicos pode melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, a autonomia e as práticas inclusivas das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida (TELES, 2007). Além de ser regido por lei por alguns documentos oficiais. O Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que permite:

> A prioridade às pessoas com deficiência e idosos, com 60 anos ou mais, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo (BRASIL, 2004).

Outra norma a ser considerada é a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência, nº 13.146 de 2015 institui (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O documento assegura direitos de transporte e mobilidade de pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida, identificando e removendo todos os obstáculos e barreiras ao seu uso. Em seu Art. 3°, são considerados os seguintes fatores:

> I - Acessibilidade: Possibilidade e condições de utilização segura e autônoma de espaços, equipamentos urbanos, edificações, transportes e demais serviços abertos ao público, de uso público ou privado, tanto no meio urbano quanto no meio rural;
>
> II - Desenho universal: o conceito de produtos, ambientes, programas e serviços para uso de todos sem adaptação ou desenho específico, incluindo recursos de tecnologia assistiva;
>
> III - Tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, dispositivos, diversos recursos e serviços destinados a facilitar as atividades e a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
>
> IV - Barreiras: qualquer obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça um indivíduo portador de deficiência de participar da sociedade, como barreiras presentes nas vias e em espaços públicos e privados, em edifícios públicos e privados; nos transportes, nas comunicações e na informação, barreiras nas atitudes ou comportamentos e por fim barreiras tecnológicas que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência (BRASIL, 2015).

A mobilidade é um conceito frequentemente citado em leis e documentos oficiais que garantem os direitos das pessoas com deficiência física. A Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) define a mobilidade como competência social, e a capacidade que cada indivíduo tem de realizar atividades (OMS, 2008). Nesse contexto, as construções e projetos de espaços públicos devem ser pensados, adaptados e executados de forma que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir dos fatores que compõem o que chamamos de mobilidade urbana (SEABRA FILHO, 2015).

A mobilidade urbana é uma das questões mais importantes que afetam a gestão urbana, sendo considerado um conjunto de relações vivas que representam um dos fatores fundamentais do desenvolvimento econômico, a inclusão social e equidade social (CÂNDIDO *et al.*, 2022)

A Lei nº 12.587 de 2012 estabelece as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e tem como principal função permitir que a população desfrute dos benefícios da cidade, sendo ferramenta básica para os gestores municipais formularem planejamento e execução de projetos, visando conectar aos centros econômicos e comerciais, equipamentos e bens públicos urbanos, lazer, saúde e outros serviços sociais básicos da sociedade.

O Plano de Mobilidade Urbana – PlanMob (SeMob - Secretaria Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana, 2015) também está fundamentada no princípio da acessibilidade e mobilidade, definindo como seus objetivos centrais:

> I - Reduzir a desigualdade e promover a inclusão social;
>
> II - Facilitar o acesso a serviços básicos e equipamentos sociais;
>
> III - Melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade da população urbana;
>
> IV - Promover o desenvolvimento sustentável por meio da redução dos custos ambientais e socioeconômicos da circulação de pessoas e mercadorias nas cidades;
>
> V - Consolidação da governança democrática como ferramenta e garantia para a construção e melhoria contínua do transporte urbano (PLANMOB, 2015).

Embora a lei que garanta o direito de acessibilidade e mobilidade, geralmente se considera que os municípios não estão atendendo as sugestões estabelecidas pela NBR 9050/2004, que determina que mudanças sejam realizadas em órgãos públicos ou privados, a fim de aproximar pessoas portadoras de deficiência física da coletividade, através de uma melhora nas condições de acesso a esses espaços, por meio da constituição de rampas, a adaptação dos equipamentos, do mobiliário, do transporte coletivo e dos sistemas e meios de comunicação e informação (ABNT, 2015).

Com isso, alguns autores apontam, que ainda nos deparamos com barreiras que dificultam a mobilidade de pessoas com deficiência física, como escadas sem corrimão,

sem contraste de cores nos degraus ou mesmo corrimãos, sem banheiros e rampas para cadeirantes, iluminação precária, falta de manutenção de ruas e calçadas, bueiros sem coberturas ou grades de proteção e muito mais (LAMÔNICA *et al,* 2008; GUERREIRO, 2012;).

Um componente importante da possibilidade de acessibilidade e inclusão para todos é o direito constitucional de ir e vir. Para garantir tal direito, as cidades devem oferecer as condições necessárias para que os cidadãos se desloquem e participem das atividades urbanas. Outro aspecto importante diz respeito à disponibilidade de comunicação e acesso à informação entre usuários, localidades e rotas. Todos devem ser capazes de saber onde está, onde está e como chegar lá. Além de se obter condições de utilização eficiente de todos os serviços, equipamentos, atividades, e outros eventos relacionados à mobilidade urbana. O objetivo deste estudo é analisar a acessibilidade de calçadas e vias para melhorar a mobilidade de pedestres no distrito de Dobrada, SP.

MATERIAL E MÉTODOS

Área de estudo

Esse trabalho foi realizado na área central do município de Dobrada, SP, sob coordenada Latitude: **21º 31' 00" S** e Longitude **48º 23' 38" W** (Figura 1). O clima da região é classificado como mesotérmico úmido de verão quente (Cwa). A principal unidade de solo é classificada segundo o mapa de estudo do solo do Estado de São Paulo, segundo Oliveira *et al.* (1999) como Argissolos e a vegetação originária é composta pela Floresta Latifoliada Tropical.

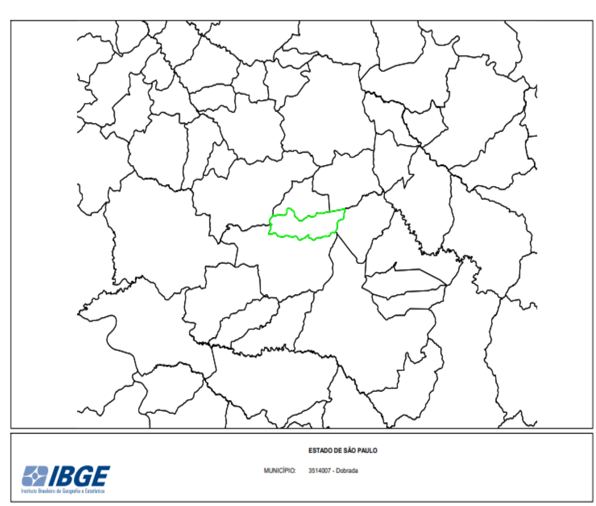


Figura 1. Mapa mudo da cidade de Dobrada-SP.

Fonte: www.ibge.cidades.gov.br(2010); Limites do município em contorno verde.

Dobrada tem uma população de 7.939 habitantes (IBGE, 2010), com uma densidade demográfica de 53,02 hab./m2 (Figura 2). Salário médio mensal dos trabalhadores formais 2,1 salários mínimos (2020). Pessoal ocupado (2020) 873 pessoas. Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo (2010) é de 30,5 %. A taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010) é de 99,5 %.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 9.71 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1.8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 271 de 645 e 74 de 645, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2830 de 5570 e 1659 de 5570, respectivamente.

Apresenta 98.5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 98.9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 50.1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 38 de 645, 111 de 645 e 85 de 645, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 41 de 5570, 231 de 5570 e 423 de 5570, respectivamente.

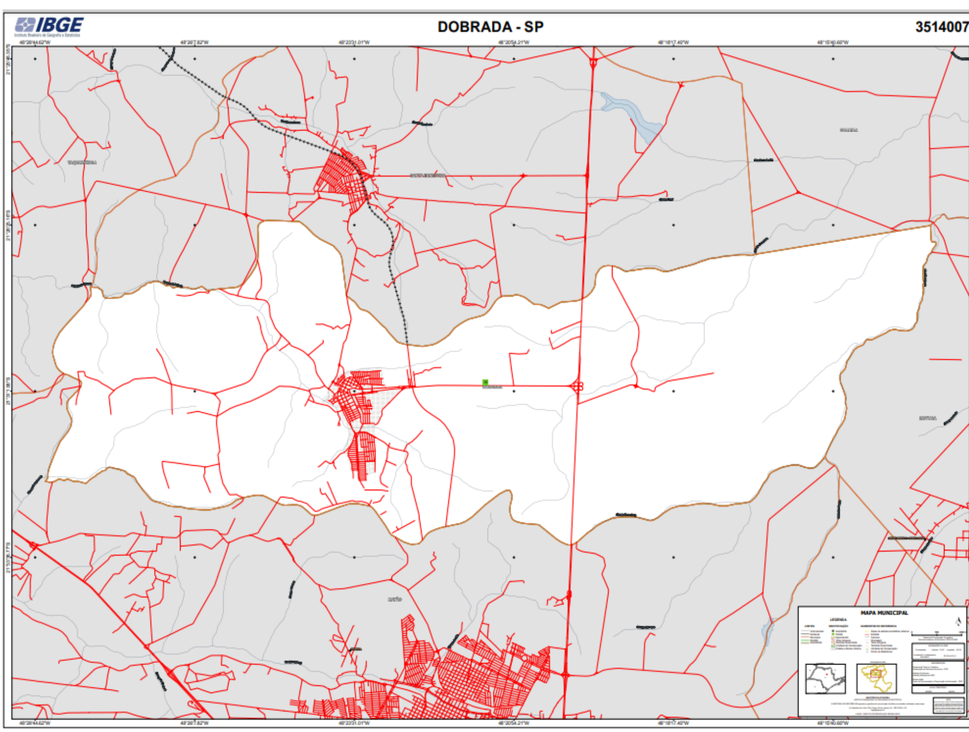


Figura 2. Mapa estatístico da cidade de Dobrada-SP.

Fonte: www.ibge.cidades.gov.br(2010).

METODOLOGIA

A metodologia deste estudo foi adaptada seguindo-se a técnica utilizada por Rodrigues, Ferrarezi e Bovério (2020), que no espaço urbano recorre-se a recursos de geotecnologias do software de acesso livre *Google Earth Pro*. A área objeto de estudo foi à cidade de Dobrada-SP.

Para iniciar a demarcação da área urbana foi necessário a divisão desta em 4 quadrantes (Q1, Q2, Q3 e Q4) com linhas norte-sul e Leste-Oeste, formando-se um ângulo reto (Figura 3). Para a execução dessa prática utilizou-se da ferramenta na aba superior chamada “caminho”. Na sequência, fez-se uso da ferramenta “marcador” para identificar os quadrantes do distrito em área urbanizada. Para a demarcação da área de mapeamento da acessibilidade em cada quadrante na cidade de Dobrada, recorreu-se ao uso da ferramenta “polígono”, a qual permite medir com exatidão o perímetro e área, e para a construção de traçados retos ou sinuosos usa se a ferramenta “caminho” e com isso manualmente constrói-se o mapa (Figura 3).

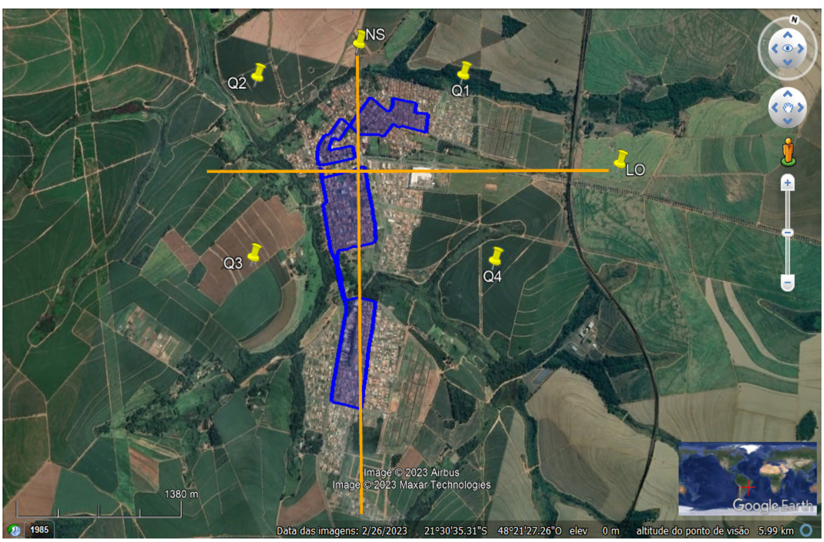


Figura 3. Quadrantes da cidade de Dobrada-SP e seus corredores de acessibilidade

Fonte: Elaborado pelos autores (2023). Linhas em azul indicam os três principais corredores da cidade de Dobrada-SP; Q1, Q2, Q3 e Q4 indicam os quadrantes; NS: indica o transecto Norte-Sul; LO: indica o transecto Leste-Oeste.

Uma vez determinado o corredor de acessibilidade em cada quadrante, foram formados três polígonos nos respectivos quadrantes Q1, Q2 e Q3 (Figura 4, 5 e 6). O quadrante 4 não apresentou georreferenciamento pelo Street View. Em seguida, foi utilizado a ferramenta “marcador”, alocando um marcador em cada cruzamento de via pública, em cada quadrante, ou entroncamento ou bifurcação. Para os quarteirões muito longos foi alocado um marcador na região intermediária deste trecho entre um marcador e outro.

Feito a alocação de todos os marcadores, o próximo passo foi identificar os marcadores com as vias públicas respectivas. Para isso foi necessário o uso constante da ferramenta “Street View” (homenzinho) e descer até o solo. Identificar a via e, com o uso do Excel, identificar em cada aba da planilha, o nome da via pública. Uma vez associados marcadores e vias públicas, o próximo passo é tirar pelo menos dois “prints” (fotos) da via pública, respectiva a cada marcador, formando assim um banco de fotos, as quais serão utilizadas para avaliar a qualidade das rampas, a qualidade das calçadas e os defeitos mais comuns nos espaços pedonais, seguindo uma escala Likert, de 1 a 5, onde 1 representa péssimo e 5 representa excelente.



Figura 4. Corredor 1 (Q1) da cidade de Dobrada-SP e seus marcadores estilizados.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023). Linhas em azul indicam os três principais corredores da cidade de Dobrada-SP; Q1, Q2, Q3 e Q4 indicam os quadrantes; NS: indica o transecto Norte-Sul; LO: indica o transecto Leste-Oeste.

Uma vez a planilha do Excel organizada com a identificação de cada via pública, em suas respectivas abas e com as duas fotos em cada aba, fez-se a atribuição de valores numéricos de um a cinco para a qualidade dos espaços pedonais (passeios), já supra mencionados. Uma vez atribuídos notas para cada um dos três atributos dos espaços pedonais, ou seja, qualidade das rampas de acessibilidade, qualidade dos materiais de revestimentos utilizados nas calçadas e, por último, os defeitos mais comuns verificados nas calçadas. Uma vez atribuídos valores numéricos para os três atributos é possível gerar gráficos de associação entre estes atributos numéricos.

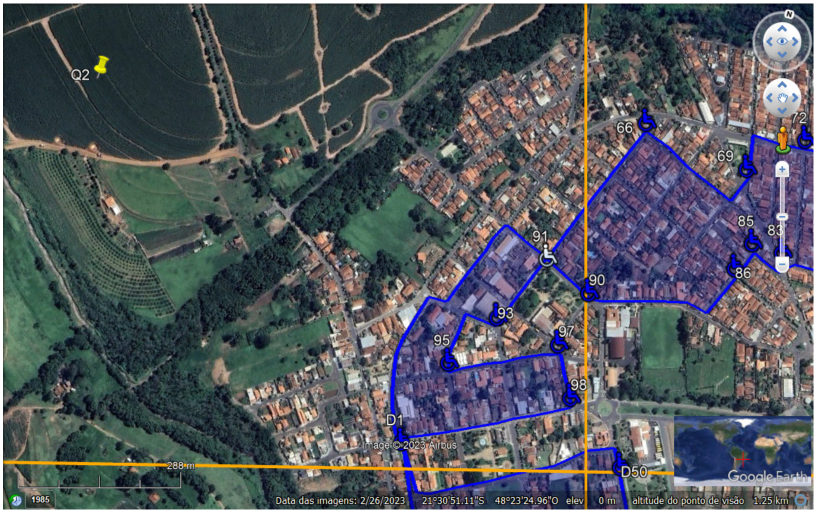


Figura 5. Corredor 2 (Q2) da cidade de Dobrada-SP e seus marcadores estilizados.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023). Linhas em azul indicam os três principais corredores da cidade de Dobrada-SP; Q1, Q2, Q3 e Q4 indicam os quadrantes; NS: indica o transecto Norte-Sul; LO: indica o transecto Leste-Oeste.

Na Figura 6 fica muito evidente a vertiginosa expansão urbana no Quadrante 3, mas recentemente o Quadrante 4 mostrou uma recente expansão nos últimos anos, mas não está dotado de georreferenciamento pelo “Street View”.

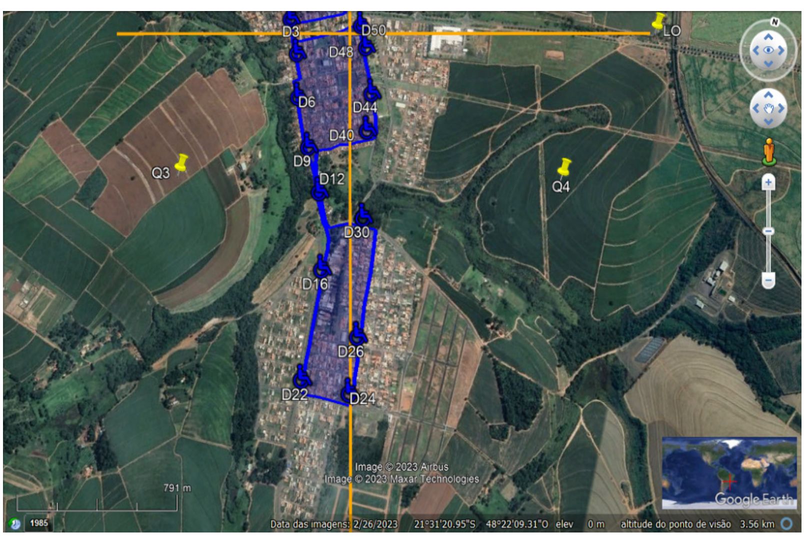


Figura 6. Corredor 3 (Q3) da cidade de Dobrada-SP e seus marcadores estilizados.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023). Linhas em azul indicam os três principais corredores da cidade de Dobrada-SP; Q1, Q2, Q3 e Q4 indicam os quadrantes; NS: indica o transecto Norte-Sul; LO: indica o transecto Leste-Oeste.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Características mais importantes do quadrante 1

Observa-se no Quadrante 1, muito próximo ao espaço municipal, que as calçadas tem como predomínio materiais de revestimento de calçadas mais rústicos, calçadas com argamassa desempenada. A presença de rampas de acesso a cadeirantes é muita diminuta. Observa-se que mesmo em frente à sede municipal existe uma rampa de acessibilidade um tanto acanhada (seta amarela, Figura 7).



Figura 7. Vista da região próxima à sede administrativa do município de Dobrada-SP.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023). Seta amarela indica a presença de rampa de acesso fora das normas em frente à sede administrativa da cidade de Dobrada -SP.

Nas regiões mais afastadas do centro da cidade predominam as calçadas com revestimento de concreto alisado. Além disso, pode-se observar que os mobiliários urbanos das calçadas, árvores, postes, placas de trânsito representam uma dificuldade ímpar para pessoas perclusas. Observa-se ainda que o tipo de revestimento que predomina nos bairros com melhor infraestrutura é do tipo argamassa desempenada (Figura 8). Nota-se ainda que a cidade se expandiu de maneira desorganizada quanto aos espaços pedonais, ou seja, numa mesma calçada tem-se diferentes espaçamentos de calçadas (Figura 9), e tal condição pode servir de dificuldade para perclusos (pedestres que fazem uso de equipamento para deslocamento) se este espaço for compartilhado com outros elementos, tais como postes de iluminação, arborização ou placas de trânsito.



Figura 8. Vista da região mais afastada do centro do município de Dobrada-SP.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Podemos observar ainda próximo a Sede municipal, do lado direito uma escola infantil e a esquerda uma quadra de jogos e eventos. As calçadas de ambos os lados estão mal sinalizadas, e o material de revestimento é rústico dificultando a locomoção.



Figura 9. Vista da região próxima à sede administrativa do município de Dobrada-SP,

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Características mais importantes do quadrante 2

Observou-se no quadrante 2, ainda próximo a Sede do município de Dobrada-SP, as calçadas ainda com revestimentos rústicos, com placas de trânsito onde podem dificultar a passagem das pessoas perclusas. No fim da calçada observamos uma rampa

com ausência de sinalização e em péssimas condições para atender a necessidade de um cadeirante.



Figura 10. Vista da região próxima Ginásio de Esportes e Eventos do município de Dobrada-SP.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Na figura 11 que está localizada próximo a rodoviária do município é possível notar a péssima qualidade das calçadas, algumas até com falta de revestimento. Sem rampas de acesso, com mobiliários urbanos, tais como placas de trânsito mal posicionadas, árvores e postes que dificultam o acesso e a locomoção.



Figura 11. Vista da região próxima Rodoviária do município de Dobrada-SP.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Características mais importantes do quadrante 3

No quadrante 3, trata-se de um bairro que ainda está em construção. Na figura 12 à esquerda, observamos algumas empresas, porém não possuem calçadas nem acessibilidade para as pessoas perclusas.



Figura 12. Vista da região próxima de empresas do município de Dobrada-SP.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Na figura 13 nota-se que já existe uma construção, e a calçada apresenta revestimento de concreto alisado, porém não possui rampa de acesso.



Figura 13. Vista da região próxima bairro em construção do município de Dobrada-SP.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Na figura 14 observa-se as mesmas características da figura 12. Calçadas em construção sem revestimentos e sem condições de acessibilidade adequada para pedestres. À direita da imagem visualizamos uma calçada, no entanto, há uma mistura de revestimentos rústicos com grama.



Figura 14. Vista da região próxima bairro em construção do município de Dobrada-SP.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Avaliações numéricas dos fatores pedonais mais importantes quanto à acessibilidade e caminhabilidade nos espaços públicos de Dobrada-SP

No Gráfico 1 mostra a relação entre qualidade das rampas e tipos de materiais mais comuns nos espaços pedonais da cidade de Dobrada-SP, onde a avaliação é construída segundo a visão das pessoas perclusas consoante com estudos recentes de Rodrigues e Chiconato (2023). Nota-se que a qualidade das rampas é considerada como péssima de forma predominante, enquanto aos materiais utilizados, a maior parte das avaliações apontam na escala como bom, porém nunca atingindo uma escala maior.

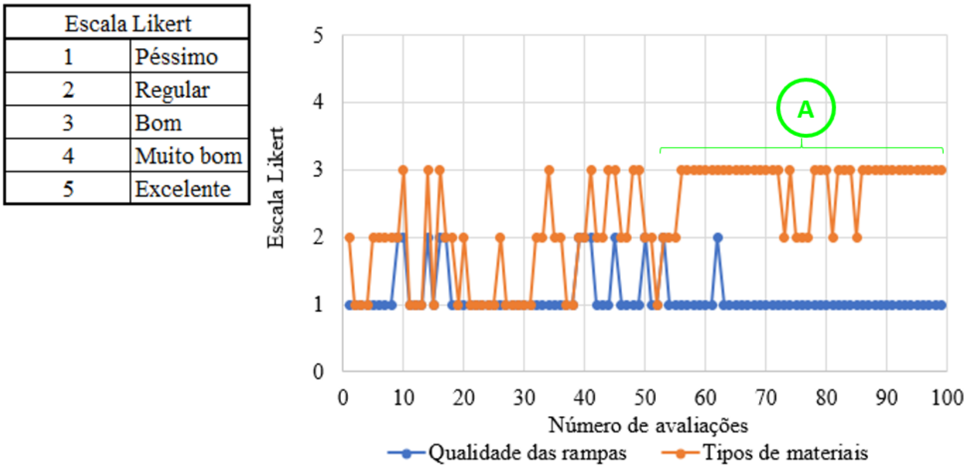


Gráfico 1. Relação entre qualidade das rampas e tipos de materiais mais comuns nas calçadas cidade de Dobrada-SP.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

No Gráfico 2 é possível verificar a relação entre qualidade das rampas e os tipos de defeitos mais comuns nos espaços pedonais da cidade de Dobrada-SP, onde a avaliação é determinada segundo a visão das pessoas perclusas conforme estudos recentes de Rodrigues e Chiconato (2023).

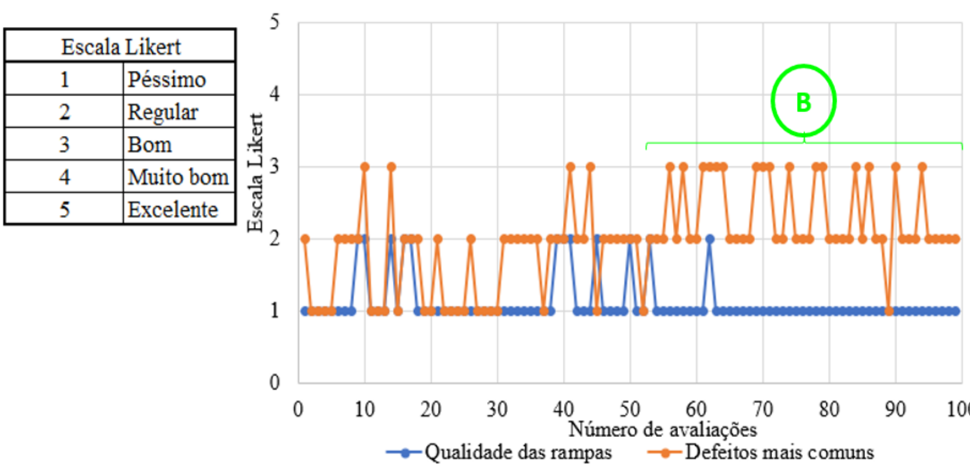


Gráfico 2. Relação entre qualidade das rampas e tipos de defeitos mais comuns nas calçadas na cidade de Dobrada-SP.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Nota-se que as calças de Dobrada-SP apresentam inúmeros problemas e ausências de rampas de acessibilidade que permeiam entre péssimo ou regular. Também é possível

observar que quanto maior o número de avaliações realizadas menor foi a relação entre mais defeitos nas calçadas e a qualidade das rampas, ou seja, mesmo melhorando o desempenho dos defeitos mais comuns das calçadas não se alterou a qualidade das rampas de acessibilidade, como pode ser visualizado no gráfico 2, intervalo destacado em verde.

Condições sobre o grau de acessibilidade das calçadas nos espaços pedonais da cidade de Dobrada-SP

O Gráfico 3 demonstra uma grande insatisfatoriedade acerca da qualidade das rampas de acessibilidade da cidade de Dobrada-SP, uma vez que, das 44 observações realizadas, 43 podem ser consideradas na escala como péssimo e 1 como regular.

Escala likert	Observações
1	43
2	1
3	0
4	0
5	0

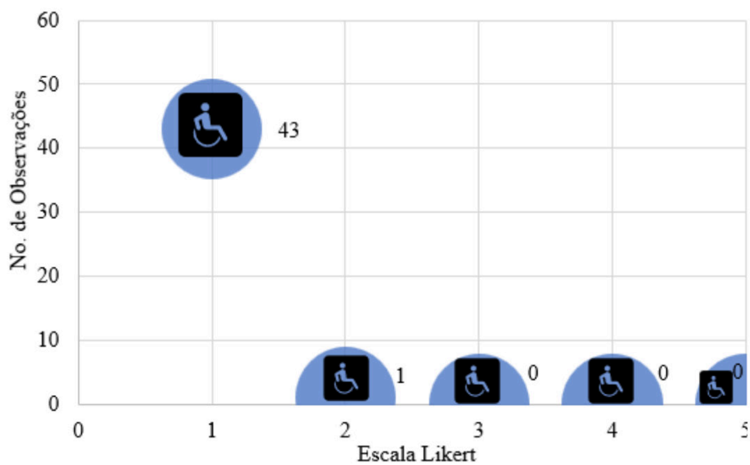


Gráfico 3. Número de observações de cada escala de satisfação em relação à qualidade das rampas de acessibilidade da cidade de Dobrada-SP (*).

Fonte: Elaborada pelos autores (2023); * De acordo com Rodrigues e Chiconato (2023).

O Gráfico 4 aponta que boa parte a condição de qualidade dos materiais utilizados nos espaços pedonais, os quais podem ser classificados como bom em 38 observações, e apenas 6 como regular, no entanto, em nenhuma das observações foi possível encontrar materiais considerados muito bons ou excelentes. Os relatos de Rodrigues e Chiconato (2023) corroboram muito os resultados na cidade de Dobrada-SP, o revestimento de concreto alisado, um dos mais comuns observados na cidade de Dobrada-SP, especialmente nas regiões mais afastadas do centro, possui uma boa aprovação sob a percepção de pessoas perclusas conforme Rodrigues e Chiconato (2023).

Escala likert	Observações
1	0
2	6
3	38
4	0
5	0

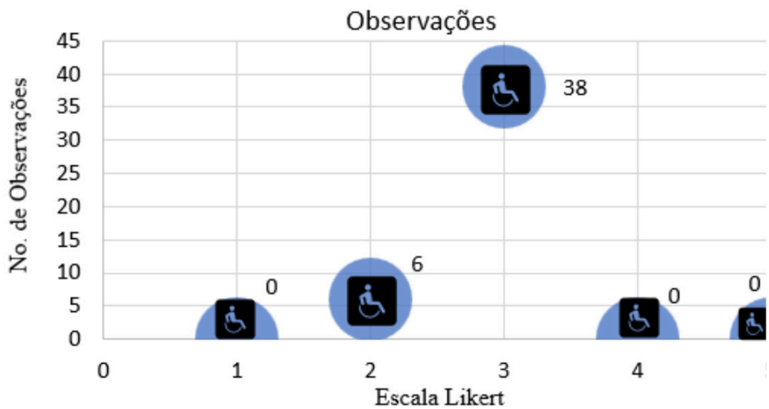


Gráfico 4. Número de observações de cada escala de satisfação em relação aos materiais utilizados nos espaços pedonais (*) das rampas de acessibilidade da cidade de Dobrada-SP.

Fonte: Elaborada pelos autores (2023); * De acordo com Rodrigues e Chiconato (2023).

Em relação aos defeitos mais comuns que os espaços pedonais podem apresentar, o Gráfico 5 constata que a maior parte das observações, mais precisamente 27 observações são consideradas como regular, seguidas por 16 observações foram apontadas na escala Likert como bom e apenas 1 é considerada como péssimo.

Escala likert	Observações
1	1
2	27
3	16
4	0
5	0

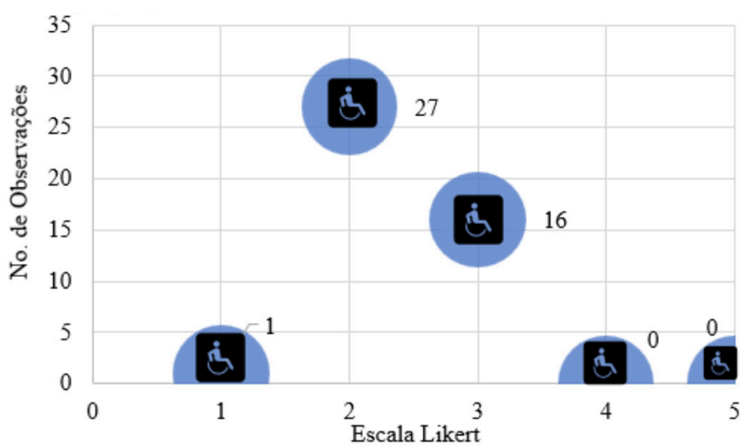


Gráfico 5. Número de observações de cada escala de satisfação em relação aos Defeitos mais comuns nos espaços pedonais (*) da cidade de Dobrada-SP.

Fonte: Elaborada pelos autores (2023); * De acordo com Rodrigues e Chiconato (2023).

Estes estudos corroboram as preocupações verificadas por Sánchez e Justicia (2005) ao estudarem as barreiras arquitetônicas mais comuns vivenciadas pelos estudantes da Universidad de Granada, na Espanha. Este estudo reforça ainda os relatos verificados por Vasconcelos e Pagliuca (2006), em que observaram que a arquitetura externa e interna do espaço urbano dificulta ou impossibilita o acesso das pessoas ao serviço de saúde, pois

as calçadas continham obstáculos, ausência de rebaixamento de meio-fio, sinalização em pontos estratégicos e de estacionamento demarcado exclusivos para perclusos.

Souza (2016), ao estudar o sistema pedonal da cidade da Covilhã, Portugal, notadamente sobre regiões que apresentam elevada circulação de pedestres. Ressalta que os ambientes devem permitir e incentivar as pessoas a caminhar, pois contribuem para estilos de vida saudáveis, ruas mais seguras, igualdade social e qualidade ambiental

A pesquisadora afirma ainda que internacionalmente é aceite que as viagens de curta duração, em geral até uma distância de cerca de 1km, são na sua maioria (mais de 90%) realizadas a pé. Infelizmente, fatores associados à política e ao planejamento dos transportes, à ocupação do solo, entre outros, resultam em impedimentos significativos à pedonalização do espaço urbano como uma forma viável de transporte. No que diz respeito aos cruzamentos, cerca de 47% apresentaram condições insatisfatórias e 31% condições razoáveis para a circulação de pedestres.

Neste estudo constatou-se que a discrepância entre a infraestrutura pedonal na região central da cidade de Dobrada-SP é muito diferente das regiões mais afastadas do centro da cidade. O desprovimento de calçadas em bairros periféricos, independentemente do tipo de pavimento, é muito alarmante, sugerindo um relaxamento acentuado na fiscalização por parte dos órgãos competentes do poder local. Fica muito claro o descompasso da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência, nº 13.146 de 2015, a qual institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a realidade vivida por moradores de cidades com pouca população.

A preocupação de intervenção no espaço público tendo em vista a melhoria da circulação pedonal já foi proposta por Fontes et al., 2010, que consistia na ampliação do espaço disponível para circulação de pedestres, principalmente quanto as calçadas. Verificaram que as vias públicas urbanas, mesmo de áreas centrais das cidades, privilegiavam à circulação de automotores em detrimento à circulação dos pedrestes, além do que em muitas situações apresentavam um vasto número de barreiras urbanísticas. Desta forma, as soluções se concentraram em propor uma redução do espaço destinado ao automóvel e estacionamentos, favorecendo assim a circulação pedonal, e concomitantemente a redução da área destinada a canteiros ajardinados.

Os resultados deste estudo nos fazem refletir sobre a investigação de Rodrigues et al. (2018), que avaliaram segmentos de vias de duas escolas com as mesmas especificações (alunos do ensino médio, bairro de classe média baixa), porém em cidades distintas, uma em Ribeirão Preto-SP e outra em Serrana-SP, tendo em comum a pequena distância entre elas. Dentre as avaliações destes pesquisadores estiveram acerca da acessibilidade para as pessoas com deficiência, declividade longitudinal da via, largura das calçadas, barreiras sobre as calçadas, conservação do revestimento das calçadas e seguridade do entorno destas escolas, entre outras avaliações. Verificaram que além de possível observação das carências e compará-las, entre as escolas, ficou evidente a grande necessidade de

intervenção nesses segmentos de vias, para uma melhor utilização, destes espaços, pelos estudantes destas escolas.

O estudo realizado em Dobrada-SP sugere uma maior efetividade do poder público local, uma melhor consideração ao contribuinte, independentemente de sua renda ou classe social. É pertinente que a promotoria pública de cidades de diferentes portes, faça valer o estatuto do deficiente físico, assim como o direito de qualquer munícipe que paga regularmente seus impostos, em ter condições adequadas de mobilidade tanto na região central da cidade como nos bairros.

CONCLUSÃO

Acidade de Dobrada-SP, tanto na região central da cidade, como na região dos bairros é desprovida de infraestrutura de rampas de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. O material predominante do revestimento das calçadas nos bairros é do tipo "concreto sarrafeado" ou "argamassa desempenada". Os defeitos mais comuns nas calçadas foram considerados "bons", diferentemente dos bairros afastados do centro da cidade que variam de classificação boa a péssima. O Estatuto da Pessoa com Deficiência não é aplicado de forma concatenada quanto calçadas e cruzamentos das vias públicas em todos quadrantes da cidade.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS- ABNT. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT: 2015. http://acessibilidade.unb.br/images/PDF/NORMA_NBR-9050.pdf

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 16537: Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: https://www.totalacessibilidade.com.br/pdf/Norma_Sinalização_Tátil_No_Piso_Piso_Tátil_Total_Acessibilidade.pdf

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm

BRASIL. **Lei no 12.597, de 21 de março de 2012**. Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2011, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera o art. 4º da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12597.htm

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

CÂNDIDO, B.; TAVARES, I.; MACHADO, G. Mobilidade Urbana para Pedestres: Um estudo na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira em Pouso Alegre-MG. **14º JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E 11 º SIMPÓSIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFSULDEMINAS**, v. 11, 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/urbe/a/DPFzh4kGdNdSsGk9s9CDCyg# Acesso em: 23 mai.2023. DOI: https://doi.org/10.1590/2175-3369.008.001.AO03

FONTES, A. C.; OLIVEIRA, M. M.; RAMOS, R AR; RIBEIRO, PAULO & MENDES, J F G Estudo e requalificação pedonal o caso do centro urbano de Guimarães**. In:** CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO PARA PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL, INTEGRADO, SUSTENTÁVEL, 4º., de 6 a 8 de outubro de 2010, Faro, Portugal. Editores Rodrigues et al., São Carlos: EESC-CETEPE, 2010. Disponível em: http://www.civil.uminho.pt/planning/pluris_atas/PLURIS2010_Atas.pdf

GODOY, A.; NUNES, C. P.; REIS, D. A.; HATEM, D. S.; LORENTZ, L. N.; FERREIRA, M. J.; Rabelo, V. C. M. Cartilha da inclusão dos direitos da pessoa com deficiência. Belo Horizonte: PUC/MG, 2000. Disponível em: http://www.mpgo.mp.br/portalweb/hp/41/docs/cartilha_inclusao_puc.pdf. Acesso em: 23 mai.2023.

GUERREIRO, E. M. B. R. A acessibilidade e a educação: um direito constitucional como base para um direito social da pessoa com deficiência. **Revista Educação Especial [online].** 2012, 25(43), 217-232. ISSN: 1808-270X. Disponível em: https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127405004. Acesso em 23 mai. 2023. Acesso em: 23 maio. 2023. DOI: https://doi.org/10.1590/S1413-65382008000200003.

LAMÔNICA, D. A. C.; ARAÚJO FILHO, P.; SIMOMELLI, S. B. J.; CAETANO, V. L. S. B.; REGINA, M. R. R.; REGIANI, D. M. [online]. 2008. Acessibilidade em ambiente universitário: identificação de barreiras arquitetônicas no campus da USP de Bauru. ***Revista Brasileira de Educação Especial***, *14*, 177-188. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbee/a/fWJhMVt7ZyxDRSHy33DDgHC/abstract/?lang=pt#. Acesso em: 23 mai. 2023. DOI: https://doi.org/10.1590/S1413-65382008000200003.

OMS, 2008. Classificação Internacional da Funcionalidade Incapacidade e Saúde: Atividades e Participação Fatores Ambientais. Organização Mundial de Saúde 1–217. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/42407/9788531407840_por.pdf?sequence=111

FARIAS, N.; BUCHALLA, C. M. A classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde da organização mundial da saúde: conceitos, usos e perspectivas. **Rev. bras. epidemiol**., n.8, vol.2, Junho de 2005. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbepid/a/grJnXGSLJSrbRhm7ykGcCYQ/ DOI: https://doi.org/10.1590/S1415-790X2005000200011

PLANMOB, Brasil. Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana. Ministério das Cidades: Brasília, Brazil, p. 1-238, 2015. Disponível em: http://planodiretor.mprs.mp.br/arquivos/planmob.pdf. Acesso em: 04 mai.2023.

RODRIGUES, T. R. F. M.; ROCHA, L. H. S. da; AMANCIO, M. A.; CARVALHO, F. B. da S. Estudo da qualidade dos espaços urbanos para pedestres em áreas escolares. **In**: CONGRESSO DE PESQUISA E ENSINO EM TRANSPORTE DA ANPET, 32º., 4 a 7 de novembro, DE 2018, Gramado, Rio Grande do Sul, Brasil, p. 2341 a 2348. Disponível em: https://www.anpet.org.br/anais32/documentos/2018/Modelos%20e%20Tecnicas%20de%20Planejamento%20de%20Transportes/CT/3_254_CT.pdf

SEABRA FILHO, S. D. S. Terminais de integração para transporte público humanizado: estudo ergonômico nos terminais do Grande Recife. 2015. Dissertação de Mestrado. UFPE. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/14103/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Conclu%C3%ADda%20_%20Sadi%20da%20Silva%20Seabra%20Filho.pdf. Acesso em: 22 mai.2023.

TELES, P. Acessibilidade e mobilidade para todos: Apontamentos para uma melhor interpretação do DL 163/2006 de 8 de Agosto. Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, 2007.

SORAYA ARAUJO UCHOA CAVALCANTI - Doutorado (2015) e Mestrado (2001) em Serviço Social pela UFPE, Especialista em Serviço Social, Direitos Sociais e Competências Profissionais pela UNB. Atua na Saúde Pública há duas décadas no Sistema Único de Saúde – SUS, acompanhando Discentes e Residentes em Saúde. Coordena a Residência Multiprofissional na Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife, exercendo a docência em nível de Pós Graduação na modalidade de Residência nas disciplinas de Bioética, Promoção da Saúde, Segurança do Paciente no contexto da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, Política de Saúde e Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, dentre outras. Coordena o *Programa de Extensão Saberes e Práticas no SUS: Discutindo Promoção da Saúde*, na Universidade de Pernambuco, com atividades iniciadas em 2016, ainda no formato de projeto de extensão, enquanto devolutiva do processo de doutorado, orientando discentes e Residentes na área de saúde em atividades de extensão universitária incluindo orientação de extensionistas em cursos e eventos de extensão; desenvolvendo atividades formativas – cursos, grupos de estudos, encontros, oficinas e outros – voltadas para a qualificação de recursos humanos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária do SUS. Coordena o Ciclo de Estudos e Debates em Saúde Pública, atividade de extensão, que tem dentre os seus objetivos incentivar a produção acadêmica através de estudos, pesquisas e produção de textos com vistas à popularização da ciência e tecnologia. O *Programa de Extensão Saberes e Práticas no SUS: Discutindo Promoção da Saúde* atua nas seguintes áreas temáticas: Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento das Violências, HIV/AIDS no contexto do enfrentamento da Epidemia, Serviço Social e Políticas Sociais no Brasil; Saberes e Práticas nas Mídias. Editora de área temática da Revista Brasileira de Extensão Universitária (RBEU). Revisora *ad hoc* de revistas nos campos da saúde e extensão universitária.

A

C

D

E

F

G

I

L

M

P

Q

R

S

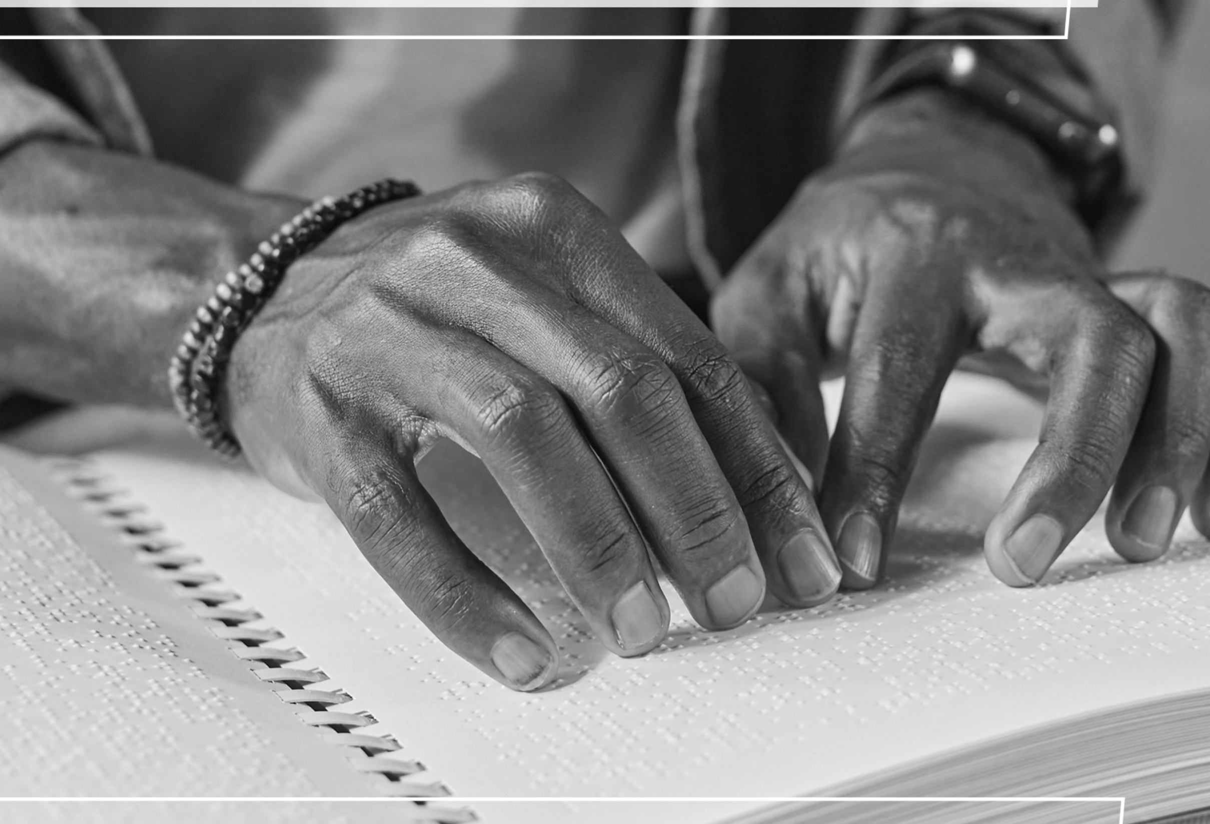
T

U

Inclusão

e contexto social:

agenda contemporânea



www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

@atenaeditora

www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Atena Editora

Ano 2023

Inclusão

e contexto social:

agenda contemporânea



www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

@atenaeditora

www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Atena Editora

Ano 2023